



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.872, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências."

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual de 2023.

Art. 2º Os créditos abertos através desta Lei, mediante Decreto do Poder Executivo limitar-se-ão a 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual de 2023.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI Nº. 2.873, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Altera Dispositivo da Lei Municipal n. 2.783, de 24 de agosto de 2021".

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V, do art. 1º da Lei Municipal n. 2.783, de 24 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

V - "Margarida da Costa Brambilla", o Condomínio dos Idosos, sito a Rua José Maciel de Barros, nº. 15, no bairro Guanã. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

"Remaneja unidade administrativa no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Gerência de Patrimônio Histórico, da Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico fica remanejada para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§1º Fica transferida para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a competência de gestão de pessoal, operacional e administrativa da Gerência de Patrimônio Histórico, sem prejuízo das atribuições já estabelecidas na legislação vigente.

§2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transposições, remanejamentos e transferências, na LOA 2023, necessários a atender o disposto no caput. deste artigo, nos termos do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar a presente Lei por meio de ato próprio.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.910, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que na data de 02 de fevereiro (Quinta-Feira) é consagrado a Nossa Senhora da Candelária, Padroeira do município de Corumbá, nos termos da Lei Municipal nº 496, de 03/02/1.967;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente do dia 03 de fevereiro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, unidades de pronto atendimento e pronto socorro municipal.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias, Fundações e Agências poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
 Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 2.911, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o Plano de Contratação Anual no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Corumbá - MS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessária implementação de planejamento orçamentário em instrumento consolidado, para a operacionalização da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contratação Anual - PCA, instrumento de governança a ser elaborado anualmente pelo município, na intenção de planejar adequadamente as aquisições que serão formalizadas no decorrer do exercício financeiro.

§ 1º O planejamento previsto no "caput" deste artigo, será realizado separadamente por unidade gestora, alinhando-se com a lei orçamentária de cada exercício, e será consolidado em um único instrumento.

§ 2º O Plano de Contratação Anual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do município, no ícone "Licitações", na aba "Plano de Contratação Anual", desmembrado em "PCA de bens e serviços comuns" e "PCA de obras e serviços de engenharia".

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado na publicação do sítio eletrônico oficial do município, o endereço de acesso ao PCA publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da unidade gestora;

II - unidade requisitante: unidade dotada de personalidade jurídica e de orçamento, responsável por identificar a necessidade da contratação do objeto e formalizar a Solicitação da Demanda - SD;

III - unidades administrativas: unidades integrantes da estrutura organizacional, sem destinação de recursos orçamentários e que dependem das unidades requisitantes para a sua operacionalização;

SUMÁRIO

IV - documento de solicitação da demanda: documento que consolida as informações necessárias ao estudo técnico preliminar e que fundamenta o plano de contratações anual, em que o requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratação anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Superintendência de Planejamento: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º Para o fim de operacionalização do Plano de Contratação Anual, a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento fica responsável pelo planejamento dos objetos relacionados às compras e serviços gerais e a Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo planejamento dos objetos relacionados a obras e serviços de engenharia.

§ 2º Enquanto não for efetivada a reestruturação interna para atender às contratações da Lei n.º 14.133/2021, as atividades pertinentes ao planejamento das contratações serão desenvolvidas pela Superintendência de Planejamento da Secretaria Municipal de Gestão e de Planejamento e pela Gerência Executiva de Licitações de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Do Sistema de Planejamento das Contratações

Art. 3º. Para viabilizar a reestruturação dos setores à realidade proposta pela nova lei de licitações, a Secretaria Municipal de Gestão e de Planejamento e a Gerência Executiva de licitações de Obras, poderão criar uma comissão de planejamento para o desenvolvimento, dentre outras, das atividades abaixo relacionadas:

I - desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso comum ou estratégico para órgãos e entidades municipais;

II - realização de estudos técnicos preliminares de objetos consolidados ou de sua competência;

III - análise dos estudos técnicos de objetos específicos realizados pelas unidades requisitantes e solicitação de correção, quando for o caso;

IV - adoção das providências necessárias para a implementação do PCA piloto, descrito no artigo 12;

V - operacionalização do PAC em todas as etapas legalmente previstas;

VI - formalização e gerenciamento das atas de registros de preços e os contratos decorrentes dos procedimentos de sua competência;

VII - desenvolvimento e gestão de sistemas de tecnologia de informação para apoiar os processos de aquisição, contratação, alienação e gestão centralizadas de bens e serviços de uso em comum pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal; e

VIII - outras atividades relacionadas ao planejamento das contratações.

Art. 4º. O Plano de Contratação Anual poderá ser elaborado no PGC, sistema disponibilizado pelo Governo Federal através da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ou por outro sistema utilizado pelo município.

Parágrafo único. Na elaboração dos primeiros instrumentos, até que se defina o melhor sistema, a formalização do Plano de Contratação Anual poderá ser realizada por planilhas do Excel.

Dos Objetivos do Plano Contratação Anual

Art. 5º. A elaboração do plano de contratação anual tem como objetivos:

I - viabilizar o adequado planejamento com a antecedência da fase preparatória das contratações;

II - possibilitar a consolidação das contratações das unidades requisitantes de forma centralizada e compartilhada, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos operacionais;

III - consolidar num único instrumento as demandas adquiridas de forma compartilhada, bem como aquelas exclusivas das unidades requisitantes, a fim de orientar os potenciais fornecedores quanto a estrutura necessária para atender a Administração;

IV - evitar o fracionamento de despesas.

Capítulo II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º. O plano de contratação anual será elaborado pela Superintendência de Planejamento conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 2º.

Art. 7º. Com base nas contratações dos dois últimos exercícios e nos eventos que impactem a demanda futura, as unidades requisitantes encaminharão para a Superintendência de Planejamento, até o dia 1º de março de cada ano, as solicitações das demandas das licitações e contratações diretas que pretendam realizar no exercício subsequente, devendo ser providenciados os demais atos na ordem cronológica abaixo:

I - consolidação do plano pela Superintendência de Planejamento, até o dia 15 de abril de cada ano;

II - aprovação do PCA pelas autoridades competentes, até o dia 15 de maio de cada ano;

III - inclusão, exclusão ou redimensionamento para adequação final, até o dia 30 de novembro de cada ano;

IV - publicação do PCA no sítio eletrônico do município, até o dia 1º de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada a versão final aprovada pela autoridade competente para publicação, deverá ser publicada no sítio eletrônico do município, no link "licitações", na aba "PCA em andamento", tabela contendo os objetos de vigência continuada com as respectivas datas de possíveis prorrogações.

Art. 8º. As despesas constantes do PCA do município deverão estar agrupadas por Unidade Orçamentária.

§ 1º As despesas mencionadas no “caput” deste artigo corresponderão ao total do exercício, incluindo as novas contratações e as contratações ativas;

§ 2º Sempre que possível, as contratações continuadas formalizadas com base na Lei n.º 14.133/2021, priorizarão a vigência inicial vinculada aos créditos orçamentários do ano de sua formalização com previsão no edital de eventuais prorrogações por período que contemple a integralidade do exercício subsequente, respeitado o prazo máximo previsto no art. 107 do referido diploma legal.

Art. 9º. Constarão do PCA as contratações a serem realizadas no âmbito das unidades requisitantes, compreendendo os elementos de despesa, conforme contabilizados os itens, considerando o desdobramento mínimo dos produtos e serviços a serem contratados.

Parágrafo único. O desdobramento com a descrição do padrão do material sem a descrição do seu código detalhado, seguindo o exemplo do catálogo da União, código CATMAT abaixo, viabiliza a alteração do produto sem a necessidade de alteração do PCA:

I - desmembramento sugerido:

a) Tipo de material:
grupo material - utensílios de escritório e materiais de expediente.
classe material - caneta esferográfica.

II - desmembramento desnecessário:

a) Código material: caneta esferográfica, máster, plástico, formato corpo sextavado, material de ponta aço inoxidável com esfera tungstêr, tipo de escrita grossa, cor azul.

Art. 10 Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratação Anual:

- I - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;
- II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021; e
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

Da Consolidação

Art. 11 Encerrado o prazo previsto no art. 7º, a Superintendência de Planejamento consolidará as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, e;
- III - elaborar o calendário de contratação cronologicamente, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Do Plano de Contratação Anual Piloto - PCA PILOTO

Art. 12 Para a facilitação da formalização do primeiro plano de contratação anual, o município estabelecerá como meta a elaboração do plano de contratação anual piloto, para as aquisições do exercício de 2024.

Art. 13 Para a formalização do PCA Piloto, a Superintendência de Planejamento lançará em planilha as contratações em andamento por unidade orçamentária, contendo o objeto e a quantidade adquirida, lançando a sua respectiva data de encerramento, denominada planilha I, e ainda:

I - A Superintendência de Planejamento elaborará também a planilha denominada II, com os mesmos dados da planilha I, contendo as contratações de objetos não continuados encerradas nos dois últimos anos e cujo objeto não conste da planilha I, de forma a possibilitar às unidades requisitantes a elaboração da previsão de contratações para o ano de 2024, o mais próximo possível da realidade.

§ 1º As planilhas I e II previstas neste artigo, deverão ser encaminhadas pela Superintendência de Planejamento às unidades requisitantes até o dia 01/03/2023.

§ 2º Com os dados das planilhas I e II deste artigo, as unidades requisitantes deverão elaborar a solicitação da demanda - SD de cada contratação pretendida para o exercício de 2024, para a construção do Plano de Contratação Anual Piloto.

§ 3º Os objetos relacionados a obras e serviços de engenharia, poderão estabelecer critérios próprios e diferenciados dos estabelecidos nos incisos I e II e considerarão o Plano Plurianual de Investimentos para a elaboração do seu PCA Piloto.

Art. 14. Para fins de facilitação dos atos de transição de regimes licitatórios concomitantes com a construção do PCA Piloto, o planejamento das contratações do exercício de 2023 deverá:

- I - Preferencialmente, optar pela prorrogação do prazo dos contratos em andamento, quando possível, de forma a viabilizar o treinamento das equipes para melhor planejamento das contratações regidas pela Lei n.º 14.133/2021.
- II - Programar o cronograma de contratações do exercício de 2023 para a adoção preferencial do regime da Lei n.º 8.666/1993, enquanto vigente, conforme marco temporal limite a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão e

Planejamento;

III - Com base em planilha de processos vigentes, solicitar das unidades demandantes o encaminhamento das Solicitações de Demandas - SD de todas as contratações pretendidas para o exercício de 2023, até o dia 31/01/2023.

Art. 15 O PCA Piloto formalizado pelo município será aplicado em teste, sendo possibilitadas as correções necessárias para os exercícios subsequentes.

Art. 16 Na construção do PCA Piloto que definirá o fluxo e os procedimentos ideais à formalização dos Planos de Contratações Anuais subsequentes, poderá ser constituída comissão especial para a implantação do PCA, coordenada por autoridade designada pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 17 O PCA deve ser aprovado previamente à sua publicação pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, bem como pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As autoridades competentes poderão reprovar itens do PCA ou devolvê-lo à Superintendência de Planejamento, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo final previsto para a publicação do instrumento.

Art. 18 A revisão e alteração do PCA por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizada após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pelas autoridades previstas no artigo 17.

Parágrafo único. O PCA atualizado será disponibilizado automaticamente nos mesmos locais da publicação originária.

Art. 19 A Superintendência de Planejamento verificará se as demandas encaminhadas constam do PCA anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 18.

Art. 20 As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação e operacionalizadas com a antecedência necessária ao cumprimento do cronograma de contratações, conforme regulamento a ser editado, sob pena de apuração de responsabilidade caso inviabilizada no tempo necessário ao atendimento da necessidade da Administração pela forma inicialmente programada.

Art. 21 A Superintendência de Planejamento elaborará relatório de risco referente à provável não efetivação da contratação prevista no PCA trimestralmente ou a qualquer tempo, a partir de 1º de julho de cada ano, apontando:

- I - contratações inseridas no PCA e não realizadas, com os motivos de sua não consecução;
- II - inclusão, exclusão ou redimensionamento, efetivadas no período e razões fornecidas pela unidade requisitante;

Parágrafo único. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado às autoridades competentes para aprovação do PCA, visando a adoção das medidas de correção pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os agentes autorizados à utilização de sistemas voltados à operacionalização do PCA responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pelo gerenciador do sistema.

Parágrafo único. Os agentes que operacionalizarem o PCA serão responsáveis pelo sigilo e pela integridade dos dados e das informações nele constantes, bem como do sistema utilizado, protegendo-o contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.912, DE 30 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá;

CONSIDERANDO o processo de transição de regimes licitatórios e a necessária promoção de ações que visem a facilitação da implantação da Lei n.º 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as deliberações da comissão de transição instituída pelo Decreto n.º 2.770/2022, atualizado pelo Decreto n.º 2.795/2022, que aprovou os procedimentos e os modelos instituídos neste ato;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, e, como melhor didática a implantação gradativa dos modelos integrantes do processo de fiscalização que redefinirão os procedimentos e fluxos respectivos na Nova Lei de Licitações;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º. As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, observarão as regras gerais da Lei n.º 14.133/2021 e também o disposto neste Decreto.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, ainda que a contratação não origine instrumento de contrato.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos editarem, por Resolução, modelos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

pertinentes ao processo de fiscalização, bem como definir o fluxo devido, orientando a operacionalização por procedimentos específicos, mantendo atualizado o Plano Básico de Fiscalização e os demais modelos instituídos pelo presente Decreto.

Parágrafo único. Os modelos implementados por este Decreto aplicam-se também aos contratos de obras e serviços de engenharia, e as sugestões de adaptações para o objeto, devem ser operacionalizadas pela Superintendência de Administração e Processos – SISP, e compartilhadas entre a Comissão instituída pelo Decreto n.º 2.770/22 e atualizada pelo Decreto n.º 2.795/22, enquanto vigente o processo de transição.

Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – gestão de contrato: atividade exercida de modo sistemático e pontual pelo gestor de contrato, especialmente designado para a coordenação do processo de fiscalização da execução dos objetos contratados pelo município, supervisionando as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – equipe de fiscalização: integrada pelos agentes designados como fiscais e como gestores das contratações formalizadas no âmbito da administração pública municipal;

III – processo de fiscalização: conjunto de procedimentos materializados nos autos de cada contratação formalizada pelo município, desenvolvidos pela equipe de fiscalização, com base em atribuições administrativas e técnicas;

IV – atribuições administrativas: procedimentos integrantes do processo de fiscalização que poderão ser desenvolvidos por um ou mais fiscais administrativos, designados para a contratação, e pelo gestor, conforme o caso;

V – atribuições técnicas: procedimentos integrantes do processo de fiscalização que exigem formação técnica específica definida em lei ou conhecimentos técnicos de acordo com o objeto contratado e deverão ser desenvolvidos pelo fiscal técnico designado para a contratação;

VI – fiscal de contrato: servidor designado por Resolução da unidade demandante respectiva, e cientificado pessoalmente nos autos da contratação; responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos seus aspectos técnicos, competente para avaliar o serviço ou fornecimento de bens, recebendo provisoriamente o objeto e medindo o resultado da contratação para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

averiguação do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados ou dos produtos/materiais entregues, de acordo com o contrato;

VII – gestor do contrato: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, atuando diretamente com o fiscal e o preposto da contratada, levando ao conhecimento da autoridade máxima todas as informações relevantes e buscando a sua aprovação quando necessário, responsável por instruir o processo e juntar nos autos a documentação produzida no processo de fiscalização;

VIII – preposto da empresa: pessoa indicada pela contratada, incumbida de representá-la junto à Administração na contratação respectiva, por meio de procuração específica;

IX – plano básico de fiscalização: instrumento que institui o plano de fiscalização e de gestão dos contratos e orientar às ações tendentes a inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

Art. 4º. Compete às unidades administrativas demandantes a formalização de resoluções nos termos do ANEXO I, para a designação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão de contratos administrativos no âmbito da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º. Compete às respectivas unidades administrativas do município, utilizando-se de suas atribuições internas, publicar e manter atualizado no sítio oficial do município, listagem da equipe de fiscalização e suas respectivas alterações.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

FISCAIS DE CONTRATOS

Secretaria, Fundação, Autarquia....

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE de atuação do agente	Vínculo (efetivo/comissionado)
------	-----------	------------------------------	--------------------------------

...

GESTORES DE CONTRATOS

Secretaria, Fundação, Autarquia

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE de atuação do agente	Vínculo (efetivo/comissionado)
------	-----------	------------------------------	--------------------------------

...

§ 1º Caberá aos membros do processo de fiscalização, com apoio de suas Gerências Administrativas e Financeiras, realizar o cadastro no portal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme tutoriais disponibilizados



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

no cadastro do jurisdicionado do TCE/MS, mantendo-o atualizado e certificando-se de notificações eventualmente recebidas.

§ 2º O gestor do contrato deverá realizar o cadastro no software de gestão utilizado pelo município, o qual será fiscalizado pela Controladoria-Geral do Município, por meio de aplicativo específico que deverá ter interface com o referido sistema de gestão; bem como indexar o contrato e demais alterações contratuais no portal de transparência municipal, certificando-se da publicação do instrumento nos demais locais exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

DO PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. Fica instituído o Plano Básico de Fiscalização, instrumento que visa estabelecer ações para a atuação da equipe de fiscalização de cada contratação, possibilitando a mitigação dos principais riscos incidentes em qualquer contratação, na forma dos ANEXOS VII e VII-A.

§ 1º O Plano Básico de Fiscalização será formalizado nos seguintes termos:

I – Plano Básico de Fiscalização de Bens e Serviços – plano de gestão do contrato;

II – Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – plano de gestão do contrato.

§ 2º O Plano Básico de Fiscalização deverá ser transcrito na íntegra no subitem 14.1 do relatório dos Estudos Técnicos Preliminares, na intenção de facilitar a visualização das ações mínimas que deverão ser adotadas pela equipe de fiscalização durante a execução do contrato.

§ 3º Outros riscos identificados nos Estudos Técnicos Preliminares para o objeto estudado na contratação, deverão ser relatados no item “Gerenciamento de Riscos” e observados pela equipe de fiscalização.

§ 4º A atualização do Plano Básico de Fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, quando se tratar de fiscalização de bens e serviços, devendo o instrumento ser republicado a cada alteração, mantendo-se disponível de forma atualizada no sítio eletrônico oficial do Município, no caderno de padronização, quando implementado.

§ 5º A atualização do Plano Básico de Fiscalização é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, quando se tratar de fiscalização de obras, seguindo-se os procedimentos dispostos no parágrafo anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 6º Até a implementação dos modelos indicados neste Decreto no caderno de padronização, eles serão disponibilizados no portal eletrônico oficial do município, no link: <https://www.corumba.ms.gov.br/fluxos-de-trabalho/>.

§ 7º Novos modelos a serem inseridos no processo de fiscalização, ainda que de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o objeto, até a implementação do caderno de padronização, serão publicados no link mencionado no parágrafo anterior.

§ 8º A interface com o setor de tecnologia e informação para as publicações devidas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

§ 9º Conforme regulamento próprio, quando for dispensado o relatório do estudo técnico preliminar, o Plano Básico de Fiscalização será disponibilizado como anexo do Termo de Referência – TR.

§ 10 Nas contratações que não forem instituídos planos específicos de gestão de contratos, o Plano Básico de Contratação descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo município.

OUTROS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. Fica instituída a utilização dos documentos constantes dos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VII.a, VIII, VIII.a, IX, IX.a, X, X.a, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI, a serem implementados através de aulas inseridas no programa de capacitação continuada do município, conforme os seguintes modelos:

ANEXO I - RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DE FISCAIS DE CONTRATOS;

ANEXO II - TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO;

ANEXO III - TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO;

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO;

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATOS;

ANEXO VI - RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL/GESTOR;

ANEXO VII - PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;

ANEXO VII.A - PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

ANEXO VIII - ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;

ANEXO VIII.A - ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO IX.A - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
ANEXO X.A – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS;
ANEXO XI – COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE;
ANEXO XII – SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ADITAMENTO;
ANEXO XIV – TERMO DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO XV – RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS;
ANEXO XVI – ATA DE REUNIÃO.

Art. 7º. A documentação produzida no processo de fiscalização no decorrer da execução contratual, deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. O processo de fiscalização sempre que necessário, especialmente nos contratos complexos ou vultuosos e nos de serviços de publicidade e propaganda, de mão de obra com dedicação exclusiva, bens ou serviços especiais, tecnologia, e de obras e serviços de engenharia, será iniciado por reunião da equipe de fiscalização com o preposto da contratada.

§ 1º A reunião inicial do processo de fiscalização poderá ser online ou presencial, e sua forma e data, bem como assuntos de relevância a serem tratados serão informados pelo gestor do contrato ao (s) fiscal (is) e ao proposto da contratada, através de endereços eletrônicos registrados nos autos.

§ 2º Quando a reunião inicial do processo de fiscalização for dispensada, as informações relevantes para a execução do objeto serão informadas pelo gestor, por e-mail, ao (s) fiscal (s) do contrato e ao preposto da contratada.

§ 3º A autorização para o fornecimento ou para o início dos serviços só será formalizada após a adoção das providências mencionadas nos parágrafos primeiro ou segundo desse artigo.

DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 9º. A equipe de fiscalização deverá observar o prazo máximo estabelecido para a celebração dos atos processuais respectivos.

Parágrafo único. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de até 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III
DOS AGENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da unidade demandante, de acordo com os requisitos do art. 7º, da Lei n.º 14.133/21, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades, e deverão ainda:

- I** – ser capacitados para o exercício da gestão e fiscalização dos contratos;
- II** – ser capacitados para o recebimento do objeto, quando for o caso, diante da necessidade de conhecimentos técnicos e específicos da contratação;
- III** – possuir graduação específica quando exigida em lei especial, conforme o objeto;
- IV** – receber acesso aos documentos do processo necessários à fiscalização e as informações sobre regras específicas da contratação, conforme o objeto;
- V** – ter acesso através do sítio eletrônico do município ao Plano Básico de Fiscalização e aos demais documentos de uso obrigatório no processo de fiscalização;
- VI** – ter contato diretamente com o preposto da contratada e definir assuntos relevantes para a reunião inicial do processo de fiscalização, tratativas acerca das obrigações contratuais assumidas e mecanismos de fiscalização, quando for o caso;
- VII** – contar com o apoio dos servidores para emissão de parecer técnico ou jurídico, sempre que necessário para a consecução do ato a ser praticado;
- VIII** – dispor-se à prestação de informações quando solicitado, à equipe de planejamento da próxima contratação dos objetos que tenham participado do processo de fiscalização;
- VIII** – empenhar-se no cumprimento dos prazos e fluxos definidos em normativos relacionados;
- IX** – assinar o termo de cientificação em cada contrato que for designado fiscal ou gestor;
- X** – solicitar a substituição temporária ou definitiva do processo de fiscalização, quando for o caso.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

das atividades de fiscalização e de gestão e a distribuição dos processos deverá preservar a eficiência da fiscalização.

§ 2º Os servidores que atuarem no processo de fiscalização deverão participar de capacitação de forma continuada a fim de se manterem atualizados na aplicação das boas práticas relacionadas às atribuições de suas funções.

§ 3º É vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções de gestor e fiscal de um mesmo contrato.

§ 4º O encargo de gestor ou de fiscal não poderá ser recusado, devendo este expor em ofício ao superior hierárquico, se for o caso, as deficiências e as limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 4º deste artigo, caberá à Administração qualificar o servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, designar outro servidor com a qualificação requerida ou adotar a medida cabível para solucionar a questão.

Art. 11. Os fiscais e os gestores de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 12. Quando o estudo técnico preliminar da contratação consignar a necessidade de capacitação da equipe de fiscalização previamente à celebração do contrato para a realização das atribuições técnicas, a adoção das providências pertinentes ficará a cargo da autoridade máxima da unidade demandante.

DOS FISCALIS DE CONTRATOS

Art. 13. Os agentes nomeados como fiscais de contratos desenvolverão a função de fiscalização técnica e também as administrativas que lhes couberem.

Art. 14. Em contratos que envolvam bens ou serviços especiais, tecnologia da informação (TI), serviços de publicidade e propaganda, obras e serviços de engenharia, poderão ser designados mais de um fiscal, devendo constar do respectivo termo de cientificação a definição da atribuição a ser desenvolvida, se técnica ou administrativa.

§ 1º Quando for designado mais de um fiscal para o mesmo contrato, na reunião inicial da equipe de fiscalização com o preposto da Contratada, deverão ser consignadas em ata as atribuições de cada um, ou lavrada ata em reunião sem a participação do preposto, quando for o caso de dispensa da reunião inicial, devendo ser encaminhada ao preposto por e-mail.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O recebimento provisório dos produtos e serviços poderá dispensar a formalização do Termo de Recebimento Definitivo, em contratos de entrega imediata, ou de baixa complexidade ou de baixa vultuosidade, quando de fácil conferência em qualidade e quantidade, situação em que assumirá a condição de recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório dos produtos e serviços e o relatório de execução do objeto para aditamento serão formalizados pelo fiscal técnico.

Art. 15. Compete ainda ao fiscal de contratos:

I – agir com transparência e observar rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II – conhecer o inteiro teor dos instrumentos necessários ao processo de fiscalização;

III – manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para subsidiar seu plano de fiscalização, bem como prestar informações futuras do processo fiscalizado quando solicitados por órgãos de controle ou judiciais;

IV – avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações e prazos contidos no processo;

V – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, emitindo comunicação de irregularidade ou solicitando a notificação da contratada, quando for o caso.

VI – certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, informando ao gestor quando verificar cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII – verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII – atestar, em documento hábil, juntamente ao gestor de contratos ou com outro servidor que acompanhou o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas, conforme descrito no Termo de Recebimento Provisório;

IX – receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente ao documento fiscal e com o Termo de Recebimento Provisório, ao gestor do contrato que, após conferência e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso, remeterá a documentação para o setor responsável, em tempo hábil, de modo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

que o pagamento seja efetuado no prazo adequado e na conformidade da cronologia legal;

X – apresentar, conforme normativos regentes e orientações contidas nos próprios documentos, os relatórios de fiscalização instituídos por Resolução, pelas secretarias respectivas, conforme o objeto;

XI – atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao gestor do contrato;

XII – observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente ao gestor do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII – providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV – indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão anotadas no verso da nota ou do documento equivalente e relacionadas no Termo de Recebimento Provisório;

XV – relatar no Termo de Comunicação de Irregularidade as incongruências e irregularidades passíveis de correção na intenção de que não se tornem frequentes;

XVI – solicitar justificativas para a contratada e outras providências, relativas à possibilidade de atraso no cronograma de execução do objeto;

XVII – apresentar formalmente ao gestor do contrato irregularidades passíveis de notificação;

XVIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XIX – exigir a utilização de instrumentos de fiscalização indicados no processo fiscalizado, tais como do diário de obras ou de bordo;

XX – acompanhar a atuação dos empregados da contratada na execução do objeto, solicitando informações ao encarregado indicado quando for o caso, podendo sugerir ao gestor do contrato, de forma justificada, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que possam comprometer o bom andamento dos serviços;

XXI – verificar a correta aplicação dos materiais e a sua qualidade para constatação do cumprimento do disposto no contrato.

XXII – outras atividades não relacionadas, pertinentes à fiscalização do contrato.

Parágrafo único. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Art. 16. Quando necessário e mediante justificativa, requerer testes, exames e ensaios, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Art. 17. Quando se tratar de objetos de obras, manter o processo atualizado com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores, necessário verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Art. 18. Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, o fiscal, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, poderá solicitar da contratada em período minimamente semestral, ou antes do último pagamento, o que ocorrer primeiro, a comprovação do cumprimento das obrigações legais, através de relatório específico de prestação de serviços com exposição de dados por tabelas e relações, de forma a facilitar-lhe o acompanhamento devido:

I – no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal;

b) recolhimento do FGTS;

c) pagamento de salários devidos;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

- g)** realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h)** eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i)** encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j)** cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k)** cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II – no caso de cooperativas:

- a)** recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
- b)** recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
- c)** comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d)** comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e)** comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f)** comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
- g)** eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III – no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais – OS, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Art. 19. Para verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, também poderão ser realizadas entrevistas por amostragem com os trabalhadores da contratada para verificação das anotações contidas em CTPS, que viabilizem a verificação do cumprimento das leis, ainda que necessário para tanto, a fiscalização no local de trabalho do empregado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. É facultada à Administração a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato com informações especializadas pertinentes a essa atribuição, desde que não supríveis por pessoal pertencente ao quadro de servidores e mediante justificativa da necessidade.

Parágrafo único. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista neste artigo, será observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, não podendo o fiscal eximir-se do cumprimento de suas atribuições, cabendo-lhe adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

DAS ATIVIDADES DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 21. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais e administrativas relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente:

I – agir com transparência e celeridade observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II – conhecer o inteiro teor dos instrumentos necessários ao processo de fiscalização;

III – acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, adotando providências quanto a coleta das assinaturas devidas, assegurando-se das providências quanto aos cadastros e publicações obrigatórias, bem como da respectiva remessa do processo para o Tribunal de Contas, quando for o caso;

IV – manter controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, autarquia ou fundação, certificando-se do cumprimento dos prazos obrigatórios e viabilizando a prática de atos processuais pelos agentes devidos;

V – agendar a reunião inicial de fiscalização nos termos descritos no artigo 8º deste Decreto;

VI – formalizar o termo de recebimento definitivo; quando for o caso;

VII – enviar para a autoridade superior os documentos necessários para a elaboração de aditivos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de penalidades, extinção dos contratos, dentre outros;

VIII – enviar os documentos em conformidade para providências quanto ao devido pagamento da respectiva nota fiscal;

IX – comunicar a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento ou a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme o objeto, de eventual necessidade de inserção de novos riscos no Plano Básico de Fiscalização, e se



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

certificar da menção dos riscos verificados para o objeto específico no relatório final de consecução de objetivos;

X – disponibilizar e acompanhar os documentos relativos à execução contratual;

XI – formalizar notificação ao contratado, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal de contrato;

XII – assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XIII – propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

XIV – supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

XV – avaliar os relatórios de ocorrências disponibilizados pelo(s) fiscal(is) de contrato para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XVI – analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;

XVII – operacionalizar as demandas para manifestação sobre irregularidades apontadas pelo(s) fiscal(is) de contrato;

XVIII – manifestar-se nos relatórios respectivos às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XIX – promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

XX – propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

XXI – instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

XXII – exercer a supervisão efetiva no processo de fiscalização especialmente dos atos de controle do prazo de vigência do contrato e de execução do objeto,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

assegurando-se que o fiscal formalize relatório específico tempestivamente, garantindo prazos e etapas do cronograma, sempre com cuidado, na antecedência mínima razoável para a deflagração de novo procedimento licitatório ou da prorrogação do prazo, quando for o caso, instruindo os aditivos com:

- a)** relatório de aditamento;
- b)** ofício à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação ou ofício da iniciativa da contratada no mesmo sentido;
- c)** resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual, quando for o caso;
- d)** manifestação da vantajosidade da prorrogação, tendo por base a compatibilidade do preço praticado com o valor de mercado e a existência de disponibilidade orçamentária;
- e)** documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

XXIII – atestar, conjuntamente com o(s) fiscal(is) de contrato, no verso da nota fiscal, o recebimento do objeto em quantidade e qualidade, com base nas informações lançadas no termo de recebimento provisório;

XXIV – elaborar ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sempre que necessário à prática de qualquer ato processual;

XXV – comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, após adoção das ações de notificação e garantido o contraditório da empresa, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, a aplicação de penalidades;

XXVI – adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, após aprovação da autoridade competente;

XXVII – promover a gestão documental, inclusive da comprovação de regularidade das obrigações acessórias, compreendidas as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, a cargo da contratada, com base nas informações/documentos fornecidos pelo fiscal;

XXVIII – apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

XXIX – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XXX – formalizar o relatório final de consecução de objetivos, e providenciar a devida publicação nos termos legais;

XXXI – além da reunião inicial prevista para o processo de fiscalização, estabelecer reuniões com a contratada, sempre que necessário para garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos;

XXXII – Preencher listas de verificação instituídas por Resolução da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento na fase de gestão de contratos;

XXXIII - praticar outros atos relacionados à gestão de contratos, quando necessários.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO DO CONTROLE INTERNO

Art. 22. Fica Instituído o Relatório Circunstanciado de Gestão Contratual – RCGC, a ser produzido pelos Gestores de Contrato, onde deverão conter informações atualizadas, pertinentes aos contratos sob suas respectivas gestões, e ser encaminhado, de forma eletrônica e obrigatória, aos respectivos Ordenadores de Despesas das unidades administrativas demandantes e à Controladoria-Geral do Município – CGM, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 1º O RCGC deverá ser produzido pelos gestores de contrato e compilado em um mesmo arquivo eletrônico por cada Órgão do Município, antes do seu encaminhamento.

§ 2º O modelo do RCGC deverá ser oficializado pela CGM via resolução própria, com instrução de preenchimentos e encaminhamento, e modelo eletrônico disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no ícone próprio da Controladoria-Geral do Município.

§ 3º O RCGC poderá subsidiar a escolha das amostras para os trabalhos ordinários e extraordinários da CGM, conforme legislação própria do Órgão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Nas atividades de fiscalização, após a adoção dos procedimentos para garantir o cumprimento do objeto, a manutenção da irregularidade, sem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, nos termos de regulamento, ensejará abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual.

Art. 24. Este decreto entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2023.

MARCELO AGUIAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

RESOLUÇÃO N.º ____/____

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.

A SECRETARIA/AGÊNCIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
_____ DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º ____/____,
 e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
------	-----------

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
------	-----------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, ____ de _____ de _____.

Autoridade Competente¹ _____

1 Mencionar o nome e cargo da autoridade máxima competente (secretário ou diretor/presidente da unidade administrativa).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL (mencionar quando a designação for para fiscal administrativo) DO CONTRATO DA **SECRETARIA/AGÊNCIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE XXXXXX**, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) n.º ___/___ do Processo Administrativo n.º ___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi no e-mail **XXXXXXXXXX** orientações de acesso aos documentos necessários à realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao gestor do contrato.

Corumbá/MS, ___ de _____ de _____.

FISCAL DE CONTRATO
Resolução n.º _____

PROTOCOLADO

EM: ___/___/_____.

AO (À) GESTOR(A) DE CONTRATOS²

2 O gestor deve encaminhar no e-mail do fiscal cópia do contrato respectivo, informando que os documentos que importam à fiscalização constam do sítio eletrônico, informando também o link (quando for o caso), elaborando mensagem que o oriente à fiscalização e ao esclarecimento de dúvidas, quando necessário.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO III

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE
CONTRATO**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como GESTOR DE CONTRATOS DA **SECRETARIA/AGÊNCIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE XXXXXX**, e me comprometo a acompanhar a execução do Contrato **ou instrumento substitutivo (Carta Contrato, Nota de Empenho, etc)** n.º ___/___ do Processo Administrativo n.º ___/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as regras da contratação e com as disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que tive acesso aos documentos necessários à gestão de contratos mediante carga do processo respectivo e estou apto à realização das funções que me foram designadas.

Corumbá - MS, ___ de _____ de _____.

GESTOR(A) DE CONTRATO
Resolução n.º _____

PROTOCOLADO
EM: ___/___/___
À AUTORIDADE MÁXIMA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL **OU GESTOR DE CONTRATO**

Ao (À) _____
 Gestor (a) de Contrato³

ou

Secretário Municipal⁴/Diretor(a)-Presidente

Sr. (a) _____

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula n.º _____, solicito a minha **substituição como Fiscal** (mencionar quando for fiscal técnico) **OU como Gestor (a)** do Contrato **OU** do instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) n.º ____/____, Processo Administrativo n.º ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e conforme documentação comprobatória em anexo.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Conforme determinado pela autoridade máxima, segue o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO **OU GESTÃO** EM ANEXO.

Corumbá/MS, ____ de _____ de _____.

Nome do (a) Fiscal
 Resolução n.º _____
OU
Nome do Gestor(a)
 Resolução n.º _____

PROTOCOLADO

EM: ____ / ____ / ____.

3 Quando a solicitação for de substituição temporária de fiscal.

4 Ou "Autoridade máxima" para solicitação de substituição temporária de gestor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO V

**TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIDOR (A) DESIGNADO (A) PARA
SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL **OU GESTOR (A)** DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL⁵ **OU Gestor (a)** do Contrato **OU** do instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc), da **Unidade Demandante**⁶ _____, e me comprometo a acompanhar a execução do Processo Administrativo n.º ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as regras da contratação e com as disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal **OU Gestor** titular cópia do contrato e informações sobre o acesso aos documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização **OU gestão** retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

Corumbá - MS, ____ de _____ de _____.

FISCAL SUBSTITUTO (A)

OU

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A)

5 No caso de nomeação de Fiscal Administrativo, mencionar na designação, para fiscais que forem desenvolver as duas funções (técnicas e administrativas), deixar somente "fiscais de contratos".

6 Inserir o nome da Secretaria ou da unidade respectiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLADO

EM: ____ / ____ / ____.

ANEXO VI

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL/GESTOR(A)

RESOLUÇÃO N.º ____/____

Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição permanente de Fiscal **OU** Gestor (a) de contrato **OU** do instrumento substituto e orienta.

A SECRETARIA/AGÊNCIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL⁷ _____ DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º ____/____, e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º _____ e, visando as adequações às boas práticas;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o (a) servidor (a) _____, fiscal **OU** gestor (a) do (s) Contrato (s) **ou instrumento (s) substitutivo (s)** n.º (s): _____, pelo servidor (a) _____, que passará a atuar como Fiscal **ou** Gestor (a) Titular no (s) referido (s) instrumentos, bem como podendo ser designado (a) para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o (a) servidor (a) ora designado (a) assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato **ou instrumento substitutivo**, para o qual foi designado (a) como fiscal **ou gestor (a)**.

Art. 3º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal **ou** gestor (a) que se encontrar temporariamente impedido (a) de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

⁷ Inserir o nome da Secretaria ou da unidade administrativa respectiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. O (A) servidor (a) ora designado (a) passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado (a) a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º. Para fins de atualização do rol de fiscais e de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal		
Fiscal		
Gestor(a)		
...		

Art. 6º. Esta **Resolução altera as Resoluções** n.^{os} _____ e entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá – MS, ____ de _____ de _____.

XXXX
Autoridade Máxima ⁹ _____

8 Mencionar todas as **Resoluções** anteriores, desde a inicial.

9 Mencionar o nome e cargo da autoridade máxima (secretário ou diretor/presidente da unidade administrativa).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

**I - PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE BENS E SERVIÇOS –
MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo (a) gestor (a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo (a) fiscal técnico (a) e/ou pelo (a) gestor (a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

1 – REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA - Nas contratações de mão de obra com dedicação exclusiva, e de outros objetos de execução continuada, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o (a) gestor (a) da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (is), deverá promover reunião inicial com o (a) preposto (a) da contratada em até **03 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.a. A data e forma da reunião (online ou presencial, e se presencial, o local), será informada ao (à) fiscal e ao (à) preposto (a) da contratada, via e-mail, pelo (a) gestor (a) do contrato e será lavrada a ata da reunião.

1.b. Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o (a) gestor (a) informará o (à) preposto (a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.c. Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – antes da expedição da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, o (a) gestor (a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS – o gerenciamento de riscos se dará pelo acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS – Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo (a) gestor (a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do (a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3. Ao assinar a nota, o (a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o (a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5. Não estando o fiscal presente no momento da entrega do produto, o (a) servidor (a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: **“Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato”**, e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do (a) fiscal no verso da nota, à época.

5 – RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – quando se tratar de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar juntamente ao documento fiscal o “Relatório Mensal de Prestação de Serviços”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 – O (A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pela contratada, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que *“existem pontos divergentes que constarão do COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”*, nos termos do ANEXO XI do Decreto n.º 2.912/2023.

5.2 – O (A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO - O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo (a) fiscal responsável no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO IX do Decreto n.º 2.912/2023.

6.1. Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório assume a condição de definitivo.

6.2. O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

6.2.1. Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrada pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

7 – DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório, conforme ANEXO XI do Decreto n.º 2.912/2023, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 – ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XI do Decreto n.º 2.912/2023, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o (a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e, quando reiterada a intempestividade, o (a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo (a) gestor (a) de contratos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do (a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO X do Decreto n.º 2.912/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento constante do ANEXO IX do Decreto n.º 2.912/2023, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o (a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XIII do Decreto n.º 2.912/2023.

11.1. Se a contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório. Se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento. Em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

11.2. Quando o aditivo se referir à prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o (a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar à contratada, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3. Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do (a) gestor (a) no relatório emitido pelo fiscal, este (a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão,

11.4 – Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pela contratada posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do (a) gestor (a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 – Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 – COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo (a) fiscal de contrato ao (à) preposto (a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.1. Respostas de Notificações - Quando o (a) fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o (a) gestor (a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XII do Decreto n.º 2.912/2023, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – No início da execução, o (a) fiscal deve solicitar da contratada o encaminhamento de Relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e a função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá (ão) desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva ou a cada renovação, o (a) gestor (a), deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os terceirizados que prestaram os serviços contratados.

14 – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS – O (A) gestor (a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XV do Decreto n.º 2.912/2023.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o (a) gestor (a) não poderá emitir relatório final.

15 – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o (a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo (a) gestor (a) ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO VII-A

**II - PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:**

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo (a) gestor (a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo gestor (a) do contrato.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto relacionado a obras e serviços de engenharia:

1 - REUNIÃO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando for o caso, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o (a) gestor (a) da contratação, acompanhado do (s) Fiscal (is), deverá promover reunião inicial com o (a) preposto (a) da contratada em até **03 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, destacar pontos importantes da fiscalização a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, da atenção à qualidade dos produtos/serviços contratados, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

1.a. A data e forma da reunião (online ou presencial, e local se presencial), será informada ao (à) preposto (a) da contratada, via e-mail, pelo (a) gestor (a) do contrato e será lavrada a ata respectiva.

1.b. Sendo dispensada a reunião por parte da equipe de fiscalização, o (a) gestor (a) informará ao (à) preposto (a) por e-mail e certificará nos autos a referida dispensa.

1.c. Nos contratos de mão de obra com dedicação exclusiva, realizar reunião com os empregados terceirizados e informá-los de seus direitos previstos em contrato e nos diplomas trabalhistas (acordo, convenção ou sentença), esclarecendo que estão autorizados a noticiar à administração quando do descumprimento de seus direitos por parte da empresa contratada.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – antes da expedição da Ordem de Serviço – ANEXO VIII do Decreto n.º 2.912/2023, o (a) gestor (a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração, a exemplo de liberação de área nos termos pactuados na contratação, licenciamentos, necessidade de nivelamento/terraplanagem na área da construção, finalização de projetos, dentre outras providências de qualquer das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

3 - GERENCIAMENTO DE RISCOS - acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

4 - ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS – Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo (a) gestor (a) no e-mail de marcação ou dispensa da reunião de fiscalização inicial.

4.1. Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

4.2. No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do (a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

4.3. Ao assinar a nota, o (a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

4.4. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o (a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

4.5. Não estando o (a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o (a) servidor (a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "**Conferência a ser formalizada posteriormente pelo fiscal do contrato**", e a conferência do material se dará concomitantemente ao recebimento provisório e o lançamento da assinatura do (a) fiscal no verso da nota, à época.

5 – RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – quando se tratar de prestação de serviços, a contratada deverá apresentar juntamente ao documento fiscal o "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

5.1 - O (A) fiscal assinará no Relatório Mensal de Prestação de Serviços formalizado pela contratada, anuindo com as disposições nele constantes, após a devida conferência, destacando em anotação de próprio punho no documento que "*existem pontos divergentes que serão no COMUNICADO DE IRREGULARIDADE*", nos termos do ANEXO XI do Decreto n.º 2.912/2023.

5.2 – O (A) fiscal deverá anuir no novo Relatório Mensal de Prestação de Serviços, só encaminhando o documento para a liquidação da despesa após certificar-se da correção dos dados nele lançados.

6 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO - O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO IX do Decreto n.º 2.912/2023.

6.1. Os pagamentos das Notas Fiscais estarão vinculados às medições respectivas e ao cronograma de execução.

6.2. Se o cronograma de execução não for cumprido, o (a) fiscal deverá comunicar o (a) preposto (a) para prestar os esclarecimentos necessários e informar as alternativas que serão adotadas para o restabelecimento da programação.

6.3. Fatos justificados no atraso do cronograma de execução deverão constar do diário de obras, quando for o caso.

6.4. O (A) fiscal do contrato observará a qualidade dos produtos empregados e se não estiverem em consonância com o definido na contratação, notificará a empresa contratada antes de liquidar as despesas.

7 – DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório, conforme ANEXO XI do Decreto n.º 2.912/2023, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

8 – ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES - O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XI do Decreto n.º 2.912/2023, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1. Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o (a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o (a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo (a) fiscal técnico (a) e pelo (a) gestor (a) de contratos ou por comissão constituída para esse fim, quando for o caso, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do (a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO X do Decreto n.º 2.912/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.1. Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento – ANEXO IX do Decreto n.º 2.912/2023, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

11 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o (a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XIII do Decreto n.º 2.912/2023.

11.1. Se a contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.2. Quando o aditivo se referir à prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o (a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar à contratada, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

11.3. Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do (a) gestor (a) no relatório emitido pelo (a) fiscal, este (a) deverá informar, por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima, para subsidiar a sua decisão,

11.4 - Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pela contratada posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do (a) gestor (a) informando que a prorrogação já foi decidida.

11.5 – Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

12 – COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo (a) fiscal de contrato ao (à) preposto (a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

12.1. Respostas de Notificações - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o "status" da sua solicitação de notificação.

12.2. Caso a empresa contratada deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o (a) gestor (a) deverá encaminhar por e-mail o documento de notificação, nos termos do ANEXO XIIa do Decreto n.º 2.912/2023, conferindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

13 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - No início da execução, o (a) fiscal deve solicitar da contratada o encaminhamento de relação nominal dos terceirizados que prestarão serviços para o município, informando o local/posto de serviço e função de cada um, bem como os equipamentos de segurança que serão obrigados a utilizar, o horário de trabalho a cumprir, indicando o (s) empregado (s) que irá (ão) desempenhar a função de supervisor (es), devendo atualizar a relação em cada renovação contratual.

13.1. Ao término da vigência do contrato continuado com dedicação exclusiva ou a cada renovação, o (a) gestor (a), deverá exigir da contratada os comprovantes de quitação das verbas rescisórias trabalhistas de todos os terceirizados que prestaram os serviços contratados.

14 - EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS - O (A) gestor (a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XV do Decreto n.º 2.912/2023.

14.1. Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o (a) fiscal não poderá emitir relatório final

15 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

15.1. Se o contrato for paralisado ou suspenso, deverá ser formalizada a suspensão do cronograma pelo tempo correspondente em apostilamento e, sendo a suspensão superior a 01 (um) mês, deverá ser divulgada em sítio eletrônico e ser afixada placa no local da obra com aviso da razão da paralisação da obra e data prevista para o reinício;

15.2. Se forem identificadas falhas nos projetos ensejadoras de alterações contratuais, o (a) fiscal deve comunicar ao superior hierárquico para providências.

15.3. A (s) planilha (s) **licitada (s)** com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, deverá ser considerada para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

15.4. O (A) fiscal deverá observar se na obra estão sendo utilizados o diário de obras (com o lançamento de todas as ocorrências passíveis de registros) e os equipamentos de segurança obrigatórios para o objeto.

16. A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o (a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo (a) gestor (a) ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

ANEXO VIII

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo n.º:	
(modalidade) n.º:	
Contrato n.º: <i>(Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)</i>	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/___ a ___/___/___
Prazo de Execução:	Até ___/___/___
Data de Início da Execução:	A partir de ___/___/___
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal do Contrato:
	Gestor(a) do Contrato:
Preposto (a) da Contratada:	Nome:
	E-mail:

2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º _____/_____-____, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ___/___/___, conforme obrigações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

assumidas no Contrato n.º ____/____/____.

Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.

Enquanto houver pendências que impeçam o início dos serviços, nos termos do art. 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.

____/____/____.

Fiscal do Contrato
Resolução n.º _____

Gestor(a) do Contrato
Resolução n.º _____

____/____/____.

Preposto(a) da Contratada¹⁰

10 Assinatura física, digital ou digitalizada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII-A

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo n.º:	
(modalidade) n.º:	
Contrato n.º: <i>(Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)</i>	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ___/___/_____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal do Contrato:
	Gestor(a) do Contrato:
Preposto (a) da Contratada:	Nome:
	E-mail:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

2. Pela presente Ordem de Fornecimento, SOLICITAMOS à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º _____/____-____, o fornecimento do(s) item(ns) abaixo especificado(s), em conformidade com as obrigações assumidas diante do Contrato/Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho n.º ____/_____.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL	PRAZO ENTREGA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(nº do item conforme contrato..)							00.00.00 00.000.0000.0000. 0000 0.0.00.00.00 Fonte: Ficha:

3. Valor Total do Fornecimento R\$ _____.

4. Local de Entrega: _____

_____/____/____.

Fiscal do Contrato
Resolução n.º _____

Gestor(a) do Contrato
Resolução n.º _____

_____/____/____.

Preposto(a) da Contratada¹¹

11 Assinatura física, digital ou digitalizada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (bens/serviços)			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Processo Administrativo n.º:			
Contrato n.º: <i>(Nota de Empenho / Ordem de Compra ou outro instrumento substitutivo)</i>			
Vigência contratual:	___/___/___	Período fiscalizado:	De ___/___/___ a ___/___/___
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Nome do (a) fiscal:		
	Nome do(a) gestor(a):		
Preposto (a) da Contratada:	Nome:		
	E-mail:		
N.º da Nota Fiscal Recebida:			
Objeto de entrega única, com baixa complexidade e vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e qualidade¹²:			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Objeto de execução parcelada (mensal ou por etapa):			
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
SE SIM			

12 Objeto de baixa complexidade e vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, dispensam o recebimento definitivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

- () Último recebimento – final da execução
- () objeto sendo executado, pendente de novos recebimentos

II – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST):				
Ord.	ITENS	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	Verificação da quantidade de serviços/materiais da Nota Fiscal, em conformidade com o Contrato e com Termo de Referência ou Projeto Básico da Contratação.			
2	Os serviços/materiais da nota fiscal foram disponibilizados dentro do prazo previsto, com qualidade, sem deficiências e/ou irregularidades aparentes.			
2.1.	Não sendo executado dentro do prazo previsto, houve apresentação de justificativa técnica pertinente ao atraso na execução do objeto.			
3	Os materiais da Nota Fiscal foram recebidos por servidor (a) no local pactuado, que assinou no verso do documento, tendo realizado apenas a conferência da quantidade de caixas/unidades apontadas no documento, acomodando a mercadoria em local apropriado para a conferência posterior do (a) fiscal do contrato. Servidor: _____, matrícula n.º _____.			
4	Os fatos relatados pela contratada no relatório mensal de prestação de serviços encontram-se corretos, tendo sido registrados os acontecimentos tais quais como efetivamente ocorridos.			
5	Comportamento reiterado de prática de desconformidade no cumprimento das obrigações assumidas diante da execução do objeto da contratação.			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

6	Comprovação de regularidade quanto às condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório e durante o período de vigência contratual.
7	O Documento Fiscal foi emitido dentro dos limites de prazo da vigência contratual.
8	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anterior sanando a irregularidade.
9	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anterior encontrando-se a irregularidade em processo de análise interna
10	A última notificação da Contratada encontra-se em fase de apuração de responsabilidade
11	A empresa foi penalizada em notificação anterior
	<i>Podem ser acrescentados pelo (a) fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.</i>

III – DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO OBJETO

III.a. Objeto executado ao longo de um período:

Contrato de execução parcelada (mensal/etapa/cronograma)

() SIM
 () NÃO

() Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, não foram notificadas intercorrências no período abrangido pelo documento fiscal epigrafo.

() Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, foram notificadas intercorrências no período abrangido pelo documento fiscal epigrafo e todas foram devidamente resolvidas.

() Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma, foram relatadas intercorrências no período abrangido pelo documento fiscal epigrafo que constam pendentes de resolução, conforme abaixo descrito:

_____...

III.b. Conformidade da NF/Fatura recebida:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Discorrer sobre irregularidades verificadas no período do recebimento.

() Registro as irregularidades abaixo que deverão ser corrigidas/substituídas no objeto recebido:

_____...

() Não se aplica.

IV – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

() Registro informações que entendo relevantes para o planejamento da próxima contratação, ou riscos verificados que sugiro inserir no Plano Básico de Fiscalização de forma a prevenir a sua repetição:

_____...

Discorrer sobre questões relevantes verificadas durante o recebimento passíveis de relato, pontuando o que entender relevante, sobretudo no que diz respeito ao atendimento dos parâmetros de desempenho e possíveis riscos à execução contratual.

() Não foram identificadas questões relevantes para a próxima contratação, e nem verificados riscos para eventual inserção no Plano Básico de Fiscalização.

V - DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

() **Recebo provisoriamente** o objeto contratual, porquanto verificada a sua conferência em quantidade e qualidade em relação à (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada(s).

() **Recebo provisória e definitivamente**, pois o recebimento é de pronto pagamento, portanto não enseja obrigação futura, ou consiste em baixa complexidade e baixa vultuosidade, e apresenta facilidade na conferência de quantidade e qualidade, por isso dispensa-se recebimento posterior, tornando o presente definitivo.

() **Deixo de receber provisoriamente** o objeto contratual, tendo em vista o registro de ocorrências que causaram impactos na contratação e envio ao (à) gestor(a) do contrato para que oficie a contratada para que providencie a regularização descrita no item III.

_____/_____/_____

Fiscal de Contrato¹³
Resolução n.º _____

13 Havendo mais de um fiscal de contrato, o termo será lavrado por qualquer um deles, excetuando-se se na reunião inicial foi definido o agente que efetivará o recebimento provisório. Havendo fiscal técnico e fiscal administrativo o recebimento será formalizado pelo fiscal técnico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI – DA MANIFESTAÇÃO DO (A) GESTOR (A)

() Para a formalização do RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme declarações lançadas pelo fiscal de contratos.

() Para a adição das providências pertinentes para a regularização do recebimento, conforme irregularidades relacionadas pelo fiscal de contratos no item III.

____/____/____

Gestor(a) do Contrato
Resolução n.º _____



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO IX-A

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (Obras/Serviços de Engenharia)				
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO				
Processo Administrativo n.º:				
Contrato n.º: <i>(Nota de Empenho / Ordem de Compra ou outro instrumento substitutivo)</i>				
Vigência contratual:	___/___/___	Período fiscalizado:	De ___/___/___ a ___/___/___	
Valor do Contrato:				
Contratada:				
Objeto:				
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Nome do (a) fiscal:			
	Nome do(a) gestor(a):			
Preposto (a) da Contratada:	Nome:			
	E-mail:			
N.º da Nota Fiscal Recebida:				
Objeto de execução parcelada (mensal ou por etapa):				
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
SE SIM				
<input type="checkbox"/> Último recebimento – final da execução <input type="checkbox"/> objeto sendo executado, pendente de novos recebimentos				
II – DA LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST):				
Ord.	ITENS	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

1	Verificação da quantidade de serviços/materiais da Nota Fiscal, em conformidade com o Contrato e com Termo de Referência ou Projeto Básico da Contratação.
2	Os serviços/materiais da nota fiscal foram disponibilizados dentro do prazo previsto, com qualidade, sem deficiências e/ou irregularidades aparentes.
2.1.	Não sendo executado dentro do prazo previsto, houve apresentação de justificativa técnica pertinente ao atraso na execução do objeto.
3	Comportamento reiterado de prática de desconformidade no cumprimento das obrigações assumidas diante da execução do objeto da contratação.
4	Comprovação de regularidade quanto às condições de habilitação exigidas durante o processo licitatório e durante o período de vigência contratual.
5	O Documento Fiscal foi emitido dentro dos limites de prazo da vigência contratual.
6	ART registrada pelo profissional da atividade técnica, no CREA
7	Planilha com a relação dos empregados contendo nome completo, cargo, função, horário do posto, número da carteira de identidade RG, CPF; indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, férias, licenças e ocorrências se for o caso.
8	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e responsáveis técnicos, se for o caso, com a baixa respectiva.
9	Comprovado que a empresa manteve reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10	A empresa apresentou junto com o relatório final de prestação de serviços, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas obrigatórias e de



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

	rescisão de contrato de trabalho, se for o caso.
11	O Instrumento de Medição para aferição da etapa/parcela/serviço executado consta do auto e confere com a medição física efetivada.
12	O preço ajustado foi alterado mediante pedido de recomposição para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
13	A Contratada respondeu a notificação formalizada no mês anterior sanando a irregularidade
14	A Contratada respondeu à notificação formalizada no mês anterior encontrando-se a irregularidade em processo de análise interna
15	A última notificação da Contratada encontra-se em fase de apuração de responsabilidade
16	A empresa foi penalizada em notificação anterior
17	Baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO) ¹⁴ .
	<i>Podem ser acrescentados pelo (a) fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.</i>

III – DA VERIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO OBJETO

III.a. Objeto executado ao longo de um período:

Contrato de execução parcelada (mensal/etapa/cronograma/parcela)

() SIM

() NÃO

() Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma/parcela, não foram notificadas intercorrências no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado.

() Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma/parcela, foram

¹⁴ Aplicável quando se tratar da última medição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

notificadas intercorrências no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado e todas foram devidamente resolvidas.

() Sendo contrato de execução parcelada, mensal/etapa/cronograma/parcela, foram relatadas intercorrências no período abrangido pelo documento fiscal epigrafado que constam pendentes de resolução, conforme abaixo descrito:

_____...

III.b. Conformidade da NF/Fatura recebida:

Discorrer sobre irregularidades verificadas no período do recebimento.

() Registro as irregularidades abaixo que deverão ser corrigidas/substituídas no objeto recebido:

_____...

() Não se aplica.

IV – DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

() Registro informações que entendo relevantes para o planejamento da próxima contratação, ou riscos verificados que sugiro inserir no Plano Básico de Fiscalização de forma a prevenir a sua repetição:

_____...

Discorrer sobre questões relevantes verificadas durante o recebimento passíveis de relato, pontuando o que entender relevante, sobretudo no que diz respeito ao atendimento dos parâmetros de desempenho e possíveis riscos à execução contratual.

() Não foram identificadas questões relevantes para a próxima contratação, e nem verificados riscos novos para eventuais inserções no Plano Básico de Fiscalização.

V - DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

() **Recebo provisoriamente** o objeto contratual, porquanto verificada a sua conferência em quantidade e qualidade em relação a (s) Nota (s) Fiscal (is) apresentada (s).

() **Recebo provisória e definitivamente**, pois o recebimento é de pronto pagamento, portanto não enseja obrigação futura, ou consiste em baixa complexidade e baixa vultuosidade, e apresenta facilidade na conferência de quantidade e qualidade, por isso dispensa-se recebimento posterior, tornando o presente, definitivo.

() **Deixo de receber provisoriamente** o objeto contratual, tendo em vista o registro de ocorrências que causaram impactos na contratação e envio ao gestor do contrato para que notifique a (o) contratada (o) para que providencie a regularização descritas no item III.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

___/___/___

Fiscal Técnico (engenheiro)

Resolução n.º

Fiscal Administrativo (*quando houver*)

Resolução n.º

VI – DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

() para a formalização do RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme declarações lançadas pelo fiscal de contratos.

() Para a adição das providências pertinentes para a regularização do recebimento, conforme irregularidades relacionadas pelo fiscal de contratos no item III.

___/___/___

Gestor(a) do Contrato

Resolução n.º



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO¹⁵

Considerando o Recebimento provisório em anexo, as condições pactuadas nos termos do Processo Administrativo nº ____/____, Licitação na modalidade ____ nº ____/____ (ou na contratação direta nº ____/____) Contrato nº ____/____, declaro que:

Recebo definitivamente, sem ressalvas, o objeto contratual no valor de R\$ _____, conforme documento fiscal nº _____.

OU

Recebo definitivamente, com ressalvas, o objeto contratual, no valor de R\$ _____, conforme documento fiscal nº _____, tendo em vista a existência de ocorrências de falhas da parte da contratada, conforme verificado durante o regular exercício da fiscalização e abaixo apontado.

...

OU

Deixo de receber o objeto contratual (documento fiscal nº _____), tendo em vista o registro de ocorrências de irregularidades e descumprimentos relativos à entrega do objeto, nos termos abaixo apontados:

...

____/____/____

Gestor(a) do Contrato

Resolução n.º

151 - O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor da contratação, após regular recebimento provisório ou por equipe designada para tal fim (mencionado no contrato), se for o caso.

2 - Sendo o objeto parcela única e de baixa complexidade e vultuosidade, de fácil conferência de qualidade e quantidade, o recebimento definitivo será dispensado.

3 - Se tratando de recebimento provisório da última parcela do contrato, deverá ser formalizado pelo gestor o relatório final de execução do objeto, após a emissão do recebimento definitivo.



ANEXO X-A

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

Considerando o recebimento provisório em anexo, a vistoria no local da execução da obra (*descrever o objeto*), as planilhas de execução, medições das etapas, laudos, relatórios, e demais condições pactuadas nos termos do Processo Administrativo nº ____/____, Licitação na modalidade ____ nº ____/____ (ou na contratação direta nº ____/____) Contrato nº ____/____, concluímos que os serviços¹⁶:

Foram executados em conformidade com as exigências contratuais, estando em condições de **recebimento definitivo sem ressalvas**, no valor de R\$ _____, conforme documento fiscal nº _____.

OU

Foram executados parcialmente às exigências contratuais, estando em condições de **recebimento definitivo com ressalvas**, no valor de R\$ _____, conforme documento fiscal nº _____, tendo em vista a existência de ocorrências de falhas da parte da contratada, conforme verificado durante o regular exercício da fiscalização e abaixo apontado.

OU

Não foram executados em conformidade com as exigências contratuais, portanto **deixo de receber de forma definitiva** o objeto contratual, (documento fiscal nº _____), tendo em vista o registro de ocorrências de irregularidades e descumprimentos relativos à entrega do objeto, nos termos abaixo apontados:

____/____/____

Gestor(a) do Contrato
 Resolução n.º

¹⁶ **1** - O recebimento definitivo será formalizado pelo gestor da contratação, após regular recebimento provisório ou por equipe designada para tal fim (mencionado no contrato), se for o caso.

2 - O recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia não poderá ser dispensado.

3 - Se tratando de recebimento provisório da última parcela do contrato, deverá ser formalizado pelo gestor o relatório final de execução do objeto, após a emissão do recebimento definitivo.



ANEXO XI

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE¹⁷

Ilmo(a). Sr(a). _____
Preposto da Empresa Contratada

Processo Administrativo N.º ____/20____
Contrato N.º ____/20____ *(ou Ata de Registro de Preços n.º ____ / 20____ /*
Nota de Empenho / Ordem de Compra n.º _____)

Contratada:

Objeto:

Local da ocorrência:

Data/Hora:

NF originária da irregularidade (se for o caso):

IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante recebimento do objeto foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s):

Entrega do objeto fora do prazo previsto, ocasionando atraso de _____ dias corridos.

Mencionar nesse campo apenas atrasos pelo período de até 05 dias e que não tenham ocasionado prejuízo à contratante, outras situações deverão ser notificadas e constar do termo de "solicitação de notificação".

Constam pontos divergentes no Relatório Mensal de Prestação de Serviços em anexo, devendo ser corrigido e devolvido por e-mail para que seja dada continuidade da liquidação da despesa respectiva ao pleiteado pagamento.

Foram verificadas na entrega do objeto, irregularidades que não originaram "solicitação de notificação" mas que merecem ser comunicadas na intenção de não reincidência, conforme abaixo mencionado:

_____...

¹⁷ Será emitida pelo fiscal da contratação para o preposto da empresa e encaminhado pessoalmente ou através de e-mail, todas as vezes que encontrar uma inconformidade técnica de fácil solução possível por simples comunicado ao contratado.


() IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO DECORRER DA FISCALIZAÇÃO:

O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante o processo de fiscalização foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s):

Mencionar as irregularidades verificadas no decorrer da fiscalização que possam ser corrigidas por meio de "comunicação".

Irregularidades graves ou atos que originem prejuízos os riscos eminentes de prejuízos para a Administração deverão constar da "solicitação de notificação".

() Ausência de responsável pela empresa na obra

() Ausência do registro abaixo no diário da obra:

_____...

() Verificação de não utilização de equipamento obrigatório de segurança

() Outras irregularidades conforme abaixo:

_____...

**Relatar os itens/lotes/parcelas/etapas que não estão com conformidade com o detalhamento/especificação do objeto contratado. Citar as tentativas de contato com a empresa, seja por telefone, whats...e se possível incluir em anexo (se houver); se o fiscal discordar do relatado pela empresa no "Relatório Mensal de Prestação de Serviços", deverá mencionar para que seja corrigido e reencaminhado para a liquidação da despesa.*

Ante ao exposto, ENCAMINHO A PRESENTE COMUNICAÇÃO, fixando o prazo de _____ dias úteis para a devida manifestação acerca da correção devida com solicitação que a conduta irregular não se repita, sob pena de notificação e aplicação das penalidades previstas.

Obs: responder através do endereço de e-mail estabelecido no contrato para a comunicação entre empresa e município. (_____).

Corumbá/MS, _____ de _____ de 20 ____.

Fiscal do contrato

Resolução n.º

Preposto¹⁸

18 Assinatura física, digital ou digitalizada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XII

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO¹⁹

I – DOS DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo N.º ____/20____
 Contrato N.º ____/20____ *(ou Ata de Registro de Preços nº ____ / 20__ / Nota de Empenho / Ordem de Compra nº _____)*
 Contratada:
 Objeto:
 Gestor(a) do contrato:

II - DO RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES

II.a. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA ENTREGA DO OBJETO:

O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante recebimento do objeto foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo descrita (s):

() Entrega do objeto fora do prazo previsto, ocasionando atraso de _____ dias corridos.

Mencionar nesse campo atrasos que tenham ocasionado prejuízo à contratante.

() Entrega do objeto fora das especificações técnicas contratadas, nos termos abaixo relacionados:

_____...

() Foram verificadas na entrega do objeto, irregularidades que não originaram "solicitação de notificação" mas que merecem ser comunicadas na intenção de não reincidência, conforme abaixo mencionado:

_____...

() Não se aplica.

II.b. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO DECORRER DA FISCALIZAÇÃO:

O presente termo é formalizado para o fim de informar que durante o processo de fiscalização foram verificadas a (s) irregularidade (s) abaixo

¹⁹ Será emitida pelo fiscal do contrato e encaminhada ao gestor, que, concordando com a notificação, encaminhará para a autoridade máxima com a notificação emitida.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

descrita (s):

Mencionar as irregularidades graves ou atos que originem prejuízos os riscos eminentes de prejuízos para a Administração, irregularidades que possam ser corrigidas de forma fácil e que não tenham originado prejuízo à administração, deverão ser mencionadas no "termo de comunicação de irregularidades".

_____... (mencionar a infração, o dispositivo do edital, contrato ou lei infringido e a penalidade q que está sujeito).

Relatar os itens/lotes/parcelas/etapas que não estão com conformidade com o detalhamento/especificação do objeto contratado. Citar as tentativas de contato com a empresa, seja por telefone, whats...e se possível incluir documentos comprobatórios, em anexo (se houver).

() Não se aplica.

É o relatório, com pedido de providências,

____/____/____.

Fiscal do Contrato

III – DAS PROVIDENCIAS ADOTADAS

Face às irregularidades apontadas, foram adotadas as seguintes providências:

() Providenciada notificação para a contratada.

() Recomendado o arquivo do presente solicitação, pelas razões abaixo:

_____...

() outras providências conforme abaixo informadas e justificadas:

_____...

É o relatório.

____/____/____.

Gestor(a) do Contrato

Resolução n.º

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Após analisado o formulário de "solicitação de notificação", determino:

() A notificação da empresa contratada, assinando o respectivo termo e devolvendo junto com o presente formulário para o gestor da contratação para as providências pertinentes e trâmite devido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

() A notificação da empresa contratada, ainda que o gestor do contrato não tenha concordado com a solicitação do fiscal, devolvendo o presente formulário ao gestor da contratação para as providências pertinentes e trâmite devido.

() Decido pela **não formalização da notificação** da empresa contratada, pelas razões abaixo descritas, e determino o arquivamento dos documentos nos respectivos autos.

_____...

É a decisão.

____/____/____.

Autoridade Máxima Competente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ADITAMENTO²⁰			
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO			
Nº do Contrato:			
Vigência contratual:	___/___/___	Período fiscalizado:	De ___/___/___ a ___/___/___
Valor do Contrato:			
Contratada:			
Objeto:			
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Nome do fiscal:		
	Nome do(a) gestor(a):		
Preposto da Contratada:	Nome:		
	e-mail:		
Regime jurídico da Contratação:	Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata		
Objeto do aditamento	<input type="checkbox"/> prorrogação de vigência contratual <input type="checkbox"/> acréscimo/supressão de valor <input type="checkbox"/> outra alteração contratual		
Fundamento Legal do aditivo:			

20 Se após a emissão do relatório houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

II – DA FINALIDADE PRETENDIDA COM A CONTRATAÇÃO

O presente relatório tem por finalidade discorrer a respeito da execução do objeto contratado, para fins de manifestação acerca da possibilidade de aditamento da contratação.

() Justificativa(s) técnicas apresentada (s) para fins de aditamento:

.....

III – LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)

Ord	ITENS	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	Os apontamentos, e-mails, notificações e requisições encaminhados pela fiscalização no período foram tempestivamente atendidos, sem ocorrências capazes de desabonar a conduta da contratada.			
2	Os eventuais problemas detectados na prestação dos serviços e/ou entrega de materiais foram saneados pela contratada dentro do prazo definido pela fiscalização, não chegando a causar impactos significativos à execução do contrato.			
3	Os resultados do período foram devidamente medidos e considerando os parâmetros e métricas de desempenho, foi possível constatar um resultado bom ou regular.			
4	Apresentação do documento de formalização do preposto, contendo informações para contato, tais como nome, e-mail, telefone fixo do setor da empresa, ramal, celular etc.			
5	Verificação, no caso de contratos em regime de dedicação exclusiva de mão			



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

	de obra, da listagem de empregados alocados no(s) setor(es) sob responsabilidade do fiscal técnico.
6	Atendimento aos itens técnicos específicos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico, tais como EPIs, fardamentos, equipamentos, materiais, instrumentos de trabalho, laudos técnicos, alvarás etc. que devam ser implementados, adquiridos, instalados ou disponibilizados imediatamente após o início da execução contratual.
7	Se tratando de reequilíbrio econômico, a solicitação está acompanhada dos documentos abaixo relacionados que visam demonstrar o direito ao reequilíbrio: <input type="checkbox"/> Solicitação motivada para o reequilíbrio; <input type="checkbox"/> <u>planilhas de custos inicial e final</u> demonstrando que a lucratividade da contratação não será majorada com o aditamento; <input type="checkbox"/> NF (s) de atual aquisição do produto (s) que se pretende alterar o valor, comprovando o aumento ou a diminuição em relação ao valor inicial; <input type="checkbox"/> outras formas de comprovação de alteração do valor do produto (s) objeto do reequilíbrio; <input type="checkbox"/> parecer técnico solicitado pela fiscalização anteriormente à emissão do presente relatório. <input type="checkbox"/> outros documentos pertinentes, conforme abaixo relacionado: _____...
8	A justificativa para o aditamento está devidamente motivada, contendo elementos mínimos para a apreciação do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

9	Verificada a existência de crédito orçamentário para a continuidade da contratação e a permanência da vantajosidade.
10	Comprovação de todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (art. 92, inciso XVI)
10.1	Em caso de não apresentação de todos os documentos, a Contratada será notificada para, no prazo de até 05 dias úteis, comprovar a suas condições de habilitação e/ou qualificação, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de não autorização do termo aditivo.
<i>Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.</i>	

IV – DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E DAS PROVIDÊNCIAS VERIFICADAS NO PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO

Ord.	Data da comunicação	Descrição da ocorrência informada ao preposto por e-mail (<i>se informada por outra forma, mencionar, ex. comunicação entregue em mãos</i>)	Descrição das providências adotadas pela contratada (o)	Resultados <i>Informar se foram sanadas ou não/DATA</i>
Exemplos:				
1	__/__/__	<i>Posto descoberto na guarita do</i>	<i>Encaminhamento de e-mail e ligação</i>	<i>A empresa providenciou</i>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

		setor X, no centro Y, no período das 08:00 às 12:00.	realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.	o substituto do posto apenas após às 13h do referido dia.
2	__/__/__	Em diligência ao setor X, no centro Y, os empregados fulano e ciclano foram abordados sem farda.	Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.	O preposto entrou em contato com os empregados e encarregados e, no dia XX/XX/XXXX a situação foi regularizada.
3	__/__/__	Verificado que não havia responsável pela empresa no local da obra no dia __/__/__, quando a fiscalização se realizou.	Encaminhamento de e-mail e ligação realizada, para o preposto, no dia da ocorrência.	O preposto informou que o representante não se ausentaria mais do local e em visitas posteriores não foi constatada a repetição da irregularidade.

V. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

V.a. Ocorrências Relevantes:

() Durante a execução do contrato, foram verificadas a incidência de irregularidades conforme abaixo descritas:

Discorrer sobre as ocorrências durante a execução do contrato, que possam ter impactado no resultado da contratação de forma negativa; EXEMPLO se houveram notificações, aplicação de penalidades, comunicação emitida ao preposto para correção de irregularidades; tendo havido comunicações de irregularidades ou notificações, se estas foram resolvidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

() Durante a execução do contrato não foram verificadas a incidência de irregularidades que mereçam destaque.

V.b. Análise de Riscos:

A respeito da análise de riscos formalizada inicialmente nos estudos técnicos preliminares ou trabalhada no Plano Básico de Fiscalização:

() Foram identificados durante a execução do objeto contratual novos riscos conforme pontuados abaixo:

Mencionar nesse ponto se foram identificados novos riscos (não mencionados nos estudos técnicos) como de atraso no pagamento de encargos trabalhistas (em contrato de mão de obra com dedicação exclusiva); entrega dos produtos em endereço diferente do estipulado nos requisitos da contratação; não utilização do mapa de riscos, inobstante exigido, etc.

() **Não** foram identificados riscos além dos observados no gerenciamento de riscos dos estudos técnicos ou trabalhados no Plano Básico de Fiscalização, inexistindo sugestão de acréscimos de riscos para serem inseridos no Plano Básico de Fiscalização.

V.c. Outras observações importantes que mereçam destaque e que possam auxiliar em eventual aditamento (se for o caso) e/ou no planejamento da próxima contratação:

() Não há informações para esse item.

() Seguem informações abaixo:

.....

VI. DA ANÁLISE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

VI.a. Considerando as informações relatadas, as condições pactuadas, as especificações técnicas contratadas e os resultados obtidos, atestamos que até a presente data o contrato apresentou:

() Níveis satisfatórios de qualidade.

() Níveis regulares ou moderadamente satisfatórios de qualidade.

() Níveis insatisfatórios de qualidade.

VII. DA RECOMENDAÇÃO ACERCA DO ADITAMENTO E/OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

VII.a. A solicitação de aditamento foi formulada:

- () Pela (a) contratada (do);
 () Pelo fiscal do contrato;
 () Pelo gestor do contrato ou pela autoridade competente.

VII.b. Manifestação do fiscal:

Ante ao exposto, considerando os apontamentos de fiscalização e/ou necessidades identificadas durante a execução do contrato, bem como a vantajosidade para a Administração Pública e as condições contratuais vigentes, recomendamos:

() **Prorrogar** o contrato, pelo prazo de _____ (_____) **meses, ou por igual período.**

() **Não prorrogar** o contrato e, a critério da autoridade competente, promover-se o encerramento do contrato atual e avaliação da possibilidade de abertura de novo procedimento licitatório para suprimento da demanda, se for necessário, pelas razões abaixo relatadas:

_____...

() **Não prorrogar** o contrato por não se tratar de caso de prorrogação (sem fundamento legal para a prorrogação).

() **NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** e após a análise dos documentos que instruem o pedido, **opino favoravelmente** ao aditamento do contrato.

() **NÃO SE TRATA DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** e após a análise dos documentos que instruem o pedido, **opino desfavoravelmente** ao aditamento do contrato, pelas razões abaixo relatadas:

() Por se tratar o aditivo de pedido de reequilíbrio financeiro, encaminhado para deliberação técnica do gestor do contrato²¹. **(OPÇÃO NÃO CABÍVEL PARA O OBJETO OBRAS).**

21 Quando se tratar de objeto "obras" a manifestação do fiscal acerca do pedido de reequilíbrio financeiro será obrigatória, não podendo enviar para deliberação do gestor sem o seu posicionamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

() Por se tratar o aditivo de pedido que enseja posicionamento técnico em matéria de ordem complexa, ou decisão que foge a minha competência como fiscal de contrato, encaminho para deliberação técnica do gestor do contrato²².

É o relatório.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____.

Fiscal do Contrato
Resolução n.º

VIII. DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

VIII.a. Para análise da possibilidade de aditamento da contratação, **foi verificada a regularidade fiscal do contratado**, bem como consultados os Cadastros Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitidas as certidões de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, encontrando-se a empresa²³:

- () regular;
- () irregular, pelas razões abaixo declinadas:

_____.

VIII.b. Para o fim de aditamento foi verificada a permanência da **vantajosidade da contratação**, mediante os procedimentos abaixo:

- () Averiguação de que o preço praticado na contratação permanece dentro do valor de mercado, conforme documento anexo.
- () Justificativa da contratada quanto ao preço praticado junto a outros órgãos.
- () Verificação de que o objeto está sendo adequadamente executado e de que a Administração tem interesse na continuidade para a finalização dos trabalhos iniciados e em pleno desenvolvimento, sob pena de perda da evolução até o momento.
- () Verificação de que a execução está se desenvolvendo a contento e de que os custos com nova contratação não interessam à Administração.
- () Foi constatada a vantajosidade conforme justificativa abaixo:

22 Quando se tratar de objeto "obras" a manifestação do fiscal acerca do pedido de reequilíbrio financeiro será obrigatória, não podendo enviar para deliberação do gestor sem o seu posicionamento.
 23 Documentos anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

_____.

Após lido, manifesto minha posição e remeto o relatório para deliberação da autoridade competente:

- () Concordo com a posição do fiscal.
- () Pelas razões abaixo, discordo da posição técnica do fiscal:

_____.

() Emito posição sem a manifestação técnica do fiscal por se tratar de reequilíbrio financeiro de objeto não relacionado a obras ou matéria de ordem complexa, conforme abaixo exposto:

_____ (*expor os fatos de forma detalhada e concluir pela sua posição técnica*).

É o relatório.

Á autoridade competente para deliberar acerca do aditamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Gestor(a) do Contrato
Resolução n.º

IX. DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE

IX.a. Após lido:

- () Acolho o posicionamento do relatório, pela prorrogação da contratação.
- () Acolho o posicionamento do relatório, pela não prorrogação da contratação.
- () Discordo do posicionamento do relatório pela não prorrogação da contratação, e determino a prorrogação, conforme justificado abaixo:

_____...

- () Discordo do posicionamento do relatório pela prorrogação da contratação, e delibero pela não prorrogação, conforme justificado abaixo:

_____...

Devolvo o relatório ao gestor da contratação para as providências pertinentes.

_____, ____ de _____ de _____.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Autoridade Máxima Competente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO XIV
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A(o) Srs.(a)

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[nome da empresa - CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx]

[endereço da sede/filial empresa]

[CEP. Cidade, Estado.]

Endereço eletrônico:

Contrato nº:

Objeto:

Fiscal do Contrato:

Preposto da empresa:

Gestor(a) do Contrato nº:

Data:

Assunto: Notificação acerca de irregularidades.

Senhor(a) Representante,

1. Conforme solicitado pelo fiscal de contrato em documento anexo *(ou pela autoridade máxima ou pelo próprio gestor, sempre conforme documento anexo que relate o fato originário da notificação, ou relato na própria notificação se a notificação originar do gestor)*, venho, por meio deste, notificar a empresa contratada através da sua pessoa, como representante legal, acerca das irregularidades abaixo descritas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ocor.	Resumo dos fatos	Referência Legal/Contratual/Editalícia	Sanções correlatas
1.1	[Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, os valores, nomes dos terceirizados envolvidos etc.]	[Indicar, referenciando as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata que eventualmente tenham sido infringidas.]	[Indicar qual ou quais as sanções previstas para o fato que poderá ensejar a sanção, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.]
1.2	[Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Indicar, se for o caso, o período, os valores, nomes dos terceirizados envolvidos etc.]	[Indicar, referenciando as cláusulas do Edital ou do Contrato, bem como da legislação correlata que eventualmente tenham sido infringidas.]	[Indicar qual ou quais as sanções previstas para o fato que poderá ensejar a sanção, tendo em vista a violação ao Edital ou Contrato.]

2. Tendo em vista a exposição acima, requeiro a devida regularização da situação, a contar do recebimento deste expediente, acompanhada das justificativas/documentos pertinentes, no prazo de até _____ dias úteis, (conforme previsão no item _____ do Edital, ou no artigo _____ da Lei _____²⁴), sob pena de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade contratual para aplicação das penalidades acima descritas.

24 Sempre que não houver dispositivo legal que fundamente a irregularidade cometida, deve ser realizada reunião entre a equipe de fiscalização e lavrada em ata, e mencionado no campo da fundamentação, a ata em anexo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Atenciosamente,

**[NOME COMPLETO DO GESTOR(A)]
Gestor(a) do Contrato**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XV

RELATÓRIO FINAL CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS	
I – DADOS DA CONTRATAÇÃO	
Nº do Contrato:	
Vigência contratual:	___/___/___ a ___/___/___
Contratada:	
Objeto:	
Fiscal (is):	
Fiscal(is) substituto(s) atuou(aram) no período:	___/___/___ a ___/___/___
Preposto da Contratada:	Nome:
	e-mail:
Preposto(s) anterior(es):	Nome (s):
Regime jurídico da Contratação:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata

II – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

NÚMERO	DATA	VALOR (R\$)
Contrato n.ºXX	___/___/___	xxxxxxxx
1º aditivo	___/___/___	Xxxxxxxxx
2º aditivo	___/___/___	xxxxxxxx



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

....
Total da
contratação

XXXXXXXXXX

III – LISTA DE VERIFICAÇÃO (CHECKLIST)				
Ord	ITENS	CONFORME	NÃO CONFORME	NÃO SE APLICA
1	Os recebimentos provisórios foram efetivados sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a execução do objeto			
2	O recebimento definitivo ocorreu sem intercorrências ou com intercorrências sem impacto para a execução do objeto			
3	Foram emitidos comunicados no período, devidamente atendidos/resolvidos pela contratada			
4	Foram notificadas irregularidades no período devidamente resolvidas pela contratada			
5	A empresa foi multada/penalizada no período e a penalidade foi devidamente cumprida			
6	O contrato foi rescindido e a empresa foi penalizada ou está em processo de aplicação de penalidades			
7	O contrato foi suspenso por determinação do () TC/MS () TCU () DECISÃO JUDICIAL			
6	Os resultados pretendidos foram alcançados de forma satisfatória			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

Podem ser acrescentados pelo fiscal outros itens na lista de verificação conforme o objeto fiscalizado.

IV – Observações acerca da contratação²⁵

V – Condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração²⁶

25 Informar nesse campo a incidência de ocorrências como necessidade de abertura de processo para vedação da marca contratada, informações pontuais que devem ficar registradas como razões para a aplicação de penalidade, motivo de rescisão se foi o caso, etc.

26 Devem ser anotados nesse campo sugestões para adequação do planejamento da próxima contratação bem como novos itens verificados para atualização do plano básico de fiscalização/gerenciamento de riscos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO

É o relatório.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

Gestor(a) de Contrato
Resolução nº



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO XVI

ATA DE REUNIÃO INICIAL	
Nº do Contrato:	
Vigência contratual: De ___/___/___ a ___/___/___	
Contratada:	
Objeto:	
Fiscal (is):	
Gestor(a):	
Preposto (a) da Contratada:	Nome:
	e-mail:

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxx** de 20**xx**, às **[informar hora]**, na **[informar local]**, reuniram-se **[informar os participantes da reunião]**. Foi deliberado sobre as obrigações da contratada para com o _____, conforme orientações já dispostas no próprio termo de referência e legislação vigente. Seguem, detalhadamente, os pontos debatidos na reunião:

Xxxxxx

Lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes nesta reunião.



PORTARIA “P” Nº 75, DE 30 de JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambas da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LARISSA PAULA COSTA MOTTA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir 13 de Janeiro de 2023, conforme solicitação feita por requerimento da solicitante no Processo Administrativo nº 1327/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 76, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANA GABRIELLE ALVES DE ALMEIDA** do cargo de provimento efetivo de Técnico de Organização Escolar II, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de Janeiro de 2023, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1362/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 77, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA DA MOTA RIBEIRO** do cargo de provimento efetivo de Agente de Atividades de Saúde I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de Janeiro de 2023, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2412/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35.175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.175/2022
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES - TIPO FRANCÊS).
VALOR ESTIMADO: R\$ 27.000 (VINTE E SETE MIL REAIS).
DATA DA SESSÃO: 06/02/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bl.org.br>
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone “licitações e contratos”, e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://bl.org.br>.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com, ou pelo telefone (67) 3234-3423, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.
Superintendência de Compras e Licitação

Corumbá-MS, 30 de janeiro de 2023.
Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- Superintendente de Compras e Licitação

Termo de Retificação
Publicação do Diário Oficial do Estado de MS n.º 11.061 de 30/01/2023, pág. 198. Retifica-se por incorreção referente data da abertura de licitação da CO n.º 01/2023 - Processo n.º 3.206/2023.
Onde se lê: 27 de fevereiro de 2023, às 9h.
Leia-se: 1º de março de 2023, às 9h.
As demais condições permanecem inalteradas.
Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora do Gelic.

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - SMS
Pelo presente instrumento do Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu titular, Beatriz Silva Assad, nos autos do Processo Administrativo nº 25.761/2018, resolve apostilar o Contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a atualização das dotações orçamentárias do contrato administrativo para custear as despesas decorrentes do contrato em tela:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 25.91.10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações de Atenção Primária em Saúde/Estratégia de Saúde da Família
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.601.0000
RECURSO FINANCEIRO: Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Cujos documentos integram este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
Corumbá-MS, 02 de janeiro de 2023.
Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 28/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.778/2022
O Município de Corumbá, através da Grupo Executivo de Licitações - GELIC comunica aos interessados que a licitação referente à TOMADA DE PREÇO nº 28/2022, Processo n.º 19.778/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO HOTEL INTERNACIONAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, está CANCELADA em virtude de indisponibilidade financeira superveniente para custear a contratação ante o cancelamento do recurso provenientes do convênio de nº 01401.000181/2015. Informações: Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com ou Telefone: (67) 3234-3544.
Corumbá / MS 30 de janeiro de 2023.
(a) Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente e Coordenadora da GELIC.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 04/2023, processo nº 36706/2022 tendo como objeto Registro de Preço para Contratação empresa para a prestação de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção do patrimônio durante os eventos realizados no município através Fundação da Cultura e do patrimônio histórico de Corumbá. Empresa vencedora: GOPPE SOLUCOES EM TERCEIRAZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 35.896.354/0001-40, valor total do item 1 de R\$373.934,00.
Data da assinatura 30/01/2023.
Corumbá, 30 de janeiro de 2023.
ASS. JOILSON SILOVA DA CRUZ- DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.

Aviso de Licitação com 1º Adendo - CARTA CONVITE
O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Licitação: Carta Convite nº 02/2023 - Processo nº 1814/2023
Objeto: Contratação de para produção e organização de eventos, com fornecimento de RH, para coordenar, organizar, escolher e dar apoio à equipe de trabalho da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, para atender ao evento “Carnaval 2023”.
Recebimento das propostas: do dia 31/01/2023, às 07h00, ao dia 08/02/2023, às 08h30.
Abertura das Propostas: 08/02/2023 às 08:30h
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 30 de janeiro de 2023.
(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendência de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2022 A DEZ/2022

RS I	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OCT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA COM PESSOAL	27.477.333,32	28.825.365,12	30.818.485,84	29.871.471,49	33.730.310,46	34.591.767,28	34.449.055,54	34.833.727,29	35.990.358,10	34.800.853,78	35.465.238,11	66.494.330,03	427.348.316,36	25.512,96
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.851.042,07	25.158.775,60	27.050.684,61	25.960.042,07	29.575.945,68	30.359.754,78	30.053.108,98	30.575.333,43	31.704.038,42	30.449.324,69	31.035.761,18	57.832.684,94	373.006.496,45	1.008,27
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	21.470.510,79	21.904.416,80	23.928.511,58	23.908.358,46	25.346.881,78	26.684.862,76	26.489.935,35	26.711.110,75	27.980.680,43	26.974.318,54	27.420.089,90	50.640.656,48	339.460.713,62	1.008,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.380.531,28	3.254.338,80	3.122.173,03	2.051.683,61	4.229.063,90	3.674.892,02	3.563.173,63	3.864.222,68	3.723.357,99	3.474.606,15	3.615.661,28	7.192.058,46	44.145.782,85	40,67
Obrigações Patronais	3.626.311,25	3.666.389,52	3.767.801,23	3.911.429,42	4.154.364,78	4.232.012,50	4.395.946,56	4.258.336,86	4.286.319,68	4.351.523,09	4.429.476,93	8.661.645,09	53.741.819,91	24.463,69
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.120.916,23	3.116.954,85	3.264.593,29	3.269.063,43	3.636.818,82	3.711.352,11	3.842.983,00	3.736.838,67	3.741.161,65	3.787.343,91	3.865.491,75	7.529.399,29	46.622.217,00	24.463,69
Aposentadorias, Reserva e Reformas	505.395,02	550.534,67	503.207,94	642.365,99	517.545,96	520.660,39	552.963,56	521.553,19	545.158,03	563.985,18	563.985,18	1.132.245,80	7.119.602,91	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 37, inciso I, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	3.705.164,89	3.775.464,99	3.774.354,12	3.799.738,59	4.234.134,50	4.489.298,75	4.404.439,95	4.184.937,62	4.464.168,23	4.339.819,55	4.822.549,84	9.616,936,88	55.611.007,91	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	28.958,94	253.766,60	211.303,12	119.884,94	195.777,23	442.700,40	185.214,31	145.091,33	385.856,33	189.693,07	380.369,29	1.375.397,50	4.114.013,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.671,48	0,00	0,00	4.644,43	0,00	0,00	0,00	16.315,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	210.731,34	15.945,51	0,00	0,00	70.668,16	31.061,94	41.826,65	0,00	5.544,82	17.144,96	31.251,19	0,00	424.374,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.465.474,61	3.505.732,88	3.563.051,00	3.679.853,65	3.967.489,11	4.003.864,93	4.177.398,99	4.039.846,29	4.088.122,65	4.132.981,52	4.210.929,36	8.241.539,38	51.056.304,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	23.772.188,43	25.049.900,13	27.044.131,72	26.071.732,90	29.496.175,96	30.102.468,53	30.044.615,59	30.648.789,67	31.526.189,87	30.461.034,23	30.642.688,27	56.877.393,15	371.737.308,45	25.512,96
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	23.772.188,43	25.049.900,13	27.044.131,72	26.071.732,90	29.496.175,96	30.102.468,53	30.044.615,59	30.648.789,67	31.526.189,87	30.461.034,23	30.642.688,27	56.877.393,15	371.737.308,45	25.512,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													666.445.434,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													4.847.937,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													661.597.497,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + + III b)													371.762.821,41	56,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													396.958.498,43	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													377.110.573,51	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)													357.262.648,59	54,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

RS 1	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEB/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA COM PESSOAL	26.055.651,60	27.432.449,08	29.382.671,32	28.474.766,78	32.291.714,84	32.767.740,62	32.998.037,80	33.351.268,49	34.518.551,02	33.334.468,20	34.184.917,23	63.812.657,96	408.604.894,94	1.049,27
Despesa Bruta com Pessoal (I)	22.450.434,89	23.786.954,10	25.635.964,63	24.584.431,90	28.163.211,96	28.568.806,34	28.625.569,46	29.116.352,85	30.255.709,56	29.006.417,33	29.778.918,52	55.188.369,51	355.161.190,85	1.049,27
Pessoal Ativo	20.338.913,04	20.773.405,81	22.756.609,61	22.775.490,01	24.189.140,90	25.148.543,53	25.320.113,76	25.513.413,17	26.791.661,99	25.791.248,58	26.235.910,29	48.683.202,99	314.317.653,68	1.008,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.111.521,85	3.013.548,29	2.879.355,02	1.808.941,89	3.974.071,06	3.420.262,81	3.305.465,70	3.602.939,68	3.464.047,57	3.215.168,75	3.543.008,23	6.505.166,32	40.843.487,17	40,67
Obrigações Patronais	3.605.216,71	3.645.494,98	3.746.706,69	3.890.334,88	4.128.502,68	4.198.934,28	4.372.468,34	4.524.915,64	4.262.841,46	4.328.050,87	4.405.998,71	8.624.288,65	53.443.754,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.105.292,24	3.100.430,86	3.248.969,30	3.253.439,44	3.617.663,81	3.686.962,61	3.825.593,50	3.719.449,17	3.723.772,15	3.770.154,41	3.848.102,25	7.501.620,29	46.401.430,03	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	499.924,47	545.064,12	497.737,39	656.895,44	510.839,07	511.971,67	546.874,84	515.466,47	539.069,31	557.896,46	557.896,46	1.122.668,36	7.042.304,06	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 37, inciso I, do CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	3.705.164,89	3.775.464,99	3.774.354,12	3.799.738,59	4.234.134,50	4.481.581,44	4.404.439,95	4.184.937,62	4.464.168,23	4.339.819,55	4.822.549,84	9.616.936,88	55.603.290,60	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	28.958,94	253.766,60	211.303,12	119.884,94	195.777,23	442.700,40	185.214,31	145.091,33	385.856,33	189.693,07	580.369,29	1.375.397,50	4.114.013,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.644,43	0,00	0,00	0,00	16.315,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	210.731,34	15.945,51	0,00	0,00	70.868,16	23.344,63	41.826,65	0,00	5.544,82	17.144,96	31.251,19	0,00	416.657,26	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.465.474,61	3.505.752,88	3.563.051,00	3.679.853,65	3.967.489,11	4.003.864,93	4.177.398,99	4.039.846,29	4.068.122,65	4.132.981,52	4.210.929,38	8.241.539,38	51.056.304,37	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.350.866,71	23.656.984,09	25.608.317,20	24.675.028,19	28.057.580,34	28.286.159,18	28.593.597,85	29.166.330,87	30.051.382,79	28.994.648,65	29.362.367,39	54.195.721,08	353.001.604,34	1.049,27
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	22.350.866,71	23.656.984,09	25.608.317,20	24.675.028,19	28.057.580,34	28.286.159,18	28.593.597,85	29.166.330,87	30.051.382,79	28.994.648,65	29.362.367,39	54.195.721,08	353.001.604,34	1.049,27
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													666.445.434,38	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													4.847.937,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECHTA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													661.597.497,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)													353.002.653,61	53,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													357.262.648,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													339.399.516,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													321.536.383,73	48,60

Nota:

I - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	202.186.614,18	179.573.302,77	187.774.485,96	208.709.260,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	202.186.614,18	179.573.302,77	187.774.485,96	208.709.260,34
Empréstimos	194.156.282,05	171.760.281,38	180.172.900,27	200.299.225,11
Internos	5.597.657,55	5.551.999,08	5.181.953,97	5.176.664,71
Externos	188.558.624,50	166.208.282,30	174.990.946,30	195.122.560,40
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	65.945,16	65.945,16	65.945,06	65.945,06
Internos	65.945,16	65.945,16	65.945,06	65.945,06
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.964.386,97	7.747.076,23	7.535.640,63	8.344.090,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.674.418,05	4.492.020,87	4.315.498,83	5.130.298,91
De Demais Contribuições Sociais	3.289.968,92	3.255.055,36	3.220.141,80	3.213.791,26
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	160.624.551,94	164.493.058,49	149.879.995,62	118.320.872,20
Disponibilidade de Caixa	160.624.551,94	164.493.058,49	149.879.995,62	118.320.872,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	163.548.413,52	172.092.234,53	158.224.276,39	131.687.845,92
(-) Restos a Pagar Processados	2.923.861,58	688.293,42	246.917,47	5.335.448,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.910.882,62	8.097.363,30	8.031.525,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	41.562.062,24	15.080.244,28	37.894.490,34	90.388.388,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	611.582.881,10	633.663.774,72	658.405.165,02	666.445.434,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.600.117,00	3.248.054,00	6.748.054,00	4.847.937,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	607.982.764,10	630.415.720,72	651.657.111,02	661.597.497,38
% da DC sobre a RCL (I/VI)	33,26	28,48	28,81	31,55
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	6,84	2,39	5,82	13,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	729.579.316,92	756.498.864,86	781.988.533,22	793.916.996,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	656.621.385,23	680.848.978,38	703.789.679,90	714.525.297,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.050.233,72	1.844.685,70	1.433.589,66	1.268.671,23
PASSIVO ATUARIAL	510.746.463,45	510.746.463,45	541.371.903,15	541.371.903,15
RP NÃO-PROCESSADOS	37.433.601,64	16.132.030,52	7.880.510,37	52.085.226,60
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	611.582.881,10	633.663.774,72	658.405.165,02	666.445.434,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.600.117,00	3.248.054,00	6.748.054,00	4.847.937,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	607.982.764,10	630.415.720,72	651.657.111,02	661.597.497,38
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	133.756.208,10	138.691.458,56	143.364.564,42	145.551.449,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	120.380.587,29	124.822.312,70	129.028.107,98	130.996.304,48

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	32.811.760,51	32.811.760,51
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	32.811.760,51	32.811.760,51
Empréstimos	32.811.760,51	32.811.760,51
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	32.811.760,51	32.811.760,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	666.445.434,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.847.937,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	661.597.497,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	32.811.760,51	4,96
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	105.855.599,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	95.270.039,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	46.311.824,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)	
	Restos a Pagar Anteriores		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Financeiras (e)
	(b)	(c)	(d)	(e)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contorno de Roteiro (I)	12.083.064,28	2.748.382,66	145.215,29	0,00	0,00	9.097.500,82	1.353.817,12	0,00	7.743.683,70	
Recursos Ordinários	12.083.064,28	2.748.382,66	145.215,29	0,00	0,00	9.097.500,82	1.353.817,12	0,00	7.743.683,70	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	137.125.271,64	3.044.455,22	2.097.145,68	10.606.146,50	0,00	121.228.803,40	50.202.197,46	0,00	71.026.605,94	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.355.378,93	950.598,36	6.567,77	0,00	0,00	391.334,81	384.598,25	0,00	6.736,56	
Transferências do FUNDEB	550.610,04	524.540,61	0,00	0,00	0,00	21.536,48	13.000,00	0,00	8.536,48	
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.404.936,70	255.578,25	247.996,78	0,00	0,00	1.860.684,14	758.540,46	0,00	1.102.143,68	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	945.440,20	406.527,10	42.070,49	0,00	0,00	496.419,59	332.407,98	0,00	164.011,61	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	26.103,316,38	476,78	1.040.560,11	0,00	0,00	24.594.235,42	8.728.401,78	0,00	15.865.833,64	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.423.007,71	139.144,74	46.793,09	0,00	0,00	1.171.552,43	319.761,23	0,00	851.791,20	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	14.512.624,64	119,61	0,00	0,00	0,00	14.512.505,03	83.028,37	0,00	14.429.476,66	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.007.865,36	44,00	22.144,23	0,00	0,00	2.965.424,16	48.356,76	0,00	2.917.067,40	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	49.806.923,80	0,00	625.066,27	0,00	0,00	49.181.857,53	13.179.647,51	0,00	36.002.210,02	
Recursos de Aterroamento de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extrorrogatórios	8.647.714,98	0,00	0,00	10.606.146,50	0,00	-1.958.431,52	0,00	0,00	-1.958.431,52	
Outros Recursos Vinculados	28.367.452,90	279.649,51	65.946,94	0,00	0,00	27.991.685,33	26.354.455,12	0,00	1.637.230,21	
TOTAL (III) = (I + II)	149.208.335,92	5.792.837,88	2.242.360,97	10.606.146,50	0,00	130.326.304,22	51.556.014,58	0,00	78.770.289,64	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "r")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar, Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhadados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Restos a Pagar Empenhadados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	11.457.455,69	91.965,51	2.748.382,66	145.215,29	0,00	8.471.892,23	1.253.674,41	0,00	7.218.217,82	
Recursos Ordinários	11.457.455,69	91.965,51	2.748.382,66	145.215,29	0,00	8.471.892,23	1.253.674,41	0,00	7.218.217,82	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	137.125.271,64	148.720,84	3.044.455,22	2.097.145,68	10.606.146,50	0,00	50.202.197,46	0,00	71.026.605,94	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.355.378,93	6.877,99	950.598,36	6.567,77	0,00	0,00	384.598,25	0,00	6.736,56	
Transferências do FUNDEB	550.610,04	4.532,95	524.540,61	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	8.536,48	
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.404.936,70	40.677,53	255.578,25	247.996,78	0,00	0,00	758.540,46	0,00	1.102.143,68	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	945.440,20	423,02	406.527,10	42.070,49	0,00	0,00	332.407,98	0,00	164.011,61	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	26.103,316,38	476,78	468.044,07	1.040.560,11	0,00	0,00	8.728.401,78	0,00	15.865.833,64	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.423.007,71	65.517,45	139.144,74	46.793,09	0,00	0,00	319.761,23	0,00	851.791,20	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	14.512.624,64	0,00	119,61	0,00	0,00	0,00	83.028,37	0,00	14.429.476,66	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.007.865,36	44,00	20.252,97	22.144,23	0,00	0,00	48.356,76	0,00	2.917.067,40	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	49.806.923,80	0,00	0,00	625.066,27	0,00	0,00	13.179.647,51	0,00	36.002.210,02	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	8.647.714,98	0,00	0,00	0,00	10.606.146,50	0,00	0,00	0,00	-1.958.431,52	
Outros Recursos Vinculados	28.367.452,90	30.171,12	279.649,51	65.946,94	0,00	0,00	26.354.455,12	0,00	1.637.230,21	
TOTAL (III) = (I + II)	148.582.727,33	240.686,35	5.792.837,88	2.242.360,97	10.606.146,50	0,00	51.455.871,87	0,00	78.244.823,76	

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.25-898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		666.445.434,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		661.597.497,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		661.597.497,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	371.762.821,41	56,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	396.958.498,43	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	377.110.573,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	357.262.648,59	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	90.388.388,14	13,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	793.916.996,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	145.551.449,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	32.811.760,51	4,96
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	105.855.599,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.311.824,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.556.014,58	78.770.289,64



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		666.445.434,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		661.597.497,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		661.597.497,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	353.002.653,61	53,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	357.262.648,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	339.399.516,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	321.536.383,73	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	90.388.388,14	13,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	793.916.996,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	145.551.449,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	32.811.760,51	4,96
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	105.855.599,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	46.311.824,82	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.455.871,87	78.244.823,76



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	736.641.900,00	736.641.900,00	161.532.533,14	21,93	749.238.578,63	101,71	-12.596.678,63
RECEITAS CORRENTES	652.018.700,00	652.018.700,00	128.413.432,51	19,69	713.191.242,80	109,38	-61.172.542,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	102.259.000,00	102.259.000,00	25.909.857,20	25,34	127.265.149,22	124,45	-25.006.149,22
Impostos	96.003.000,00	96.003.000,00	25.452.981,23	26,51	121.676.393,70	126,74	-25.673.393,70
Taxas	6.256.000,00	6.256.000,00	456.875,97	7,30	5.588.755,52	89,33	667.244,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.295.000,00	30.295.000,00	8.550.280,43	28,22	35.282.297,22	116,46	-4.987.297,22
Contribuições Sociais	22.095.000,00	22.095.000,00	7.439.786,62	33,67	26.621.009,72	120,48	-4.526.009,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.200.000,00	8.200.000,00	1.110.493,81	13,54	8.661.287,50	105,63	-461.287,50
RECEITA PATRIMONIAL	11.514.200,00	11.514.200,00	5.325.144,24	46,25	35.582.756,48	309,03	-24.068.556,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	438.000,00	438.000,00	65.703,82	15,00	402.586,33	91,91	35.413,67
Valores Mobiliários	11.076.200,00	11.076.200,00	5.259.440,42	47,48	35.180.170,15	317,62	-24.103.970,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	7.800,78	9,75	73.813,64	92,27	6.186,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	76.000,00	76.000,00	7.800,78	10,26	73.813,64	97,12	2.186,36
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	505.347.000,00	505.347.000,00	87.231.954,58	17,26	509.943.066,08	100,91	-4.596.066,08
Transferências da União e de suas Entidades	175.808.000,00	175.808.000,00	29.011.424,08	16,50	186.413.758,03	106,03	-10.605.758,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	240.387.000,00	240.387.000,00	41.888.596,54	17,43	224.702.228,41	93,48	15.684.771,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	67.962,40	67,96	82.962,40	82,96	17.037,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.900.000,00	87.900.000,00	16.263.971,56	18,50	98.705.059,05	112,29	-10.805.059,05
Transferências do Exterior	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Demais Transferências Correntes	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	39.058,19	3,90	962.941,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.523.500,00	2.523.500,00	1.388.395,28	55,02	5.044.160,16	199,89	-2.520.660,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	754.500,00	754.500,00	125.878,25	16,68	662.361,88	87,79	92.138,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.000,00	69.000,00	863.945,76	252,10	2.030.213,35	942,34	-1.961.213,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	398.571,27	23,45	2.351.584,93	138,33	-651.584,93
RECEITAS DE CAPITAL	84.623.200,00	84.623.200,00	33.119.100,63	39,14	36.047.335,83	42,60	48.575.864,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.581.500,00	61.581.500,00	32.811.760,51	53,28	32.811.760,51	53,28	28.769.739,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.001.500,00	5.001.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	56.580.000,00	56.580.000,00	32.811.760,51	57,99	32.811.760,51	57,99	23.768.239,49
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.039.700,00	23.039.700,00	307.340,12	1,33	3.235.575,32	14,04	19.804.124,68
Transferências da União e de suas Entidades	22.954.500,00	22.954.500,00	0,00	0,00	526.600,00	2,29	22.427.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	85.200,00	85.200,00	307.340,12	360,73	2.708.975,32	179,55	-2.623.775,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.574.000,00	42.574.000,00	9.996.635,83	23,48	45.149.808,00	106,05	-2.575.808,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	779.215.900,00	779.215.900,00	171.529.168,97	22,01	794.388.386,63	101,95	-15.172.486,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A DEZ		A REALIZAR
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)					(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	779.215.900,00	779.215.900,00	171.529.168,97	22,01	794.388.386,63	101,95	-15.172.486,63
DÉFICIT (VI)					17.711.499,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	779.215.900,00	779.215.900,00	171.529.168,97	22,01	812.099.885,95	104,22	-15.172.486,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.878.000,00	58.721.697,50			52.843.697,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.878.000,00	5.878.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		52.843.697,50			52.843.697,50		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 5

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE			JAN A DEZ				
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	726.428.700,00	865.565.270,34	117.396.690,97	765.900.423,76	99.664.846,58	172.395.137,17	715.904.028,77	149.661.241,57	710.787.692,45	49.996.394,99
DESPESAS CORRENTES	584.608.200,00	684.742.604,61	96.407.232,82	652.581.023,84	32.161.580,77	149.753.233,53	640.067.364,97	44.675.239,64	635.694.298,81	12.513.658,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.355.864,00	412.289.195,25	75.617.475,90	402.502.141,24	9.787.054,01	95.717.865,63	402.476.628,28	9.812.566,97	401.909.578,36	25.512,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.379.600,00	8.242.919,66	4.337.685,69	8.242.919,66	0,00	4.394.324,26	8.242.919,66	0,00	8.242.919,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.872.736,00	264.210.489,70	16.452.071,23	241.835.962,94	22.374.526,76	49.641.043,64	229.347.817,03	34.862.672,67	225.541.800,79	12.488.145,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	226.872.736,00	264.210.489,70	16.452.071,23	241.835.962,94	22.374.526,76	49.641.043,64	229.347.817,03	34.862.672,67	225.541.800,79	12.488.145,91
DESPESAS DE CAPITAL	140.923.300,00	180.822.665,73	20.989.458,15	113.319.399,92	67.503.265,81	22.641.903,64	75.836.663,80	104.986.001,93	75.093.393,64	37.482.736,12
INVESTIMENTOS	120.448.100,00	160.449.051,03	11.678.953,77	93.666.643,45	66.782.407,58	13.118.947,97	56.183.907,33	104.265.143,70	55.440.637,17	37.482.736,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.585.100,00	5.382.749,39	2.197.641,77	4.661.891,16	720.858,23	2.197.641,77	4.661.891,16	720.858,23	4.661.891,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.890.100,00	14.990.865,31	7.112.862,61	14.990.865,31	0,00	7.325.313,90	14.990.865,31	0,00	14.990.865,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.758.900,00	46.349.589,84	9.680.261,98	46.199.462,19	150.127,65	9.566.188,45	44.639.842,60	1.709.747,24	43.963.341,04	1.559.619,59
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	765.187.600,00	911.914.860,18	127.076.952,95	812.099.885,95	99.814.974,23	181.961.325,62	760.543.871,37	151.370.988,81	754.751.033,49	51.556.014,58
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	765.187.600,00	911.914.860,18	127.076.952,95	812.099.885,95	99.814.974,23	181.961.325,62	760.543.871,37	151.370.988,81	754.751.033,49	51.556.014,58
SUPERÁVIT (XIII)	765.187.600,00	911.914.860,18	127.076.952,95	812.099.885,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	765.187.600,00	911.914.860,18	127.076.952,95	812.099.885,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	14.573.500,00	14.573.500,00	0,00	0,00	14.573.500,00	181.961.325,62	760.543.871,37	14.573.500,00	754.751.033,49	51.556.014,58



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	42.574.000,00	42.574.000,00	9.996.635,83	23,48	45.149.808,00	106,05	-2.575.808,00
RECEITAS CORRENTES	42.574.000,00	42.574.000,00	9.996.635,83	23,48	45.149.808,00	106,05	-2.575.808,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.364.000,00	22.364.000,00	6.591.149,89	29,47	25.044.079,71	111,98	-2.680.079,71
Contribuições Sociais	22.364.000,00	22.364.000,00	6.591.149,89	29,47	25.044.079,71	111,98	-2.680.079,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.210.000,00	20.210.000,00	3.405.485,94	16,85	20.105.728,29	99,48	104.271,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.210.000,00	20.210.000,00	3.405.485,94	16,85	20.105.728,29	99,48	104.271,71
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 of 5

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a", "b", do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	RS Milhares										
	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²	
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ				(i) = (e-h)
(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.758.900,00	46.349.589,84	9.680.261,98	46.199.462,19	150.127,65	9.566.188,45	44.639.842,60	1.709.747,24	43.963.341,04	1.559.619,59	
DESPESAS CORRENTES	38.758.900,00	46.349.589,84	9.680.261,98	46.199.462,19	150.127,65	9.566.188,45	44.639.842,60	1.709.747,24	43.963.341,04	1.559.619,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.758.900,00	24.992.482,84	4.796.156,45	24.871.688,08	120.794,76	6.241.702,51	24.871.688,08	120.794,76	24.195.186,52	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.000,00	21.357.107,00	4.884.105,53	21.327.774,11	29.332,89	3.324.485,94	19.768.154,52	1.588.952,48	19.768.154,52	1.559.619,59	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	%	BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	%			
											(a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	726.428.700,00	865.565.270,34	117.396.690,97	765.900.423,76	94,31	99.664.846,58	172.395.137,17	715.904.028,77	94,13	149.661.241,57	49.996.394,99
LEGISLATIVA	21.898.200,00	22.604.025,13	4.342.393,54	22.078.559,25	2,72	525.465,88	4.678.314,11	21.978.416,54	2,89	625.608,59	100.142,71
Ação Legislativa	21.622.200,00	22.305.959,31	4.281.558,88	21.780.493,43	2,68	525.465,88	4.617.479,45	21.680.350,72	2,85	625.608,59	100.142,71
PREVIDÊNCIA BÁSICA	276.000,00	298.065,82	60.834,66	298.065,82	0,04	0,00	60.834,66	298.065,82	0,04	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.614.200,00	2.152.869,91	-176.337,39	1.396.015,63	0,17	756.854,28	115.844,50	1.384.181,17	0,18	768.688,74	11.834,46
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.614.200,00	2.152.869,91	-176.337,39	1.396.015,63	0,17	756.854,28	115.844,50	1.384.181,17	0,18	768.688,74	11.834,46
ADMINISTRAÇÃO	80.730.514,00	103.112.291,88	12.955.076,55	94.200.673,03	11,60	8.911.618,85	21.282.918,70	93.431.652,44	12,28	9.680.639,44	769.020,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.173.914,00	52.714.807,36	6.397.714,46	48.826.428,46	6,01	3.888.378,90	11.046.282,27	48.261.082,38	6,35	4.453.724,98	565.346,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.303.000,00	3.608.895,61	355.945,41	3.605.285,61	0,44	3.610,00	843.188,59	3.587.619,26	0,47	21.276,35	17.666,35
CONTROLE INTERNO	526.000,00	228.775,24	2.458,62	228.775,24	0,03	0,00	34.756,62	221.375,24	0,03	7.400,00	7.400,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	131.000,00	96.920,52	-32,98	96.920,52	0,01	0,00	-32,98	96.920,52	0,01	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	35.052.500,00	46.076.155,89	6.072.767,52	41.061.653,94	5,06	5.014.499,95	9.189.850,69	40.883.047,78	5,38	5.193.108,11	178.608,16
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	478.000,00	377.108,81	125.143,52	371.978,81	0,05	5.130,00	167.793,51	371.978,81	0,05	5.130,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.100,00	9.628,45	1.080,00	9.628,45	0,00	0,00	1.080,00	9.628,45	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.316.100,00	17.827.164,30	3.850.895,84	17.583.664,30	2,17	243.500,00	4.132.122,28	17.583.664,30	2,31	243.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POLICIAMENTO	15.140.100,00	17.827.164,30	3.850.895,84	17.583.664,30	2,17	243.500,00	4.132.122,28	17.583.664,30	2,31	243.500,00	0,00
DEFESA CIVIL	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.026.050,00	31.416.278,38	3.489.389,71	29.232.237,09	3,60	2.184.041,29	5.962.279,49	28.709.441,64	3,77	2.706.836,74	522.795,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.900,00	800.113,94	-23.646,02	778.113,94	0,10	22.000,00	124.263,13	762.529,15	0,10	37.584,79	15.584,79
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.520.000,00	1.194.864,31	51.858,38	1.120.864,31	0,14	74.000,00	30.863,75	1.082.893,88	0,14	111.970,43	37.970,43
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.627.150,00	3.874.664,60	72.567,10	3.798.605,22	0,47	76.059,38	479.058,45	3.790.005,90	0,50	84.658,70	8.599,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.087.000,00	25.533.143,53	3.388.610,25	23.521.161,62	2,90	2.011.981,91	5.328.094,16	23.060.520,71	3,03	2.472.622,82	460.640,91
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	36.000,00	13.492,00	0,00	13.492,00	0,00	0,00	0,00	13.492,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.774.000,00	69.099.494,54	9.328.874,87	57.007.858,82	7,02	12.091.635,72	15.011.272,66	56.876.473,69	7,48	12.223.020,85	131.385,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.282.000,00	9.282.000,00	1.552.556,39	3.474.096,22	0,43	5.807.903,78	1.980.506,86	3.425.739,46	0,45	5.856.260,54	48.356,76
PREVIDÊNCIA BÁSICA	60.492.000,00	59.817.494,54	7.776.318,48	53.533.762,60	6,59	6.283.731,94	13.030.765,80	53.450.734,23	7,03	6.366.760,31	83.028,37
SAÚDE	151.399.600,00	208.472.310,51	33.040.006,33	187.408.493,71	23,08	21.063.816,80	39.516.695,38	177.493.844,91	23,34	30.978.465,60	9.914.648,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.051.900,00	84.854.940,64	10.737.147,82	80.954.397,29	9,97	3.900.543,35	14.361.966,58	79.227.761,83	10,42	5.627.178,81	1.726.635,46
ATENÇÃO BÁSICA	20.850.600,00	29.009.988,67	6.709.119,45	23.282.736,77	2,87	5.727.251,90	6.054.095,23	21.630.776,61	2,84	7.379.212,06	1.651.960,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51.439.300,00	80.961.827,29	13.109.553,31	72.184.848,65	8,89	8.776.978,64	16.898.261,22	66.628.251,23	8,76	14.333.576,06	5.556.597,42
SUporte Profilático e Terapêutico	1.198.500,00	1.593.614,85	453.223,88	1.568.489,84	0,19	25.125,01	1.086.251,96	1.086.251,96	0,14	507.362,89	482.237,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.719.000,00	11.423.820,88	1.988.326,82	9.024.111,19	1,11	2.399.709,69	2.140.919,19	8.548.542,31	1,12	2.875.278,57	475.568,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.300,00	628.118,18	42.835,05	393.909,97	0,05	234.208,21	61.453,16	372.260,97	0,05	255.857,21	21.649,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
										(b/total b)
EDUCAÇÃO	141.400.000,00	158.928.342,51	18.143.777,68	156.115.792,03	19,22	2.812.550,48	154.959.653,32	20,37	3.968.689,19	1.156.138,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.325.000,00	7.967.759,96	-3.633.203,02	7.096.266,70	0,87	871.493,26	6.982.811,95	0,92	984.948,01	113.454,75
ENSINO FUNDAMENTAL	104.602.800,00	113.647.552,61	16.811.947,23	111.754.199,59	13,76	1.893.353,02	26.580.763,85	14,56	2.896.504,57	1.003.151,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	23.345.700,00	31.282.193,88	4.109.298,45	31.253.710,75	3,85	28.483,13	7.615.536,33	4,10	68.015,54	39.532,41
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.216.500,00	1.701.168,52	129.310,32	1.685.621,28	0,21	15.547,24	1.685.621,28	0,22	15.547,24	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.910.300,00	4.329.667,54	726.424,70	4.325.993,71	0,53	3.673,83	1.208.986,41	0,57	3.673,83	0,00
CULTURA	11.884.000,00	15.855.911,21	518.647,82	12.988.989,59	1,60	2.866.921,62	12.970.957,70	1,71	2.884.953,51	18.031,89
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.330.000,00	5.523.173,66	30.000,00	2.761.253,60	0,34	2.761.920,06	52.745,43	0,36	2.775.287,63	13.367,57
DIFUSÃO CULTURAL	6.554.000,00	10.332.737,55	488.647,82	10.227.735,99	1,26	105.000,56	1.798.095,68	1,34	109.665,88	4.664,32
DIREITOS DA CIDADANIA	759.500,00	844.266,48	221.750,72	812.266,48	0,10	32.000,00	269.403,69	0,11	38.280,70	6.280,70
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	759.500,00	844.266,48	221.750,72	812.266,48	0,10	32.000,00	269.403,69	0,11	38.280,70	6.280,70
URBANISMO	91.582.500,00	86.020.623,03	1.685.553,23	48.709.447,54	6,00	37.311.175,49	8.066.072,93	4,37	52.755.690,50	15.444.515,01
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.595.500,00	953.500,00	0,00	0,00	0,00	953.500,00	0,00	0,00	953.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	68.079.500,00	65.679.292,39	-1.520.621,34	30.903.524,76	3,81	34.775.767,63	3.483.017,36	2,10	49.736.118,54	14.960.350,91
SERVIÇOS URBANOS	21.907.500,00	19.387.830,64	3.206.174,57	17.805.922,78	2,19	1.581.907,86	4.583.055,57	2,28	2.066.071,96	484.164,10
HABITAÇÃO	2.586.986,00	2.326.240,42	-166.447,41	1.418.203,35	0,17	908.037,07	113.387,19	0,16	1.105.005,47	196.968,40
HABITAÇÃO URBANA	2.586.986,00	2.326.240,42	-166.447,41	1.418.203,35	0,17	908.037,07	113.387,19	0,16	1.105.005,47	196.968,40
SANEAMENTO	21.589.500,00	21.636.711,43	19.674,36	21.032.498,90	2,59	604.212,53	3.338.822,15	2,49	2.680.502,46	2.076.289,93
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.589.500,00	21.636.711,43	19.674,36	21.032.498,90	2,59	604.212,53	3.338.822,15	2,49	2.680.502,46	2.076.289,93
GESTÃO AMBIENTAL	2.595.500,00	2.343.512,75	-112.377,80	2.086.943,19	0,26	256.569,56	609.189,10	0,27	295.549,51	38.979,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.419.000,00	2.308.062,75	-118.577,80	2.080.293,19	0,26	227.769,56	602.989,10	0,27	266.749,51	38.979,95
CONTROLE AMBIENTAL	176.500,00	35.450,00	6.200,00	6.650,00	0,00	28.800,00	6.200,00	0,00	28.800,00	0,00
AGRICULTURA	2.373.500,00	2.193.443,80	-6.161,52	1.245.082,98	0,15	948.360,82	675.369,05	0,14	1.129.365,43	181.004,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.336.000,00	2.193.443,80	-6.161,52	1.245.082,98	0,15	948.360,82	675.369,05	0,14	1.129.365,43	181.004,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.064.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.064.000,00	3.029.757,67	414.608,02	3.026.337,67	0,37	3.420,00	657.290,91	0,40	12.412,27	8.992,27
PROMOÇÃO COMERCIAL	117.000,00	216.660,00	0,00	216.660,00	0,03	0,00	30.000,00	0,03	0,00	0,00
COMÉRCIO EXTERIOR	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	2.959.500,00	2.813.097,67	414.608,02	2.809.677,67	0,35	3.420,00	627.290,91	0,37	12.412,27	8.992,27
ENERGIA	8.455.500,00	4.406.147,40	611.801,12	3.521.015,42	0,43	885.131,98	524.789,45	0,45	972.143,65	87.011,67
ENERGIA ELÉTRICA	8.455.500,00	4.406.147,40	611.801,12	3.521.015,42	0,43	885.131,98	524.789,45	0,45	972.143,65	87.011,67

Fonte: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RR00 - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)		%	BIMESTRE			JAN A DEZ (d)	%
TRANSPORTE	47.396.500,00	80.982.529,78	15.972.793,87	73.729.347,28	9,08	7.253.182,50	13.174.074,56	54.516.297,07	19.213.050,21		
SERVÍCIOS URBANOS	6.299.000,00	12.416.265,13	2.473.907,49	12.382.504,34	1,52	33.760,79	3.064.454,27	12.246.211,01	136.293,33		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.436.000,00	66.789.785,36	13.252.908,40	59.613.451,95	7,34	7.176.333,41	9.674.484,80	40.537.105,68	19.076.346,27		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.661.500,00	1.776.479,29	245.977,98	1.733.390,99	0,21	43.088,50	435.135,49	1.732.980,38	43.498,91		
DESPORTO E LAZER	5.751.500,00	9.079.564,24	1.812.223,13	9.073.212,53	1,12	6.351,71	2.520.322,31	8.953.908,03	119.304,50		
DESPORTO DE RENDIMENTO	592.500,00	697.470,75	460.009,85	697.470,75	0,09	0,00	585.201,44	697.470,75	0,05		
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.880.000,00	8.361.159,09	1.351.966,38	8.354.807,38	1,03	6.351,71	1.934.873,97	8.235.502,93	119.304,45		
LAZER	279.000,00	20.934,40	246,90	20.934,40	0,00	0,00	246,90	20.934,40	0,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	23.269.500,00	23.233.784,97	11.450.548,50	23.233.784,97	2,86	0,00	11.719.638,16	23.233.784,97	0,00		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.419.500,00	1.756.506,21	26.565,53	1.756.506,21	0,22	0,00	295.655,39	1.756.506,21	0,00		
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	20.850.000,00	21.477.278,76	11.423.982,77	21.477.278,76	2,64	0,00	11.423.982,77	21.477.278,76	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.758.900,00	46.349.589,84	9.680.261,98	46.199.462,19	5,69	150.127,65	9.566.188,45	44.639.842,60	1.709.747,24		
LEGISLATIVA	320.000,00	913.263,90	217.959,15	913.263,90	0,11	0,00	217.959,15	913.263,90	0,00		
AÇÃO LEGISLATIVA	320.000,00	913.263,90	217.959,15	913.263,90	0,11	0,00	217.959,15	913.263,90	0,00		
ESSENCIAL À JUSTIÇA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	21.686.000,00	25.616.695,36	5.744.148,49	25.587.362,47	3,15	29.332,89	4.470.330,72	24.027.742,88	1.588.952,48		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	935.500,00	2.357.328,87	417.394,09	2.357.328,87	0,29	0,00	555.045,59	2.357.328,87	0,00		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	170.000,00	172.834,66	36.089,68	172.834,66	0,02	0,00	41.621,52	172.834,66	0,00		
CONTROLE INTERNO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.488.000,00	23.082.235,68	5.288.846,87	23.052.902,79	2,84	29.332,89	3.871.402,36	21.493.283,20	1.559.619,59		
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	90.000,00	4.296,15	1.817,85	4.296,15	0,00	0,00	2.261,25	4.296,15	0,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	787.800,00	1.469.176,63	344.613,72	1.469.176,63	0,18	0,00	345.507,98	1.469.176,63	0,00		
POLICIAMENTO	787.800,00	1.469.176,63	344.613,72	1.469.176,63	0,18	0,00	345.507,98	1.469.176,63	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	671.000,00	775.129,53	180.010,83	731.529,19	0,09	43.600,34	180.980,28	731.529,19	43.600,34		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	670.500,00	775.129,53	180.010,83	731.529,19	0,09	43.600,34	180.980,28	731.529,19	43.600,34		
Saúde	5.537.900,00	6.250.702,42	1.493.265,18	6.233.525,70	0,77	17.176,72	1.667.976,20	6.233.525,70	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.520.000,00	4.864.654,44	1.141.382,06	4.847.877,72	0,60	16.776,72	1.312.048,82	4.847.877,72	0,00		
ATENÇÃO BÁSICA	600.100,00	841.704,25	209.985,97	841.604,25	0,10	100,00	209.985,97	841.604,25	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	417.600,00	544.143,73	141.897,15	544.043,73	0,07	100,00	145.941,41	544.043,73	100,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRÉO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)				
EDUCAÇÃO	8.902.700,00	10.434.941,17	1.492.538,57	10.374.923,47	1.28	60.017,70	2.464.146,36	10.374.923,47	1.36	60.017,70	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.900.100,00	7.252.138,13	946.051,05	7.252.138,13	0,89	0,00	1.724.432,28	7.252.138,13	0,95	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.836.100,00	2.961.973,41	593.225,16	2.901.973,41	0,36	60.000,00	688.288,46	2.901.973,41	0,38	60.000,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.500,00	205.732,11	-39.094,88	205.732,11	0,03	0,00	47.632,12	205.732,11	0,03	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	15.097,52	-7.642,76	15.079,82	0,00	17,70	3.793,50	15.079,82	0,00	17,70	0,00	0,00
CULTURA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.500,00	15.553,33	5.009,35	15.553,33	0,00	0,00	7.345,65	15.553,33	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.500,00	15.553,33	5.009,35	15.553,33	0,00	0,00	7.345,65	15.553,33	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	190.000,00	151.759,05	36.371,07	151.759,05	0,02	0,00	38.267,88	151.759,05	0,02	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	151.759,05	36.371,07	151.759,05	0,02	0,00	38.267,88	151.759,05	0,02	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	174.398,51	38.589,07	174.398,51	0,02	0,00	42.978,92	174.398,51	0,02	0,00	0,00	0,00
TURISMO	85.000,00	174.398,51	38.589,07	174.398,51	0,02	0,00	42.978,92	174.398,51	0,02	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	271.500,00	315.653,96	70.913,99	315.653,96	0,04	0,00	73.852,75	315.653,96	0,04	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	251.000,00	301.755,32	72.912,15	301.755,32	0,04	0,00	72.912,99	301.755,32	0,04	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.500,00	13.898,64	-1.998,16	13.898,64	0,00	0,00	939,76	13.898,64	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	215.000,00	232.315,98	56.842,56	232.315,98	0,03	0,00	56.842,56	232.315,98	0,03	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	215.000,00	232.315,98	56.842,56	232.315,98	0,03	0,00	56.842,56	232.315,98	0,03	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	765.187.600,00	911.914.860,18	127.076.952,95	812.099.885,95	100,00	99.814.974,23	181.961.325,62	760.543.871,37	100,00	151.370.988,81	51.556.014,58	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	55.316.767,35	53.538.865,33	61.114.667,11	58.972.457,12	67.683.460,77	72.004.460,70	71.983.424,69	66.436.069,91	70.605.331,22	62.446.786,96	76.890.146,66	776.650.715,64	720.078.700,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.675.443,21	8.323.079,70	9.354.707,26	8.148.646,14	8.178.935,61	10.647.166,39	17.738.359,47	10.190.025,08	9.870.882,13	11.389.804,99	14.520.052,21	127.265.149,22	102.259.000,00	
IPTU	340.525,07	281.365,39	317.972,66	401.115,34	683.616,83	903.512,67	7.198.931,79	1.107.530,12	924.194,25	741.010,04	704.467,99	14.758.940,88	18.100.000,00	
ISS	4.530.783,48	3.069.809,50	4.241.326,08	3.795.754,48	4.948.918,68	4.805.411,87	4.796.828,90	4.330.528,76	4.474.181,91	4.538.915,16	4.030.431,44	52.259.068,90	34.250.000,00	
ITBI	851.090,68	2.772.710,27	2.773.987,09	519.439,59	514.560,89	513.977,74	435.434,34	831.918,23	737.836,10	2.363.923,46	2.149.811,31	12.646.682,34	10.003.000,00	
IRRF	1.790.751,36	1.973.166,83	3.677.065,95	2.938.735,29	2.132.103,98	4.028.920,32	3.811.870,76	3.576.808,00	3.699.031,67	3.495.244,53	7.409.177,30	42.011.701,58	33.650.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.292,62	226.027,71	844.355,48	493.601,44	439.735,23	395.343,29	1.495.293,68	343.239,97	311.492,64	230.711,80	226.164,17	5.588.755,52	6.256.000,00	
Contribuições	2.047.478,31	2.526.943,93	2.429.466,81	2.734.190,28	2.590.966,31	2.967.165,06	2.881.540,34	2.819.725,95	2.910.222,62	2.824.317,18	5.744.065,59	35.282.297,22	30.295.000,00	
Receita Patrimonial	1.113.996,40	1.341.802,34	1.552.634,39	2.959.578,06	7.092.366,14	6.755.610,76	3.509.609,65	2.857.390,90	1.586.973,73	1.594.733,12	3.730.411,12	35.582.756,48	11.514.200,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.062.738,09	1.320.103,76	1.503.374,35	2.932.710,71	7.037.295,19	6.726.047,59	3.465.094,89	2.822.516,84	1.543.216,00	1.565.197,06	3.684.169,36	35.120.821,15	10.976.200,00	
Outras Receitas Patrimoniais	51.258,31	21.698,58	49.260,04	26.867,35	55.070,95	29.563,17	44.774,76	34.874,06	29.032,56	29.536,06	46.241,76	461.935,33	538.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.585,17	915,03	6.295,43	5.275,44	8.295,57	10.140,14	8.415,06	9.083,35	5.635,00	5.785,00	2.015,78	73.813,64	80.000,00	
Transferências Correntes	44.311.849,33	41.277.397,43	47.519.290,54	44.918.918,23	49.038.010,98	51.412.008,51	46.706.763,92	50.298.493,34	43.727.850,00	45.602.619,34	52.552.836,35	573.402.538,92	573.407.000,00	
Cota Parte do FPM	6.018.076,81	8.400.727,76	5.092.862,02	6.036.844,88	6.715.387,52	6.283.526,53	8.457.231,36	6.144.636,20	12.110.726,92	6.767.288,54	4.063.403,23	811.475.173,74	79.000.000,00	
Cota Parte do ICMS	17.018.054,14	12.430.485,62	19.971.886,54	17.976.280,17	18.437.091,86	16.992.416,11	15.818.315,39	21.780.291,64	10.065.251,06	16.733.605,45	23.576.915,09	211.690.631,07	240.000.000,00	
Cota Parte do IPVA	647.072,73	3.734.486,95	786.930,02	1.291.374,09	838.439,30	942.645,94	524.147,10	494.641,42	326.282,75	292.469,06	225.514,01	10.567.267,51	9.300.000,00	
Cota Parte do ITR	2.553.793,46	240.646,65	298.169,86	236.280,25	0,00	668.831,66	210.075,25	163.603,42	547.806,72	2.949.056,45	3.009.462,00	18.670.188,04	14.000.000,00	
Transferências da LC 87/1996	181.024,81	161.865,47	183.376,92	186.499,65	99.150,26	139.889,96	144.192,54	114.853,64	151.517,09	112.443,93	159.759,51	1.789.209,89	2.800.000,00	
Transferências da LC 61/1989	8.434.217,67	8.025.805,08	8.531.435,40	8.089.194,70	8.432.480,44	7.745.991,57	7.113.138,41	9.178.307,14	7.146.083,74	7.831.243,59	8.432.727,97	98.705.059,05	87.900.000,00	
Outras Transferências Correntes	9.759.609,71	8.283.381,90	12.654.629,78	11.102.444,49	14.515.461,60	18.638.706,74	14.439.663,87	12.422.159,82	13.243.160,39	10.916.512,32	13.085.054,54	150.505.009,62	140.207.000,00	
Outras Receitas Correntes	166.414,93	68.726,92	252.272,68	205.888,97	234.886,16	812.369,84	1.138.476,25	261.351,29	139.350,32	376.063,52	340.765,61	5.044.160,16	2.253.500,00	
DEDUÇÕES (II)	6.566.357,95	6.948.768,52	7.309.349,48	8.805.593,15	12.629.728,99	13.042.873,86	8.513.788,27	9.089.080,29	6.850.054,09	7.762.652,71	13.297.067,13	110.205.281,26	100.778.000,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.227.492,59	1.766.220,55	1.760.081,85	1.854.977,83	1.832.423,15	2.084.498,42	2.106.387,85	2.170.583,85	2.238.814,75	2.139.742,26	5.287.777,42	26.621.009,72	22.095.000,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	79.278,02	0,00	165.671,04	86.843,10	86.843,10	691.031,20	66.451,10	90.794,57	223.454,68	89.767,52	186.635,15	1.766.769,48	1.000.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	35.983,00	188.905,93	116.951,59	1.718.316,46	5.492.449,01	5.261.882,24	1.923.816,98	1.088.096,64	54.396,62	149.903,35	2.270.126,09	18.358.029,22	9.623.000,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	5.223.604,34	4.993.642,04	5.266.645,00	5.145.455,76	5.421.013,73	5.005.462,00	4.417.132,34	5.739.605,23	4.556.568,72	5.379.972,64	5.552.528,47	63.459.472,84	68.060.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I)-(II)	48.750.409,40	46.590.096,83	53.805.317,63	50.166.863,97	55.053.731,78	59.561.586,84	63.469.636,42	57.346.989,62	52.208.223,71	54.684.134,25	63.593.079,53	666.445.434,38	619.300.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	547.937,00	0,00	0,00	150.000,00	4.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.847.937,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III)-(IV)	48.750.409,40	46.042.159,83	53.805.317,63	50.166.863,97	54.903.731,78	55.411.586,84	63.469.636,42	57.346.989,62	52.208.223,71	54.684.134,25	63.593.079,53	661.597.497,38	619.300.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V)-(VI)	48.750.409,40	46.042.159,83	53.805.317,63	50.166.863,97	54.903.731,78	55.411.586,84	63.469.636,42	57.346.989,62	52.208.223,71	54.684.134,25	63.593.079,53	661.597.497,38	619.300.700,00	

RRR - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	87.442.175,96
Receta de Contribuições dos Segurados	26.543.082,75
Ativo	25.307.505,72
Inativo	1.137.957,73
Pensionista	97.619,30
Receta de Contribuições Patronais	20.222.326,36
Ativo	20.222.326,36
Inativo	0,00
Pensionista	0,00
Receta Patrimonial	17.903.221,87
Recetas Imobiliárias	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00
Outras Recetas Patrimoniais	17.903.221,87
Receta de Serviços	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	22.773.544,98
Demais Receitas Correntes	1.766.769,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	20.105.728,29
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	901.047,21
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	67.336.447,67

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Benefícios	56.034.500,00	51.080.768,06	51.056.304,37	51.056.304,37	24.463,69
Aposentadorias	49.511.750,00	44.611.786,14	44.587.322,45	44.587.322,45	24.463,69
Pensões por Morte	6.522.750,00	6.468.981,92	6.468.981,92	6.468.981,92	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.390.000,00	60.000,00	1.435,32	1.315,71	58.564,68
Compensação Financeira entre os Regimes	1.390.000,00	60.000,00	1.435,32	1.315,71	58.564,68
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	57.424.500,00	51.140.768,06	51.057.739,69	51.057.620,08	83.028,37

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 4

		RS 1
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		16.278.707,98
	-6.354.500,00	16.195.679,61
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.278.827,59
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5.878.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		14.573.500,00
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	14.573.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		20.209.143,33
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		14.512.624,64
Caixa e Equivalentes de Caixa		348.063,026,19
Investimentos e Aplicações		3.836.764,50
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		0,00
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	0,00
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00
Ativo		0,00
Inativo		0,00
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00
Receita de Serviços		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)				
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)				
4.122.000,00	5.413.839,85				
4.122.000,00	5.413.839,85				
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 60%;">Receitas Correntes</td> <td style="text-align: right;">5.413.839,85</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</td> <td style="text-align: right;">5.413.839,85</td> </tr> </table>		Receitas Correntes	5.413.839,85	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	5.413.839,85
Receitas Correntes	5.413.839,85				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	5.413.839,85				

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

4 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.173.000,00	1.814.156,37	1.767.826,89	1.767.826,89	46.329,48
Pessoal e Encargos Sociais	938.000,00	649.820,27	649.820,27	649.820,27	0,00
Demais Despesas Correntes	2.235.000,00	1.164.336,10	1.118.006,62	1.118.006,62	46.329,48
Despesas de Capital (XIV)	6.109.000,00	1.659.939,85	1.657.912,57	1.637.659,60	2.027,28
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	9.282.000,00	3.474.096,22	3.425.739,46	3.405.486,49	48.356,76
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-5.160.000,00	1.939.743,63	1.988.100,39	2.008.353,36	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.007.865,36
Investimentos e Aplicações	12.133.059,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 3
 R\$ 1

	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Dez/2022	
RRRO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)				
RECEITAS CORRENTES (I)		652.018.700,00	713.191.242,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		102.259.000,00	127.265.149,22	
IPTU		18.100.000,00	14.758.940,88	
ISS		34.250.000,00	52.259.068,90	
ITBI		10.003.000,00	12.646.682,34	
IRRF		33.650.000,00	42.011.701,58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.256.000,00	5.588.755,52	
Contribuições		30.295.000,00	35.282.297,22	
Receita Patrimonial		11.514.200,00	35.582.756,48	
Aplicações Financeiras (II)		10.976.200,00	35.120.821,15	
Outras Receitas Patrimoniais		538.000,00	461.935,33	
Transferências Correntes		505.347.000,00	509.943.066,08	
Cota Parte do FPM		64.200.000,00	66.559.159,82	
Cota Parte do ICMS		192.000.000,00	169.352.505,11	
Cota Parte do IPVA		7.600.000,00	8.453.814,01	
Cota Parte do ITR		11.200.000,00	14.936.150,55	
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		2.240.000,00	1.431.367,92	
Transferências do FUNDEB		87.900.000,00	98.705.059,05	
Outras Transferências Correntes		140.207.000,00	150.505.009,62	
Demais Receitas Correntes		2.603.500,00	5.117.973,80	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	29.948,52	
Recetas Correntes Restantes		2.603.500,00	5.088.025,28	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - III		641.042.500,00	678.040.473,13	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		84.623.200,00	36.047.335,83	
Operações de Crédito (VI)		61.581.500,00	32.811.760,51	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		2.000,00	0,00	
Recetas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00	
Recetas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens		2.000,00	0,00	
Transferências de Capital		23.039.700,00	3.235.575,32	
Convênios		16.345.200,00	2.708.975,32	
Outras Transferências de Capital		6.694.500,00	526.600,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		23.041.700,00	3.235.575,32	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		664.084.200,00	681.276.048,45	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.900]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 3
 R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	684.742.604,61	652.581.023,84	640.067.364,97	635.694.298,81	2.440.657,93	16.697.271,93	16.595.112,65
Pessoal e Encargos Sociais	412.289.195,25	402.502.141,24	402.476.628,28	401.909.578,36	181.686,94	146.423,33	146.423,33
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.242.919,66	8.242.919,66	8.242.919,66	8.242.919,66	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	264.210.489,70	241.835.962,94	229.347.817,03	225.541.800,79	2.258.970,99	16.550.848,60	16.448.689,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	676.499.684,95	644.338.104,18	631.824.445,31	627.451.379,15	2.440.657,93	16.697.271,93	16.595.112,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	180.822.665,73	113.319.399,92	75.836.663,80	75.093.393,64	349.426,62	14.122.882,94	14.105.271,94
Investimentos	160.449.051,03	93.666.643,45	56.183.907,33	55.440.637,17	349.426,62	14.068.431,20	14.050.820,20
Inversões Financeiras	5.382.749,39	4.661.891,16	4.661.891,16	4.661.891,16	0,00	54.451,74	54.451,74
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.382.749,39	4.661.891,16	4.661.891,16	4.661.891,16	0,00	54.451,74	54.451,74
Amortização da Dívida (XX)	14.990.865,31	14.990.865,31	14.990.865,31	14.990.865,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	165.831.800,42	98.328.534,61	60.845.798,49	60.102.528,33	349.426,62	14.122.882,94	14.105.271,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	842.331.485,37	742.666.638,79	692.670.243,80	687.553.907,48	2.790.084,55	30.820.154,87	30.700.384,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-39.768.328,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-108.213.749,85
JUROS NOMINAIS	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	16.762.791,93
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	9.638.104,49
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-32.643.640,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-103.617.149,85

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.900], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 3
 R\$ 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	202.186.614,18	208.709.260,34
DEDUÇÕES (XXIX)	160.624.551,94	118.320.872,20
Disponibilidade de Caixa	160.624.551,94	118.320.872,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	163.548.413,52	131.687.845,92
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.923.861,58	5.335.448,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.031.525,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	41.562.062,24	90.388.388,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-48.826.325,90
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-2.411.586,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-17.889.138,92
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-64.303.878,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-71.428.565,50
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		58.721.697,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		5.878.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		52.843.697,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		14.573.500,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 1

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)					Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de Dezembro 2021 (e)					
01	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.672,40	2.839.937,97	2.790.084,55	23.767,50	119.758,32	1.848.432,43	35.808.819,88	30.820.154,87	30.700.384,59	4.594.736,47	2.362.131,25	2.481.889,57
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.778,18	218.062,75	218.062,75	218.062,75	10.778,18	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	93.672,40	2.839.937,97	2.790.084,55	23.767,50	119.758,32	1.837.654,25	35.590.757,13	30.602.092,12	30.482.321,84	4.583.958,29	2.362.131,25	2.481.889,57
0224	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.461,66	1.663.947,72	1.650.942,66	6.055,78	11.410,94	42.511,19	9.066.100,32	6.865.255,93	6.824.578,40	1.988.791,03	295.242,08	306.653,02
0225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.382,00	274.109,43	282.932,23	1.279,20	280,00	527.901,53	8.775.603,51	6.830.651,81	6.830.032,01	1.390.222,63	1.083.250,40	1.083.530,40
0227	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.035,00	234.596,30	234.707,12	4.161,16	763,02	112.361,15	2.355.631,74	2.299.545,78	2.299.531,91	74.647,32	93.813,66	94.576,68
0235	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	567,65	41.649,39	40.405,96	979,00	832,08	51.110,17	602.703,00	521.049,62	521.049,62	85.200,07	47.563,48	48.395,56
0237	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.294,31	431.961,15	424.784,54	0,00	77.470,92	900.749,99	12.741.470,28	12.727.693,87	12.695.730,76	234.036,58	712.452,93	789.923,85
0239	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	402,72	1.839,66	442,20	700,00	1.100,18	1.483,50	123.257,01	111.357,36	111.357,36	2.483,68	10.899,47	11.999,65
0242	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.342,85	76.049,42	50.490,99	0,10	27.901,18	201.095,23	1.481.593,27	996.673,39	950.221,42	637.778,02	94.689,06	122.590,24
0244	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	1.684,22	1.297,62	386,60	0,00	441,49	78.254,14	45.590,77	45.590,77	31.072,92	2.031,94	2.031,94
0246	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	186,21	114.100,68	104.081,23	10.205,66	0,00	0,00	366.143,86	204.273,59	204.229,59	139.726,04	22.188,23	22.188,23
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.157,75	1.138.968,11	1.138.130,77	837,34	1.157,75	0,00	20.526,41	0,00	0,00	20.526,41	0,00	1.157,75
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.157,75	1.138.968,11	1.138.130,77	837,34	1.157,75	0,00	20.526,41	0,00	0,00	20.526,41	0,00	1.157,75
	TOTAL (III) = (I + II)	94.830,15	3.978.906,08	3.928.215,32	24.604,84	120.916,07	1.848.432,43	35.829.346,29	30.820.154,87	30.700.384,59	4.615.262,88	2.362.131,25	2.483.047,32

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.898), MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 5
 R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.003.000,00	121.676.393,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	18.100.000,00	14.758.940,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.003.000,00	12.646.682,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	34.250.000,00	52.259.068,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	33.650.000,00	42.011.701,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	345.300.000,00	324.192.470,25
2.1- Cota-Parte FPM	79.000.000,00	81.475.173,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	74.000.000,00	74.580.070,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.000.000,00	6.895.102,91
2.2- Cota-Parte ICMS	240.000.000,00	211.690.631,07
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.800.000,00	1.789.209,89
2.4- Cota-Parte ITR	14.000.000,00	18.670.188,04
2.5- Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	10.567.267,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	441.303.000,00	445.868.863,95
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.060.000,00	63.459.472,84
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	42.265.750,00	48.007.742,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.000.000,00	100.213.047,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.000.000,00	100.213.047,93
6.1.1 - Principal	87.900.000,00	98.705.059,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	1.507.988,88
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.840.000,00	35.245.586,21
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		6.264.127,50
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		6.264.127,50
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		106.477.175,43



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 5
 R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	91.927.023,60	91.847.654,81	91.847.654,81	91.323.114,20	0,00
10.1 - Educação Infantil	25.747.306,01	25.679.667,78	25.679.667,78	25.554.391,22	0,00
10.1.1 - Creche	17.560.869,85	17.499.807,90	17.499.807,90	17.430.670,57	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	8.186.436,16	8.179.859,88	8.179.859,88	8.123.720,65	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	66.179.717,59	66.167.987,03	66.167.987,03	65.768.722,98	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	9.878.329,70	9.369.222,13	9.369.222,13	9.356.222,13	13.000,00
11.1 - Educação Infantil	1.683.267,90	1.683.267,90	1.670.267,90	1.670.267,90	13.000,00
11.1.1 - Creche	1.357.099,39	1.357.099,39	1.357.099,39	1.357.099,39	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	326.168,51	326.168,51	313.168,51	313.168,51	13.000,00
11.2 - Ensino Fundamental	8.195.061,80	7.685.954,23	7.685.954,23	7.685.954,23	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	101.805.353,30	101.216.876,94	101.216.876,94	100.679.336,33	13.000,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO					
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	90.896.818,44	90.896.818,44	90.896.818,44	90.372.277,83	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.266.040,57	100.266.040,57	99.728.499,96	13.000,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF aplicadas na Educação Inf.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2					
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.149.133,55	90.896.818,44	90.896.818,44	90.896.818,44	90,70
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3					
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.021.304,79	-52.992,64	-52.992,64	-52.992,64	-0,05
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)					
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	950.836,37	0,00	-950.836,37
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	950.836,37	0,00	-950.836,37
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 5
 R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	6.735.343,38	6.735.333,48	6.708.801,07	6.582.286,23	26.532,41	
24.1 - Creche	5.794.073,00	5.794.073,00	5.775.526,08	5.649.011,24	18.546,92	
24.2 - Pré-escola	941.270,38	941.260,48	933.274,99	933.274,99	7.985,49	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	47.423.571,27	47.423.571,27	47.065.505,43	46.241.421,91	358.065,84	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	54.158.914,65	54.158.904,75	53.774.306,50	52.823.708,14	384.598,25	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (f))						154.424.945,32
28 - (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						35.245.586,21
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(cc) + 1						674.216,80
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						118.505.142,31
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)	
111.467.215,99			118.505.142,31		26,58	
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		7.041.877,06	6.361.092,49	6.349.681,55	674.216,80	17.978,71
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.798.754,45	1.117.969,88	1.111.091,89	674.216,80	13.445,76
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		5.243.122,61	5.243.122,61	5.238.589,66	0,00	4.532,95
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 5
 R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.386.000,00				4.801.073,97	
35.1 - Salário Educação	4.400.000,00				3.130.672,56	
35.2 - PDDE	2.500,00				3.294,21	
35.3 - PNAE	1.910.000,00				1.300.473,91	
35.4 - PNATE	328.500,00				331.443,85	
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.745.000,00				35.189,44	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	502.000,00				224.248,18	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00				0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	8.888.000,00				5.025.322,15	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
41.1 - Creche	4.625.109,08	4.152.677,92	4.073.511,25	3.661.092,73	79.166,67	
41.2 - Pré-Escola	1.628.783,05	1.584.266,35	1.575.756,65	1.313.230,71	8.509,70	
42 - Ensino Fundamental	2.996.326,03	2.568.411,57	2.497.754,60	2.347.862,02	70.656,97	
43 - Ensino Médio	8.773.906,65	6.962.255,89	6.282.882,10	5.962.972,86	679.373,79	
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	13.399.015,73	11.114.933,81	10.356.393,35	9.624.065,59	758.540,46	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	169.363.283,68	166.490.715,50	165.334.576,79	163.127.110,06	1.156.138,71	
47.1 - Despesas Correntes	164.185.853,51	162.031.181,02	161.197.242,31	159.233.446,91	833.938,71	
47.1.1 - Pessoal Ativo	133.328.723,89	133.248.402,58	133.248.397,49	132.663.856,88	5,09	
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	355.647,00	355.647,00	355.647,00	355.647,00	0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	30.501.482,62	28.427.131,44	27.593.197,82	26.213.943,03	833.933,62	
47.2 - Despesas de Capital	5.177.430,17	4.459.534,48	4.137.334,48	3.893.663,15	322.200,00	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.177.430,17	4.459.534,48	4.137.334,48	3.893.663,15	322.200,00	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 5 of 5
R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.264.127,50	1.494.342,11
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	100.213.047,93	3.130.672,56
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	105.917.925,99	3.369.299,79
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	559.249,44	1.255.714,88
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	559.249,44	1.255.714,88

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento de exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988.
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento de exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	61.581.500,00	32.811.760,51	28.769.739,49
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	180.822.665,73	113.319.399,92	67.503.265,81
Investimentos	160.449.051,03	93.666.643,45	66.782.407,58
Inversões Financeiras	5.382.749,39	4.661.891,16	720.858,23
Amortização da Dívida	14.990.865,31	14.990.865,31	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	180.822.665,73	113.319.399,92	67.503.265,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	119.241.165,73 <(d - a)>	80.507.639,41 <(e - b)>	38.733.526,32 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	341.286.088,12
2022	73.127.726,86	56.514.196,86	16.613.530,00	357.899.618,12
2023	85.992.724,89	58.400.566,96	27.592.157,93	385.491.776,05
2024	95.085.424,71	60.345.997,16	34.739.427,55	420.231.203,60
2025	95.625.247,18	63.173.754,71	32.451.492,47	452.682.696,07
2026	96.170.467,87	69.286.087,10	26.884.380,77	479.567.076,84
2027	96.721.140,77	72.826.757,69	23.894.383,08	503.461.459,92
2028	97.277.320,41	76.293.619,63	20.983.700,78	524.445.160,70
2029	97.839.061,83	78.703.083,24	19.135.978,59	543.581.139,29
2030	98.406.420,67	83.170.872,27	15.235.548,40	558.816.687,69
2031	98.979.453,11	89.111.779,69	9.867.673,42	568.684.361,11
2032	99.558.215,86	93.368.151,29	6.190.064,57	574.874.425,68
2033	100.142.766,24	99.757.291,24	385.475,00	575.259.900,68
2034	100.733.162,13	103.452.913,86	-2.719.751,73	572.540.148,95
2035	101.329.461,97	106.548.600,03	-5.219.138,06	567.321.010,89
2036	101.931.724,82	110.961.996,39	-9.030.271,57	558.290.739,32
2037	102.540.010,29	114.993.213,00	-12.453.202,71	545.837.536,61
2038	103.154.378,61	119.818.307,03	-16.663.928,42	529.173.608,19
2039	103.774.890,62	123.362.656,37	-19.587.765,75	509.585.842,44
2040	104.401.607,75	129.329.754,39	-24.928.146,64	484.657.695,80
2041	105.034.592,05	135.625.207,52	-30.590.615,47	454.067.080,33
2042	105.673.906,20	139.687.550,17	-34.013.643,97	420.053.436,36
2043	106.319.613,48	143.716.537,13	-37.396.923,65	382.656.512,71
2044	106.971.777,84	147.041.441,92	-40.069.664,08	342.586.848,63
2045	107.630.463,84	152.250.600,67	-44.620.136,83	297.966.711,80
2046	108.295.736,71	157.677.167,22	-49.381.430,51	248.585.281,29
2047	108.967.662,30	161.777.932,79	-52.810.270,49	195.775.010,80
2048	109.646.307,14	163.096.232,25	-53.449.925,11	142.325.085,69
2049	110.331.738,44	163.528.914,13	-53.197.175,69	89.127.910,00
2050	111.024.024,05	164.883.745,87	-53.859.721,82	35.268.188,18
2051	111.723.232,51	167.091.144,49	-55.367.911,98	-20.099.723,80
2052	112.429.433,06	167.525.703,29	-55.096.270,23	-75.195.994,03
2053	113.142.695,61	166.529.749,59	-53.387.053,98	-128.583.048,01
2054	113.863.090,79	165.563.939,19	-51.700.848,40	-180.283.896,41
2055	114.590.689,92	164.025.933,82	-49.435.243,90	-229.719.140,31
2056	115.325.565,05	162.178.224,70	-46.852.659,65	-276.571.799,96
2057	74.964.611,27	160.538.234,98	-85.573.623,71	-362.145.423,67
2058	75.714.257,38	161.045.550,74	-85.331.293,36	-447.476.717,03
2059	76.471.399,96	161.552.971,16	-85.081.571,20	-532.558.288,23
2060	77.236.113,96	162.060.500,02	-84.824.386,06	-617.382.674,29
2061	78.008.475,09	162.568.141,21	-84.559.666,12	-701.942.340,41
2062	78.788.559,85	163.075.898,73	-84.287.338,88	-786.229.679,29
2063	79.576.445,44	163.583.776,70	-84.007.331,26	-870.237.010,55
2064	80.372.209,90	164.091.779,33	-83.719.569,43	-953.956.579,98
2065	81.175.932,00	164.599.910,93	-83.423.978,93	-1.037.380.558,91
2066	81.987.691,32	165.108.175,94	-83.120.484,62	-1.120.501.043,53
2067	82.807.568,23	165.616.578,90	-82.809.010,67	-1.203.310.054,20
2068	83.635.643,91	166.125.124,44	-82.489.480,53	-1.285.799.534,73
2069	84.472.000,35	166.633.817,33	-82.161.816,98	-1.367.961.351,71
2070	85.316.720,36	167.142.662,43	-81.825.942,07	-1.449.787.293,78
2071	86.169.887,56	167.651.664,70	-81.481.777,14	-1.531.269.070,92
2072	87.031.586,43	168.160.829,23	-81.129.242,80	-1.612.398.313,72
2073	87.901.902,30	168.670.161,21	-80.768.258,91	-1.693.166.572,63
2074	88.780.921,32	169.179.665,93	-80.398.744,61	-1.773.565.317,24
2075	89.668.730,54	169.689.348,80	-80.020.618,26	-1.853.585.935,50
2076	90.565.417,84	170.199.215,34	-79.633.797,50	-1.933.219.733,00
2077	91.471.072,02	170.709.271,18	-79.238.199,16	-2.012.457.932,16

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.898], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

2078	92.385.782,74	168.046.883,82	-75.661.101,08	-2.088.119.033,24
2079	93.309.640,57	168.590.428,34	-75.280.787,77	-2.163.399.821,01
2080	94.242.736,97	169.133.834,54	-74.891.097,57	-2.238.290.918,58
2081	95.185.164,34	169.677.112,08	-74.491.947,74	-2.312.782.866,32
2082	96.137.015,99	170.220.270,73	-74.083.254,74	-2.386.866.121,06
2083	97.098.386,15	170.763.320,31	-73.664.934,16	-2.460.531.055,22
2084	98.069.370,01	171.306.270,71	-73.236.900,70	-2.533.767.955,92
2085	99.050.063,71	171.849.131,93	-72.799.068,22	-2.606.567.024,14
2086	100.040.564,34	172.391.914,01	-72.351.349,67	-2.678.918.373,81
2087	101.040.969,99	172.934.627,10	-71.893.657,11	-2.750.812.030,92
2088	102.051.379,69	173.477.281,40	-71.425.901,71	-2.822.237.932,63
2089	103.071.893,48	174.019.887,23	-70.947.993,75	-2.893.185.926,38
2090	104.102.612,42	174.562.454,94	-70.459.842,52	-2.963.645.768,90
2091	105.143.638,54	175.104.995,01	-69.961.356,47	-3.033.607.125,37
2092	106.195.074,93	175.647.517,98	-69.452.443,05	-3.103.059.568,42
2093	107.257.025,68	176.190.034,47	-68.933.008,79	-3.171.992.577,21
2094	108.329.595,93	176.732.555,20	-68.402.959,27	-3.240.395.536,48
2095	109.412.891,89	177.275.090,96	-67.862.199,07	-3.308.257.735,55

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	0,00	3.000,00
Receta de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receta de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receta de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
DESPESAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)
			DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.000,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00
Investimentos	2.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR (III)	2021 (b)	2022 (i)=(b-(Ie+If))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
SALDO FINANCEIRO APLICAR	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.55, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.003.000,00	96.003.000,00	121.676.393,70	126,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.100.000,00	18.100.000,00	14.758.940,88	81,54
IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	9.978.909,42	83,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.100.000,00	6.100.000,00	4.780.031,46	78,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.003.000,00	10.003.000,00	12.646.682,34	126,43
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	12.646.682,34	126,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.250.000,00	34.250.000,00	52.259.068,90	152,58
ISS	32.500.000,00	32.500.000,00	51.059.192,66	157,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.750.000,00	1.750.000,00	1.199.876,24	68,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	33.650.000,00	33.650.000,00	42.011.701,58	124,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	340.300.000,00	340.300.000,00	317.297.367,34	93,24
Cota-Parte FPM	74.000.000,00	74.000.000,00	74.580.070,83	100,78
Cota-Parte ITR	14.000.000,00	14.000.000,00	18.670.188,04	133,36
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	10.567.267,51	111,23
Cota-Parte ICMS	240.000.000,00	240.000.000,00	211.690.631,07	88,20
Cota-Parte IPLE-Exportação	2.800.000,00	2.800.000,00	1.789.209,89	63,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	436.303.000,00	436.303.000,00	438.973.761,04	100,61



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RRRO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.308.400,00	4.914.563,27	4.914.563,27	100,00	4.914.563,27	100,00	4.909.164,53	99,89	0,00
Despesas Correntes	4.098.400,00	4.910.091,92	4.910.091,92	100,00	4.910.091,92	100,00	4.904.693,18	99,89	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	4.471,35	4.471,35	100,00	4.471,35	100,00	4.471,35	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.868.500,00	14.810.407,56	14.810.407,56	100,00	14.786.575,64	99,84	14.786.575,64	99,84	23.831,92
Despesas Correntes	9.568.200,00	14.758.392,20	14.758.392,20	100,00	14.734.560,28	99,84	14.734.560,28	99,84	23.831,92
Despesas de Capital	300.300,00	52.015,36	52.015,36	100,00	52.015,36	100,00	52.015,36	100,00	0,00
SUORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)	265.000,00	279.081,80	279.081,80	100,00	258.031,80	92,46	258.031,80	92,46	21.050,00
Despesas Correntes	265.000,00	279.081,80	279.081,80	100,00	258.031,80	92,46	258.031,80	92,46	21.050,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.404.500,00	6.231.969,48	6.231.969,48	100,00	6.231.969,48	100,00	6.208.337,40	99,62	0,00
Despesas Correntes	5.404.500,00	6.231.969,48	6.231.969,48	100,00	6.231.969,48	100,00	6.208.337,40	99,62	0,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.862.600,00	74.319.944,54	74.242.161,26	99,90	73.954.635,20	99,51	73.577.138,92	99,00	287.526,06
Despesas Correntes	66.812.400,00	74.168.951,86	74.168.951,86	100,00	73.881.425,80	99,61	73.503.929,52	99,10	287.526,06
Despesas de Capital	50.200,00	150.992,68	73.209,40	48,49	73.209,40	48,49	73.209,40	48,49	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	86.709.100,00	100.555.966,65	100.478.183,37	99,92	100.145.775,39	99,59	99.739.248,29	99,19	332.407,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)		Despesas Liquidadas (e)		Despesas Pagas (f)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	100.478.183,37	100,00	100.145.775,39	100,00	99.739.248,29	99,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	100.478.183,37	100,00	100.145.775,39	100,00	99.739.248,29	99,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	65.846.064,16	65,84606416	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	34.632.119,21	34,63211921	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXI) = (XVI) / (III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,89					



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

EXERCÍCIO DO EMPENHO	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV.d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (t) = (p - (o + q)) se < 0, então (t) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = ((o + q) - u)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
											Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIX.d)											0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)											0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)											0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR														
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV.d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (t) = (p - (o + q)) se < 0, então (t) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (w) = ((o + q) - u)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
											Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV.d)
Empenhos de 2022	65.846.064,16	100.145.775,39	34.299.711,23	738.935,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.299.711,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	61.210.737,86	98.794.423,94	37.583.686,08	1.862.289,04	0,00	0,00	1.603.079,66	17.458,32	241.751,06	37.341.935,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	52.718.900,05	77.532.333,61	24.813.433,56	23.666,21	0,00	0,00	0,00	23.666,21	0,00	24.813.433,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	51.126.234,20	65.971.861,05	14.845.626,85	1.368,98	0,00	0,00	0,00	1.368,98	0,00	14.845.626,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	48.213.448,66	59.327.401,41	11.113.952,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.113.952,75	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						Saldo Final (não-aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)				
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012							
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)		(%) = (b/a)x100		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.745.900,00	60.745.900,00	78.618.952,67		129,42		
Proveniente da União	45.863.500,00	45.863.500,00	54.830.616,85		119,55		
Proveniente dos Estados	14.882.200,00	14.882.200,00	23.786.859,33		159,83		
Proveniente de outros Municípios	200,00	200,00	1.476,49		738,25		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.535.000,00	9.535.000,00	9.036.667,84		94,77		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	70.280.900,00	70.280.900,00	87.655.620,51		124,72		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100		DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100		DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)		ATE BIMESTRE (e)		ATE BIMESTRE (f)		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	17.142.300,00	24.937.129,65	19.209.777,75	17.557.817,59	70,41	17.511.868,59	70,22	1.651.960,16	
Despesas Correntes	14.962.000,00	20.761.917,97	18.765.754,97	17.528.161,89	84,42	17.482.212,89	84,20	1.237.593,08	
Despesas de Capital	2.180.300,00	4.175.211,68	444.022,78	29.655,70	0,71	29.655,70	0,71	414.367,08	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.571.000,00	66.151.619,73	57.374.441,09	51.841.675,59	78,37	51.357.552,55	77,64	5.532.765,50	
Despesas Correntes	39.155.200,00	56.058.881,34	53.102.266,64	48.834.520,12	87,11	48.589.572,10	86,68	4.267.746,52	
Despesas de Capital	2.415.800,00	10.092.738,39	4.272.174,45	3.007.155,47	29,80	2.767.980,45	27,43	1.265.018,98	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	933.500,00	1.314.533,05	1.289.408,04	828.220,16	63,00	828.220,16	63,00	461.187,88	
Despesas Correntes	932.500,00	1.313.533,05	1.289.408,04	828.220,16	63,05	828.220,16	63,05	461.187,88	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.732.100,00	5.735.995,13	3.336.185,44	2.860.616,56	49,87	2.814.536,49	49,07	475.568,88	
Despesas Correntes	2.528.500,00	5.031.445,22	2.924.630,45	2.803.060,28	55,71	2.789.418,64	55,44	121.570,17	
Despesas de Capital	203.600,00	704.549,91	411.554,99	57.556,28	8,17	25.117,85	3,57	353.998,71	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.200,00	628.118,18	393.909,97	372.260,97	59,27	361.730,97	57,59	21.649,00	
Despesas Correntes	140.000,00	505.108,56	393.909,97	372.260,97	73,70	361.730,97	71,61	21.649,00	
Despesas de Capital	200,00	123.009,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.709.300,00	15.399.650,54	11.560.113,75	10.121.004,35	65,72	10.028.025,77	65,12	1.439.109,40	
Despesas Correntes	7.459.300,00	12.650.563,88	10.389.280,13	9.612.828,84	75,99	9.554.312,86	75,52	776.451,29	
Despesas de Capital	250.000,00	2.749.086,66	1.170.833,62	508.175,51	18,49	473.712,91	17,23	662.658,11	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	70.228.400,00	114.167.046,28	93.163.836,04	83.581.595,22	73,21	82.901.934,53	72,61	9.582.240,82	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		R\$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.450.700,00	29.851.692,92	24.124.341,02	80,81	22.472.380,86	75,28	22.421.033,12	75,11	1.651.960,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	51.439.500,00	80.962.027,29	72.184.848,65	89,16	66.628.251,23	82,30	66.144.128,19	81,70	5.556.537,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.198.500,00	1.593.614,85	1.568.489,84	98,42	1.086.251,96	68,16	1.086.251,96	68,16	482.237,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.136.600,00	11.967.964,61	9.568.154,92	79,95	9.092.586,04	75,97	9.022.873,89	75,39	473.568,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.300,00	628.118,18	393.909,97	62,71	372.260,97	59,27	361.730,97	57,59	21.649,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	74.571.900,00	89.719.595,08	85.802.275,01	95,63	84.075.639,55	93,71	83.605.164,69	93,18	1.726.635,46
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	156.937.500,00	214.723.012,93	193.642.019,41	90,18	183.727.370,61	85,56	182.641.182,82	85,06	9.914.648,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	58.584.100,00	97.597.943,10	82.359.419,93	84,39	74.670.772,97	76,51	74.295.707,48	76,12	7.688.646,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	98.353.400,00	117.125.069,83	111.282.599,48	95,01	109.056.597,64	93,11	108.345.475,34	92,50	2.226.001,84

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no enquadramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nele estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V/(h+i)) \cdot (15 \times IIIb)/100$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1									
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL						
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	2027	2028	2029	2030	2031	(b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO										
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES										
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)										
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.898] - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		779.215.900,00	
Previsão Atualizada		779.215.900,00	
Receitas Realizadas		794.388.386,63	
Déficit Orçamentário		17.711.499,32	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		52.843.697,50	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		779.761.100,00	
Créditos Adicionais		146.727.260,18	
Dotação Atualizada		926.488.360,18	
Despesas Empenhadas		812.099.885,95	
Despesas Liquidadas		760.543.871,37	
Despesas Pagas		754.751.033,49	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		812.099.885,95	
Despesas Liquidadas		760.543.871,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		666.445.434,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		661.597.497,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		661.597.497,38	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		67.336.447,67	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		51.140.768,06	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		51.057.739,69	
Despesas Previdenciárias Pagas		51.057.620,08	
Resultado Previdenciário		16.195.679,61	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário - Acima da Linha		-108.213.749,85	-39.768.328,17
Resultado Nominal - Acima da Linha		-103.617.149,85	-32.643.640,73
			% em Relação à Meta (b/a)
			36,75
			31,50

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.073.736,23	24.604,84	3.928.215,32	120.916,07
Poder Executivo	4.073.736,23	24.604,84	3.928.215,32	120.916,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.677.778,72	4.615.262,88	30.700.384,59	2.362.131,25
Poder Executivo	37.448.937,79	4.604.484,70	30.482.321,84	2.362.131,25
Poder Legislativo	228.840,93	10.778,18	218.062,75	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.751.514,95	4.639.867,72	34.628.599,91	2.483.047,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	118.505.142,31	25,00	26,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	90.896.818,44	70,00	90,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	32.811.760,51	28.769.739,49
Despesa de Capital Líquida	113.319.399,92	67.503.265,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	99.558.215,86	105.673.906,20	74.964.611,27
Despesas Previdenciárias	0,00	93.368.151,29	139.687.550,17	160.538.234,98
Resultado Previdenciário	0,00	6.190.064,57	-34.013.643,97	-85.573.623,71
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	100.478.183,37	15,00	22,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	
RECEITAS CORRENTES 1	52.720.135,58	51.986.577,86	59.281.246,60	57.277.804,34	65.862.570,28	71.343.187,48	71.231.948,57	64.502.217,93	58.348.275,43	67.377.018,39	60.752.193,94	77.657.874,40	758.341.050,80
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	50.093.163,01	48.545.223,31	55.848.022,11	53.827.001,36	62.465.447,04	67.598.398,70	67.566.292,35	60.696.464,68	54.501.435,08	63.635.762,65	57.075.814,32	71.337.618,19	713.191.242,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.626.972,57	3.441.354,55	3.433.224,49	3.450.802,98	3.397.123,24	3.744.188,78	3.665.656,22	3.805.753,25	3.846.840,35	3.741.255,74	3.676.379,62	6.320.256,21	45.149.808,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA ALÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)		
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022				
DESPESAS CORRENTES 2	37.426.776,26	45.149.281,39	50.946.103,94	48.212.963,08	57.544.271,01	59.876.696,56	55.122.155,96	56.958.595,55	59.261.361,98	54.889.579,86	62.311.420,76	97.008.001,22	684.707.207,57	3.870.413,31	694.910.072,72	
DESPESAS (EXCETO INTRA)	34.326.907,74	41.625.936,78	47.568.147,88	45.333.742,26	54.241.374,46	56.107.294,63	51.321.577,41	53.092.503,55	55.458.690,92	51.237.955,81	58.526.068,51	91.227.165,02	640.067.364,97	12.513.658,87	3.849.886,90	648.731.136,94
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.099.868,52	3.523.344,61	3.377.956,06	2.879.220,82	3.302.896,55	3.769.401,93	3.800.578,55	3.866.092,00	3.802.671,06	3.651.624,05	3.785.352,25	5.780.836,20	44.639.842,60	1.559.619,59	20.526,41	46.178.935,78

ESPECIFICAÇÃO	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP) Em 31 Dezembro 2022 (c) 3	CANCELAMENTO (d) 4	Total dos Últimos 12 Meses (b) + (c) - (d)
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)			91,64

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente aujustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 82 de 5 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.128.078,48 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.13.00	946,00
	12.365.0101.6585.0000	3.1.91.13.00	391,00
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	1.200,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	169.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	79.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	318.500,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	473.100,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	25.278,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	96.500,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	83.100,00
	10.301.0101.4696.0000	3.1.90.11.00	184.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	124.000,00
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.11.00	30.700,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.131.0104.4024.0000	3.3.90.14.00	1.080,00
022783	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00	6.193,83
022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	720,00
02 37 10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	26.000,00
	04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00	46.000,00
	04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	142.000,00
02 42 10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
	08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	6.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 82 de 5 de dezembro de 2022

Page 2

02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	171.590,47
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	36.397,99
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	69.440,87
			04.129.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	36.940,32
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :					
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.365.0101.6584.0000	3.1.90.13.00	-1.337,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.33.00	-1.200,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-487.500,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-79.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-473.100,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-107.500,00
			10.302.0101.2682.0000	3.3.90.39.00	-14.278,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	-83.100,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-184.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-56.000,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-16.200,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.30.00	-26.300,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	-19.500,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.30.00	-6.000,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.39.00	-30.700,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.30.00	-1.080,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	-6.193,83
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-720,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.04.00	-46.000,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-142.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-26.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 82 de 5 de dezembro de 2022**

Page 3

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00		-6.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
			04.122.0104.8677.0000	3.3.90.39.00		-0,60
			04.126.0104.8678.0000	3.3.90.39.00		-32,98
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.04.00		-30.370,68
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.14.00		-1.900,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00		-19.059,03
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00		-44.126,57
			04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00		-218.879,79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 5 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 83 de 12 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 12 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de \$9.709.312,08 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	1.500.000,00
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	4.500.000,00
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.13.00	250.000,00
	12.361.0101.2580.0000	3.1.91.13.00	400.000,00
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.04.00	120.000,00
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	1.800.000,00
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.13.00	30.000,00
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	130.000,00
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.04.00	140.000,00
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00	500.000,00
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.13.00	30.000,00
	12.365.0101.6585.0000	3.1.91.13.00	60.000,00
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.04.00	5.000,00
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00	115.000,00
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.13.00	5.000,00
	12.366.0101.2585.0000	3.1.91.13.00	30.000,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	30.000,00
02 24 91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00	20.000,00
02 47 10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
	04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00	44.312,08

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 83 de 12 de dezembro de 2022

Page 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 12 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 84 de 12 de dezembro de 2022

Page

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.808 de 3 de Janeiro de 2022.

resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de \$335.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.366.0101.2586.0000	3.3.90.46.00	5.000,00
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	150.000,00
			12.365.0101.6586.0000	3.3.90.46.00	60.000,00
			12.367.0101.2613.0000	3.3.90.46.00	60.000,00
			12.365.0101.6584.0000	3.3.90.46.00	50.000,00
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.08.00	5.000,00
			12.365.0101.6585.0000	3.3.90.08.00	5.000,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 12 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.350.565,92 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00	11.000,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	234.325,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00	57.510,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.91.13.00	510,00
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00	270.388,15
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	627.111,84
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.13.00	56.835,50
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	6.149,38
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00	19.650,24
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	1.144.172,78
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	5.094,74
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	79.234,67
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	80.617,40
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00	17.171,30
	12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	41.961,47
	12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	14.499,50
	12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	31.940,43
	12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	3.191,34
	12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	4.144,54
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00	217.809,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	1.280.435,41
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00	242.535,60
	10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	425.312,85



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 2

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	26.400,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	12.043,73
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	97.978,73
			10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	64.700,10
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	11.600,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	315.000,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.04.00	81.887,09
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	214.010,34
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.13.00	18.065,57
			10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00	45.621,58
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00	1.021.657,25
			04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00	92.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.93.00	352.850,36
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00	59.052,01
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.13.00	3.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.11.00	207.279,35
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.13.00	12.500,00
			15.452.0101.4650.0000	3.1.91.13.00	11.500,00
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.36.00	739,77
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00	150.705,79
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	315.022,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	34.379,41
			27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00	17.369,76
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	720,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	3.085,90
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	115.705,00
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.13.00	18.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 3

02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00	150.770,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00	13.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	239.210,17
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00	2.569,70
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.14.00	1.080,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00	183.978,55
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.13.00	12.186,56
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.46.00	4.000,00
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00	598.164,27
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00	1.263,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	100.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	619.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	600.000,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	10.957,25
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	22.985,15
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.39.00	42.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	32.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00	27.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	15.000,00
			28.843.0104.4180.0000	4.6.90.71.00	1.600,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00	2.085,81
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.04.00	1.370,71
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	832.382,13
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	381.061,25
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	293.581,40
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	22.600,00
02	37	91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
			13.391.0103.4243.0000	3.3.90.39.00	30.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 4

02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	257.800,00
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	30.700,00
			04.122.0102.6210.0000	3.1.91.13.00	11.200,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	14.255,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.04.00	10,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00	110.745,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	16.060,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00	3.160,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	292.500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	565.550,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	93.550,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.91.13.00	52.335,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	1.259.307,60
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.13.00	3.386,41
			06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	111.811,92
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	109.000,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	4.074,16

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	-303.345,00
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-83.584,20
			12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	-430,91
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-94.564,90
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00	-3.650,00
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-8.004,66
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-277.257,51
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-7.186,83



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 5

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.47.00		-1.983,44
			12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00		-11,92
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00		-73.558,75
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.94.00		-28,14
			12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00		-11,92
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00		-73.558,75
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.94.00		-28,14
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00		-26.400,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00		-60.400,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.37.00		-11.600,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO			
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.30.00		-11.994,87
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.39.00		-18,19
			04.122.0104.4310.0000	3.3.90.48.00		-836,19
			04.122.0104.4312.0000	3.3.50.41.00		-7,41
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			03.092.0104.4320.0000	3.1.90.91.00		-100,00
			03.092.0104.4320.0000	3.2.90.91.00		-100,00
			03.092.0104.4320.0000	3.3.90.91.00		-126.323,69
			03.092.0104.4320.0000	4.4.90.91.00		-100,00
			03.092.0104.4320.0000	4.5.90.91.00		-100,00
			03.092.0104.4320.0000	4.6.90.91.00		-100,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.14.00		-30,00
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.36.00		-14.210,13
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00		-29.531,16
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.48.00		-570,00
			03.092.0104.4321.0000	4.4.90.51.00		-518,00
02	27	03	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
			04.122.0104.4330.0000	3.3.90.47.00		-500,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.04.00		-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 6

02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.3.50.43.00	-82,21
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.14.00	-70,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.30.00	-752,24
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.32.00	-82,39
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	-245.552,94
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.40.00	-65.274,45
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.92.00	-16,13
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.33.00	-100,00
			04.131.0104.4024.0000	3.3.90.39.00	-1,55
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.31.00	-19,05
02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.4341.0000	4.4.90.52.00	-2,00
			04.124.0104.8663.0000	3.3.90.39.00	-63,20
			04.124.0104.8664.0000	3.1.90.11.00	-41,91
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.39.00	-18,81
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO		
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.92.00	-3.000,00
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.94.00	-14.900,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.14.00	-150,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.30.00	-6.676,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.36.00	-1.254,57
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.39.00	-7.901,47
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.40.00	-2.590,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			14.422.0102.4821.0000	4.4.90.51.00	-2.000,00
			14.422.0102.4821.0000	4.4.90.52.00	-21.079,97
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-720,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	-26.285,90
			27.812.0101.4170.0000	4.4.90.52.00	-25.605,79



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 7

02	27	93	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4450.0000	3.1.91.13.00	-100,00
			03.092.0104.4450.0000	3.3.90.14.00	-4.550,00
			03.092.0104.4450.0000	3.3.90.30.00	-50.000,00
			03.092.0104.4450.0000	3.3.90.35.00	-20.000,00
			03.092.0104.4450.0000	3.3.90.39.00	-51.770,20
			03.092.0104.4450.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			03.092.0104.4450.0000	4.4.90.52.00	-150.000,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.04.00	-22.230,00
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.30.00	-57.220,00
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.35.00	-15.000,00
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00	-3.800,00
			18.541.0101.5030.0000	4.4.90.52.00	-8.055,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.31.00	-12.200,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.32.00	-15.000,00
02	27	95	FUNDO DE INVEST.CULTURAIS PANTANAL – FIC/PANTANAL		
			13.392.0101.4140.0000	3.3.50.41.00	-500,00
			13.392.0101.4140.0000	3.3.50.43.00	-1.000,00
			13.392.0101.4140.0000	3.3.90.31.00	-90.000,00
			13.392.0101.4140.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			13.392.0101.4140.0000	3.3.90.39.00	-30.000,00
			13.392.0101.4140.0000	3.3.90.48.00	-35.000,00
			13.392.0101.4140.0000	4.4.50.42.00	-500,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	-24.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.94.00	-9.300,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.14.00	-9.850,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.30.00	-14.400,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.36.00	-4.200,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00	-22.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.46.00	-700,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 8

02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.47.00	-180,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.51.00	-1.040,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00	-25.400,00
			23.695.0102.4111.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			23.695.0102.4111.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			23.695.0102.4111.0000	3.3.90.30.00	-23.000,00
			23.695.0102.4111.0000	4.4.90.51.00	-10.000,00
			23.695.0102.4111.0000	4.4.90.52.00	-17.700,00
02	27	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
			04.122.0103.5040.0000	4.4.90.51.00	-1.717.500,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.35.00	-10.000,00
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00	-5.416,00
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.39.00	-1.539,79
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.46.00	-380,00
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.47.00	-400,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.04.00	-3.636,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.92.00	-1.260,41
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.08.00	-460,47
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.18.00	-500,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	-1.536,05
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	-18.048,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.48.00	-150,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			09.271.0104.4072.0000	3.3.90.46.00	-110.000,00
			09.271.0104.4072.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			28.843.0104.4061.0000	3.2.90.22.00	-500,00
			28.844.0102.4062.0000	4.6.90.71.00	-4.964.134,90



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 9

02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00	-16.186,56
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.30.00	-2.991,87
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.31.00	-500,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.33.00	-4.093,47
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.35.00	-6.408,35
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.36.00	-45.543,43
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.40.00	-8.321,15
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.93.00	-470,81
			04.129.0104.4064.0000	4.4.90.52.00	-55.524,67
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.46.00	-27.000,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.35.00	-16.600,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.35.00	-32.000,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.35.00	-2.085,81
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.35.00	-41.500,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-210.514,03
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.35.00	-41.500,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-41.500,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.35.00	-41.500,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00	-41.500,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-60.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-438.978,55
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-267.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	-1.059.316,49
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	-300.500,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	-2.123.644,76
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	-283.485,97
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00	-824.355,86
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-32.382,13



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 85 de 13 de dezembro de 2022

Page 10

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00		-42.957,25
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.92.00		-1.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00		-3.200,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00		-9.400,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00		-9.000,00
02	37	91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.			
			13.391.0103.4243.0000	4.4.90.51.00		-30.000,00
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.14.00		-3.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00		-2.000,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00		-3.984,70
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00		-71.486,00
			06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00		-9.116,60
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
			04.122.0104.4823.0000	3.1.91.13.00		-4.074,16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 13 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 86 de 13 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$773.115,75 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00		71.027,63
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00		27.853,92
	12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00		119.789,60
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00		247.274,81
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00		297.356,15
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00		813,64
023910	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
	04.122.0102.6210.0000	3.3.90.46.00		9.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00		-522.174,03
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00		-6.703,65
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.16.00		-1.209,33
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.16.00		-2.666,79
	12.365.0101.6588.0000	3.1.90.16.00		-0,07
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.08.00		-548,24
	12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00		-230.000,00
023510	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04.129.0104.4071.0000	3.1.90.16.00		-813,64
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
	04.122.0102.6210.0000	3.1.90.16.99		-9.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 13 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 87 de 13 de dezembro de 2022**

Page 1

Altera o Decreto Nº 21 de 10 de maio de 2022 que trata da abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar e dá outras providências

A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Geral nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 13 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica reduzido o crédito adicional suplementar aberto no orçamento vigente por Superavit Financeiro na importância de R\$ 2.220.173,27 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0103.4181.0000 4.4.90.51.00

-2.220.173,27

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 13 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 88 de 13 de dezembro de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 1º da Lei 2.859 de 1 de Dezembro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de \$ 5.332.800,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 35 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

28.844.0102.4062.0000 4.6.90.71.00

5.332.800,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 13 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 89 de 16 de dezembro de 2022

Página

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Constituição Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.803 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$ 5.599.286,35 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	2.169.958,44
			12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	405.204,60
			12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00	6.217,07
			12.367.0101.2612.0000	3.1.90.04.00	273.136,82
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	1.515.400,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00	1.180.395,23
			04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00	48.185,10
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.47.00	789,09

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 13 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 90 de 16 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	1.000.000,00
-----------------------	--------------	--------------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.1.90.11.00	-530.000,00
01.031.0105.2000.0000	3.1.90.13.00	-200.000,00
01.031.0105.2000.0000	4.4.90.52.00	-270.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 16 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.106.530,76 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00		383.880,46
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00		210.000,00
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		1.139.317,02
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00		19.840,00
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.46.00		215.992,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00		195.600,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		280.000,00
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00		90.000,00
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00		372.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.04.00		95.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00		770.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.37.00		263.700,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.92.00		51.500,00
	10.302.0101.2695.0000	3.1.90.04.00		70.000,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00		25.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00		150.000,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00		2.830,00
	04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00		48.614,90
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.46.00		7.105,26
02 27 83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	15.452.0101.4650.0000	3.1.90.11.00		251.399,26
	15.452.0101.4650.0000	3.1.90.13.00		23.998,87
	15.452.0101.4650.0000	3.1.91.13.00		13.290,75



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 2

02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.46.00		11.156,71
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00		367.345,21
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00		38.528,01
			27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00		19.732,82
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.46.00		19.200,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00		878,94
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00		230.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.1.91.13.00		3.000,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00		190.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00		16.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.46.00		5.500,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00		306.301,76
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00		18.736,63
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.35.00		31.890,80
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00		6.829,75
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.01.00		3.172,40
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP			
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00		68.598,17
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.13.00		18.192,59
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00		502.889,04
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.13.00		3.607,13
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.46.00		5.302,66
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00		16.000,00
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.46.00		1.400,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00		620.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00		272.889,62



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 3

02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	9.949,52
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	25.055,32
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.46.00	16.600,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.47.00	5.596,46
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	72.669,32
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	40.483,63
			04.122.0102.6210.0000	3.1.91.13.00	12.050,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.46.00	940,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	18.200,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.04.00	13.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00	124.100,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	19.500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00	5.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.46.00	63.400,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	238.037,40
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.46.00	37.800,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.47.00	9,20
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.04.00	15.426,89
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	722.967,26
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	45.285,79
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.92.00	33.548,12
			04.129.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	49.830,06
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	234.061,36
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	187.904,58
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
			09.271.0101.6080.0000	3.1.90.03.00	500.000,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00	75.944,22
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	6.180,44



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 4

02 47 10 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

04.122.0104.4823.0000 3.3.90.46.00 570,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-3.500,00
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-34.781,10
12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-22.938,00
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-35.272,77
12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-77.165,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-45.698,33
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-20.083,33
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	-0,09
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	-49.076,72
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-10.652,27
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-84.298,17
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.47.00	-414,68

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	-210.000,00
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.92.00	-418,41
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	-167,74
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.14.00	-720,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	-6.905,96
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-168.405,12
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-144.962,38
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-664.500,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.40.00	-22.136,90
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.47.00	-41,86
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.48.00	-1.724,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.91.00	-48.598,68
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.92.00	-100,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.93.00	-25.233,70
10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	-100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 5

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.14.00	-19.840,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.32.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.33.00	-26.573,32
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.35.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.39.00	-4.226,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.47.00	-100,00
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00	-100,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.39.00	-100,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00	-100,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00	-45.750,00
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	-195.600,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	-44.250,00
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.39.00	-280.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.92.00	-659,75
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.48.00	-100,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.301.0101.4696.0000	3.1.90.04.00	-300.000,00
			10.301.0101.4696.0000	3.1.90.11.00	-72.000,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.46.00	-6.725,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.48.00	-14.000,00
			10.301.0101.4698.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	-92.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.36.00	-110.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-215.992,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-510.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.302.0101.2680.0000	4.4.90.52.00	-100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 6

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-315.200,00
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.92.00	-100,00
			10.302.0101.2695.0000	3.1.90.11.00	-23.475,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	-46.525,00
			10.302.0101.2695.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00	-150.000,00
			10.302.0101.2697.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-791,40
			10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	-126,80
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.92.00	-100,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	-25.000,00
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.92.00	-100,00
			10.304.0101.2684.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			10.304.0101.2684.0000	4.4.90.52.00	-100,00
			10.305.0101.2673.0000	4.4.90.51.00	-100,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-150.000,00
02	27	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0104.4312.0000	3.3.50.41.00	-200,00
02	27	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			03.092.0104.4320.0000	3.3.90.91.00	-668,70
			03.092.0104.4321.0000	3.3.90.36.00	-50,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.92.00	-144,62
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.94.00	-680,54
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.30.00	-2.053,73
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	-20.665,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.40.00	-34.065,00
02	27	25	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.124.0104.8665.0000	3.3.90.39.00	-22,57
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO		
			14.422.0102.4821.0000	3.1.91.13.00	-23.338,67
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.40.00	-2.895,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.46.00	-9.280,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 7

02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	-64.665,95
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00	-184.760,00
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00	-12.503,68
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.40.00	-22.820,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00	-2,70
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00	-70.864,89
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00	-1,32
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.92.00	-12,49
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00	-3,32
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	-600,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-459,62
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00	-0,04
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00	-1.302,21
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	-118.929,97
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00	-6.049,40
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.13.00	-24.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.92.00	-10.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.30.00	-20.680,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.33.00	-2.500,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00	-11.300,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.40.00	-4.920,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.46.00	-13.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.47.00	-8.300,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			04.123.0104.4150.0000	4.4.90.51.00	-18.000,00
			04.123.0104.4150.0000	4.4.90.52.00	-2.200,00
			18.541.0101.5030.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 8

02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
			18.541.0101.5030.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.30.00	-600,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.39.00	-4.500,00
			18.542.0101.4151.0000	4.4.90.52.00	-25.000,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.30.00	-9.700,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.32.00	-14.300,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.39.00	-2.700,00
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00	-5.500,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.51.00	-206.000,00
02	27	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
			04.122.0103.5040.0000	3.3.90.30.00	-300,00
			04.122.0103.5040.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			04.122.0103.5040.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			18.541.0101.5042.0000	4.4.90.51.00	-30.000,00
			18.541.0101.5043.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00	-150,63
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.39.00	-45.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.13.00	-1.591,16
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.14.00	-700,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	-42.946,68
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	-64.550,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 9

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.46.00	-31.702,00
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.03.00	-37.177,86
			28.843.0104.4061.0000	3.2.90.21.00	-25.237,28
			28.843.0104.4061.0000	4.6.90.71.00	-844,94
			28.844.0102.4062.0000	4.6.90.71.00	-346.599,28
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.91.13.00	-4.734,65
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.39.00	-15.468,17
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.91.13.00	-28.858,40
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.04.00	-76.501,77
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	-1.794,07
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.13.00	-25.674,66
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.92.00	-17.150,52
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.14.00	-18.750,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00	-5,53
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00	-2.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00	-4.856,72
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	-18,75
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.46.00	-953,95
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00	-29.891,90
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.48.00	-4.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00	-8,36
			04.122.0104.4180.0000	4.5.90.61.00	-4.320,08
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.35.00	-138.900,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.39.00	-500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 10

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.40.00	-500,00
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.47.00	-1.000,00
			15.391.0103.4656.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			15.391.0103.4656.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.30.00	-4.000,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.35.00	-5.841,41
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.36.00	-8.000,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-131.834,17
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.40.00	-500,00
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00	-17.324,49
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-1.000,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			15.451.0103.5067.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	-34.598,67
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.13.00	-328,25
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.92.00	-1.000,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.94.00	-6.384,87
			15.451.0103.5200.0000	3.1.91.13.00	-1.000,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.30.00	-1.500,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.35.00	-2.000,00
			15.451.0103.5200.0000	3.3.90.39.00	-260,00
			15.451.0103.5200.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			15.451.0103.5200.0000	4.5.90.61.00	-7,66
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.39.00	-806,62
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.40.00	-500,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.52.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 11

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.30.00	-0,85
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.36.00	-1.500,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-916.109,20
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-9.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00	-7.000,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	-683.982,69
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-56.576,76
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00	-900,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	-2.940,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.32.00	-50,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-39,34
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.52.00	-469,20
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	-44,50
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	-7,33
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-321.594,46
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-4.946,09
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.92.00	-294,84
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.94.00	-604,79
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00	-4.890,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00	-86,18
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	-13.914,32
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.14.00	-900,00
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.30.00	-69.719,32
			20.122.0102.8680.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			20.122.0102.8680.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			20.122.0102.8680.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			20.122.0102.8680.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			20.122.0102.8680.0000	4.4.90.51.00	-2.233,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022

Page 12

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.13.00	-2.500,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.14.00	-600,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.47.00	-500,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.14.00	-1.100,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.14.00	-8.800,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.39.00	-59.600,00
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
			08.241.0101.8661.0000	3.3.50.41.00	-5.500,00
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.14.00	-5.500,00
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.30.00	-32.900,00
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.32.00	-2.000,00
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.33.00	-5.500,00
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00
			08.241.0101.8661.0000	4.4.50.42.00	-5.000,00
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.51.00	-10.300,00
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.52.00	-17.900,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.14.00	-6.000,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.33.00	-3.500,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.39.00	-9.500,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			08.241.0101.8662.0000	4.4.90.52.00	-5.500,00
02	42	95	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CORUMBÁ		
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00

**Decreto Orçamentário nº 91 de 22 de dezembro de 2022**

Page 13

02	42	95	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CORUMBÁ		
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.244.0101.2664.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			08.244.0101.2664.0000	4.4.90.52.00	-2.000,00
02	42	96	FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
			08.242.0101.8673.0000	3.3.50.43.00	-43.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00	-1.466,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00	-2.608,70
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	-26.892,40
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.40.00	-7.070,30
			06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	-237.809,20
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.30.00	-28.538,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	-58.980,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00	-342.698,42
02	46	91	FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES		
			09.271.0101.6080.0000	3.1.90.01.00	-500.000,00
02	47	10	SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
			04.122.0104.4823.0000	3.1.91.13.00	-2.821,97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 22 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 92 de 22 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$772.401,31 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.04.00	63.894,51
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.13.00	10.795,54
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	121.143,31
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.04.00	64.369,75
	12.367.0101.2612.0000	3.1.91.13.00	1.301,20
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	11.119,54
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	13.888,30
	10.301.0101.2675.0000	3.1.90.11.00	10.000,00
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.11.00	54.000,00
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.11.00	37.000,00
022710	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	04.122.0102.4020.0000	3.3.90.46.00	594,74
022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.96.00	8.794,32
023523	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00	8.375,35
023772	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.16.00	35.906,42
02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
	04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	180,00
	04.122.0102.6210.0000	3.1.90.16.99	1.600,00
02 42 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	44.336,00
02 44 10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
	06.181.0101.4299.0000	3.1.90.16.00	284.760,00
02 46 10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 92 de 22 de dezembro de 2022

Page 2

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.366.0101.2586.0000	3.3.90.46.00	-12.523,23
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	-29.633,36
			12.365.0101.6586.0000	3.3.90.46.00	-44.353,34
			12.367.0101.2613.0000	3.3.90.46.00	-45.200,00
			12.365.0101.6584.0000	3.3.90.46.00	-15.406,67
			12.361.0101.2581.0000	3.3.90.08.00	-10.478,63
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.16.00	-18.840,75
			12.365.0101.6584.0000	3.1.90.16.00	-1.152,47
			12.365.0101.6584.0000	3.3.90.08.00	-887,06
			12.365.0101.6586.0000	3.1.90.11.00	-20.141,32
			12.365.0101.6586.0000	3.3.90.08.00	-2.424,71
			12.365.0101.6586.0000	3.1.90.16.00	-500,00
			12.365.0101.6586.0000	3.1.90.04.00	-23.988,70
			12.365.0101.6586.0000	3.1.91.13.00	-5.799,89
			12.365.0101.6586.0000	3.1.90.13.00	-7.735,50
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.94.00	-4.179,25
			12.365.0101.6585.0000	3.3.90.08.00	-5.000,00
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.96.00	-12.759,43
			12.361.0101.2580.0000	3.3.90.08.00	-500,00
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00	-11.119,54
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.16.00	-7.111,33
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.16.00	-227,85
			10.301.0101.2675.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.39.00	-52.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.08.00	-2.774,12
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.08.00	-3.000,00
			10.122.0101.8672.0000	3.3.90.39.00	-37.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 92 de 22 de dezembro de 2022

Page 3

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0101.2672.0000	3.3.90.40.00		-775,00
02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.16.00		-594,74
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00		-8.794,32
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.16.00		-561,39
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.04.00		-7.813,96
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00		-342,33
02	37	60	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.04.00		-20.500,00
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.11.00		-13.703,80
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.13.00		-12.504,12
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.92.00		-3.000,00
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.94.00		-15.690,23
			04.130.0104.4822.0000	3.1.91.13.00		-43.703,85
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.14.00		-2.300,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.30.00		-15.728,09
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.33.00		-1.000,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.39.00		-20.515,73
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00		-9.025,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.92.00		-500,00
			04.130.0104.4822.0000	4.4.90.51.00		-2.000,00
			04.130.0104.4822.0000	4.4.90.52.00		-22.076,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00		-35.906,42
02	37	92	FUNDO MUNC. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL			
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.14.00		-1.000,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.30.00		-2.000,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.33.00		-2.500,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.35.00		-5.500,00
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.36.00		-1.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 92 de 22 de dezembro de 2022**

Page 4

02	37	92	FUNDO MUNC. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL			
			16.482.0103.4200.0000	3.3.90.39.00		-46.500,00
			16.482.0103.4200.0000	4.4.90.51.00		-24.500,00
			16.482.0103.4200.0000	4.4.90.52.00		-19.513,18
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00		-1.780,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00		-23.336,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.96.00		-21.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 22 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 93 de 22 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$544.918,64 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

010101	CÂMARA MUNICIPAL			
		01.031.0105.2000.0000	3.1.90.11.00	522.852,82
		01.271.0105.2001.0000	3.1.90.01.00	16.766,97
		01.271.0105.2001.0000	3.1.90.03.00	5.298,85

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

010101	CÂMARA MUNICIPAL			
		01.031.0105.2000.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.1.90.13.00	-24.468,24
		01.031.0105.2000.0000	3.1.90.16.00	-1.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.1.90.91.00	-1.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.1.90.92.00	-12.282,69
		01.031.0105.2000.0000	3.1.90.96.00	-500,00
		01.031.0105.2000.0000	3.1.91.13.00	-14.736,10
		01.031.0105.2000.0000	3.3.50.41.00	-500,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.18.00	-1.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.30.00	-50.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.33.00	-10.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.35.00	-21.700,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.36.00	-26.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.37.00	-1.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.91.00	-1.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.92.00	-10.000,00
		01.031.0105.2000.0000	3.3.90.93.00	-55.994,70
		01.031.0105.2000.0000	4.4.90.51.00	-12.507,29
		01.031.0105.2000.0000	4.4.90.52.00	-278.163,80

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 93 de 22 de dezembro de 2022**

Page 2

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			28.844.0102.4062.0000	4.6.90.71.00		-22.065,82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 22 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.125.857,55 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022491	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	59.739,39
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.13.00	92.731,61
	12.361.0101.2580.0000	3.1.91.13.00	341.680,24
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.04.00	20.906,98
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00	372.964,60
	12.365.0101.6585.0000	3.1.90.13.00	19.357,85
	12.365.0101.6585.0000	3.1.91.13.00	48.954,11
	12.366.0101.2585.0000	3.1.90.11.00	117.508,75
	12.366.0101.2585.0000	3.1.91.13.00	1.046,58
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.11.00	2.924,00
	12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00	60.968,55
022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.04.00	339.911,67
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	570.697,56
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.13.00	127.479,18
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	752.321,35
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	903,52
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00	491.083,01
	12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00	129.074,45]
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	106.924,22
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00	14.044,56
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00	42.011,66
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00	40.636,35
	12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	21.566,43
	12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	30.501,23



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 2

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	8.971,20
			12.365.0101.6588.0000	3.1.90.94.00	50.111,64
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00	6.600,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00	389.355,40
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	4.612,46
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00	800,34
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	40.944,56
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.96.00	12.047,41
			10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00	557,85
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.46.00	135.855,49
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	9.112,21
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.13.00	1.991,18
			10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00	50.306,89
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	25.306,26
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.46.00	1.120,00
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.04.00	90.628,31
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	394.207,47
			10.304.0101.2684.0000	3.1.90.13.00	23.565,50
			10.304.0101.2684.0000	3.1.91.13.00	50.322,15
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	7.529,32
			10.304.0101.2684.0000	3.3.90.46.00	28.680,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	46.682,35
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	10.004,21
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.13.00	31,78
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	400.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	733.200,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	26.000,00
			15.451.0103.4181.0000	4.4.90.51.00	40.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 3

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	80.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00	15.149,42
			04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00	69.198,22
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.46.00	10.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.04.00	1.400,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00	800.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	72.500,00
02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.13.00	259,22
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.94.00	5.932,67
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	412.750,11
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	627.854,34
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	110.577,01
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00	9.587,48
			08.244.0101.2636.0000	3.1.91.13.00	58.085,52
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.46.00	46.252,65
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	693.677,87
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.13.00	19.574,22
			06.181.0101.4299.0000	3.1.91.13.00	117.237,16
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.46.00	24.656,67
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	110.356,25
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	21.837,05
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	17.490,00
			04.129.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	6.839,12
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	400.160,74
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :					
02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.04.00	-18.866,27
			12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00	-54,47



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 4

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB	
			12.361.0101.2581.0000 3.1.90.11.00	-54,47
			12.361.0101.2581.0000 3.1.90.13.00	-140.416,82
			12.361.0101.2581.0000 3.1.91.13.00	-29,00
			12.361.0101.2581.0000 3.3.90.30.00	-100,00
			12.361.0101.2581.0000 3.3.90.32.00	-100,00
			12.361.0101.2581.0000 3.3.90.39.00	-181.726,24
			12.361.0101.2581.0000 4.4.90.51.00	-34.048,26
			12.365.0101.6583.0000 3.1.90.94.00	-13.192,27
			12.365.0101.6584.0000 3.1.90.04.00	-13.603,03
			12.365.0101.6584.0000 3.1.90.11.00	-47.944,07
			12.365.0101.6584.0000 3.1.90.13.00	-3.591,79
			12.365.0101.6584.0000 3.1.90.94.00	-784,93
			12.365.0101.6584.0000 3.1.91.13.00	-100,00
			12.365.0101.6585.0000 3.1.90.94.00	-29.096,81
			12.365.0101.6586.0000 3.3.90.39.00	-21.000,00
			12.366.0101.2585.0000 3.1.90.04.00	-2.738,63
			12.366.0101.2585.0000 3.1.90.13.00	-4.497,25
			12.366.0101.2586.0000 3.3.90.39.00	-4.000,00
			12.367.0101.2612.0000 3.1.90.94.00	-11.000,00
			12.367.0101.2614.0000 3.1.90.04.00	-500,00
			12.367.0101.2614.0000 3.1.90.11.00	-500,00
			12.367.0101.2614.0000 3.1.90.13.00	-500,00
			12.367.0101.2614.0000 3.1.91.13.00	-400,00
			12.367.0101.2615.0000 3.3.90.39.00	-500,00
			12.367.0101.2616.0000 3.1.90.04.00	-500,00
			12.367.0101.2616.0000 3.1.90.11.00	-500,00
			12.367.0101.2616.0000 3.1.90.13.00	-500,00
			12.367.0101.2616.0000 3.1.91.13.00	-500,00
			12.367.0101.2617.0000 3.3.90.39.00	-2.000,00
			12.361.0101.2581.0000 3.1.90.11.00	-481.541,18
			12.361.0101.2581.0000 3.1.91.13.00	-115.392,61



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 5

02	24	91	FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB		
			12.365.0101.6584.0000	3.1.91.13.00	-7.559,03
02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-776,60
			12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-113.202,27
			12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	-399.264,05
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-43.300,00
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	-1.805,06
			12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00	-28.009,01
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-31.684,25
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	-1.323,28
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-98.658,92
			12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-77.315,00
			12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00	-132.057,26
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00	-71.044,83
			12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00	-112,94
			12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	-369.189,78
			12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	-56.139,23
			12.365.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-41.714,50
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	-27,44
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.32.00	-98.266,96
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	-159.060,00
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-156.775,68
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.40.00	-1.797,60
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.48.00	-1.174,96
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	-0,65
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	-61.584,81
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00	-0,33
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-49.000,17
			10.302.0101.2680.0000	4.4.90.51.00	-0,64
			10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	-60.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 6

02	27	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.11.00	-0,08
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.13.00	-24.198,34
			04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00	-68,25
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.30.00	-16.140,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.33.00	-17.702,35
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	-174.730,81
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.40.00	-36.226,75
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.46.00	-224,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.93.00	-0,19
02	27	23	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		
			17.512.0103.8668.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.32.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			17.512.0103.8668.0000	4.4.90.52.00	-500,00
02	27	50	AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO		
			14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00	-200,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.39.00	-2.688,71
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.40.00	-2.895,00
			14.422.0102.4821.0000	3.3.90.47.00	-2.579,19
02	27	82	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
			14.422.0102.4800.0000	3.1.90.04.00	-500,00
			14.422.0102.4800.0000	3.1.90.11.00	-100,00
			14.422.0102.4800.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			14.422.0102.4800.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.14.00	-2.500,00
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 7

02	27	82	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.32.00	-6.000,00
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.33.00	-3.000,00
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.35.00	-6.000,00
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.36.00	-7.000,00
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.39.00	-11.496,00
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			14.422.0102.4800.0000	4.4.90.51.00	-29.000,00
			14.422.0102.4800.0000	4.4.90.52.00	-52.900,00
			14.422.0102.4801.0000	3.3.90.14.00	-6.000,00
			14.422.0102.4801.0000	3.3.90.30.00	-1.500,00
			14.422.0102.4801.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			14.422.0102.4801.0000	3.3.90.36.00	-6.000,00
			14.422.0102.4801.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
			14.422.0102.4801.0000	4.4.90.52.00	-80.000,00
02	27	83	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ		
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.39.00	-0,07
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.13.00	-4.502,72
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.40.00	-12.570,00
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.46.00	-200,00
02	27	84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00	-31.359,87
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	-9.727,18
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.32.00	-2.004,75
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00	-871,64
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	-73.591,32
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00	-6.045,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	-4.200,00
02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.04.00	-0,60
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	-1.455,56
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.13.00	-1.077,89
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.94.00	-2.331,53
			04.123.0104.4150.0000	3.1.91.13.00	-165,34



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 8

02	27	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.14.00	-230,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.30.00	-3.002,21
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.36.00	-416,85
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.39.00	-9,44
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.40.00	-41,70
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.46.00	-1.254,00
			04.123.0104.4150.0000	3.3.90.47.00	-144,55
			04.123.0104.4150.0000	4.4.90.52.00	-15,06
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.30.00	-7,19
			18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00	-32,49
			18.541.0101.5032.0000	3.3.90.30.00	-4,73
			18.541.0101.5032.0000	4.4.90.52.00	-282,15
			18.542.0101.4151.0000	3.3.90.39.00	-50,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.30.00	-53,10
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.32.00	-170.700,00
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.39.00	-10.612,50
02	27	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00	-4.734,37
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	-7.464,22
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.94.00	-64,57
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00	-856,49
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.30.00	-6.871,20
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.36.00	-26,96
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.39.00	-60.469,73
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.40.00	-6.529,70
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.46.00	-588,67
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.47.00	-1,08
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.51.00	-19.960,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00	-82,32
			23.695.0102.4111.0000	4.4.90.52.00	-29,51
02	27	98	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 9

02	27	98	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.30.00		-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.31.00		-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.33.00		-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.35.00		-3.000,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.36.00		-1.000,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.39.00		-4.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.92.00		-1.500,00
			23.695.0102.4130.0000	3.3.90.93.00		-500,00
			23.695.0102.4130.0000	4.4.90.51.00		-1.000,00
			23.695.0102.4130.0000	4.4.90.52.00		-5.000,00
02	27	99	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
			04.122.0103.5040.0000	3.3.90.30.00		-200,00
			04.122.0103.5675.0000	3.3.90.30.00		-500,00
			04.122.0103.5675.0000	3.3.90.39.00		-500,00
			04.122.0103.5675.0000	4.4.90.51.00		-1.000,00
			04.122.0103.5675.0000	4.4.90.52.00		-500,00
			18.541.0101.5042.0000	3.3.90.30.00		-500,00
			18.541.0101.5042.0000	3.3.90.36.00		-1.000,00
			18.541.0101.5042.0000	3.3.90.39.00		-200,04
			18.541.0101.5043.0000	3.3.90.30.00		-1.000,00
			18.541.0101.5043.0000	3.3.90.39.00		-1.500,00
			18.541.0101.5043.0000	4.4.90.51.00		-500,00
			18.541.0101.5044.0000	3.3.90.30.00		-500,00
			18.541.0101.5044.0000	3.3.90.35.00		-500,00
			18.541.0101.5044.0000	3.3.90.36.00		-500,00
			18.541.0101.5044.0000	3.3.90.39.00		-500,00
			18.541.0101.5044.0000	4.4.90.52.00		-500,00
02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00		-9.656,01
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.39.00		-31.844,63
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00		-12.895,74
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.35.00		-56.963,35



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 10

02	35	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	-18.229,14
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	-108.960,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.48.00	-997,50
			99.999.0104.9000.0000	9.9.99.99.00	-2.066,59
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00	-218,61
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.94.00	-1.990,27
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.30.00	-1.460,36
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.39.00	-865,63
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.46.00	-460,00
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.47.00	-5.122,75
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.92.00	-2.450,00
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.51.00	-3.027,00
			26.784.0102.8001.0000	4.4.90.52.00	-2.640,60
02	35	23	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00	-20,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.36.00	-1.918,68
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00	-25.878,82
			04.129.0104.4064.0000	4.4.90.30.00	-0,05
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.92.00	-10.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.30.00	-89.270,85
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00	-109.576,03
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00	-7.652,08
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.39.00	-352.786,30
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00	-128.440,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00	-3.319,26
			15.391.0103.4656.0000	3.3.90.35.00	-5.500,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.35.00	-44.126,75
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-150.009,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	-70.000,00
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.04.00	-99.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 11

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
			15.451.0103.5200.0000	3.1.90.13.00 -60.000,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00 -42.244,91
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.92.00 -1.000,00
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.51.00 -1.000,00
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.14.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.30.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.32.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.33.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00 -2.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.36.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.39.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.47.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	4.4.90.51.00 -1.000,00
			15.452.0103.5659.0000	4.4.90.52.00 -1.000,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.14.00 -500,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.33.00 -500,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.35.00 -202.586,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.36.00 -500,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.39.00 -500,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.40.00 -500,00
			16.482.0103.4659.0000	4.4.90.51.00 -500,00
			16.482.0103.4659.0000	4.4.90.52.00 -500,00
			16.482.0103.4659.0000	4.5.90.61.00 -500,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.36.00 -6.645,42
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.39.00 -888,15
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.40.00 -671,26
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.93.00 -1.900,00
			16.482.0103.5066.0000	4.5.90.61.00 -1.000,00
			16.482.0103.5173.0000	3.3.90.30.00 -500,00
			16.482.0103.5173.0000	3.3.90.36.00 -500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 12

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			16.482.0103.5173.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			16.482.0103.5173.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			16.482.0103.5174.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			16.482.0103.5174.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			16.482.0103.5174.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			16.482.0103.5174.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-7.000,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	-202.698,99
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			25.752.0103.5069.0000	3.3.90.30.00	-261,17
			25.752.0103.5069.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-1.284,63
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	-239.921,99
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	-200.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			28.843.0104.4180.0000	3.2.90.21.00	-2.373,12
			28.843.0104.4180.0000	3.2.90.22.00	-10.301,70
			28.843.0104.4180.0000	4.6.90.71.00	-32,80
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00	-130.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-827.400,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.35.00	-112.500,00
			15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-733.200,00
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	-426,98
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-31.926,66



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 13

02	37	91	FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.		
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.35.00	-1.000,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			13.391.0103.4240.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			13.391.0103.4240.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			13.391.0103.4240.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.39.00	-3.900,00
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
			13.391.0103.4242.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			13.391.0103.4243.0000	3.3.90.39.00	-881,14
			13.391.0103.4243.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			13.391.0103.4243.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.35.00	-1.000,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.39.00	-790,51
			13.391.0104.4241.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
			13.391.0103.4242.0000	4.4.90.52.00	-169.193,64
02	37	92	FUNDO MUNC. DE HAB. E INTERESSE SOCIAL		
			16.482.0103.4200.0000	4.4.90.52.00	-10.486,82
02	39	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUST		
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.14.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 14

02	39	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUST		
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			23.691.0102.8675.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			23.691.0102.8676.0000	4.4.90.52.00	-500,00
02	39	10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	-1.617,92
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	-35,95
			04.122.0102.6210.0000	3.1.91.13.00	-6,97
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.14.00	-900,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00	-538,50
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00	-23.400,26
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	-20.037,34
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00	-3.280,30
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.94.00	-14.500,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00	-430,45
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.39.00	-6.682,19
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.32.00	-38.512,11
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.14.00	-500,00
			08.122.0101.2632.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00	-256.672,70
			08.244.0101.2635.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.92.00	-537,67



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 15

02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.3.50.43.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.08.00	-1.668,27
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.14.00	-930,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.30.00	-837,94
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.32.00	-51,50
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.39.00	-3.867,85
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.40.00	-10.660,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.47.00	-407,02
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.48.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	4.4.50.42.00	-500,00
			08.244.0101.2636.0000	4.4.90.52.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.04.00	-1.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.11.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	-187,10
			08.244.0101.8667.0000	4.4.50.42.00	-500,00
			08.244.0101.8667.0000	4.4.90.51.00	-500,00
02	42	93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
			08.243.0101.2650.0000	3.3.50.41.00	-3.850,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.50.43.00	-30.000,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.14.00	-1.780,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.30.00	-2.500,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.32.00	-3.000,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.33.00	-7.500,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.36.00	-1.500,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.39.00	-16.035,00
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.92.00	-1.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 16

02	42	93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
			08.243.0101.2650.0000	3.3.90.93.00	-5.500,00
			08.243.0101.2650.0000	4.4.50.42.00	-25.000,00
			08.243.0101.2650.0000	4.4.90.51.00	-1.500,00
			08.243.0101.2650.0000	4.4.90.52.00	-8.300,00
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.30.00	-16,87
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.39.00	-18.525,38
02	42	96	FUNDO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
			08.242.0101.8673.0000	3.3.50.43.00	-57.000,00
			08.242.0101.8673.0000	3.3.90.14.00	-2.500,00
			08.242.0101.8673.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			08.242.0101.8673.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00
			08.242.0101.8673.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.242.0101.8673.0000	3.3.90.39.00	-3.500,00
			08.242.0101.8673.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.14.00	-1.500,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.30.00	-3.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.33.00	-1.000,00
			08.242.0101.8674.0000	3.3.90.39.00	-2.000,00
			08.242.0101.8674.0000	4.4.90.52.00	-3.500,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.92.00	-0,05
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00	-9.096,42
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00	-3.719,80
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	-79.597,69
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.40.00	-28.960,00
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.47.00	-0,20
			06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	-388.994,20
02	44	40	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS		
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.14.00	-2.500,00
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.30.00	-1.508,00
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.36.00	-1.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 94 de 26 de dezembro de 2022

Page 17

02	44	40	FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMDROGAS		
			08.422.0101.2661.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
			08.422.0101.2661.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.14.00	-2.500,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.36.00	-1.500,00
			08.422.0101.8660.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
			08.422.0101.8660.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
02	46	10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.92.00	-33.548,12
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.36.00	-16.791,27
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	-170.830,83
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	-1.000,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.47.00	-13.003,68
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.48.00	-444,19
			04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00	-110.975,07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 95 de 26 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 10 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro na importância de \$1.581.237,67 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			26.782.0103.5062.0000	3.3.90.39.00	800.000,00
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00	781.237,67

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 96 de 26 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$534.061,39 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	534.061,39
-----------------------	--------------	------------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0105.2000.0000	3.1.90.11.00	-65.871,86
01.031.0105.2000.0000	3.3.90.14.00	-15.900,00
01.031.0105.2000.0000	3.3.90.30.00	-187.699,94
01.031.0105.2000.0000	3.3.90.39.00	-164.589,59
01.031.0105.2002.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 97 de 26 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.074.138,02 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00		9.898,28
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00		1.150,32
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.16.00		20.134,78
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.16.00		2.114,83
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.16.00		5.244,26
	12.365.0101.6588.0000	3.3.90.08.00		56,47
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00		283.641,50
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.16.00		738.481,31
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.16.00		60,00
	10.304.0101.2684.0000	3.1.90.16.00		180,00
023523	AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
	04.129.0104.4064.0000	3.1.90.94.00		156,27
024410	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
	06.181.0101.4299.0000	3.1.90.16.00		13.020,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.08.00		-18,82
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.40.00		-10.789,45
02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00		-3.999,62
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00		-4.999,95
	10.122.0101.2671.0000	3.3.90.08.00		-1.249,43
	10.122.0101.2672.0000	3.3.90.40.00		-725,00
02 27 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
	04.122.0102.4020.0000	3.1.90.96.00		-6.105,08



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 97 de 26 de dezembro de 2022

Page 2

02	27	82	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
			14.422.0102.4800.0000	3.3.90.40.00	-600,00
02	35	22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP		
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.08.00	-46,24
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			04.122.0104.5200.0000	3.3.90.46.00	-972,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.39.00	-9,75
02	37	72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00	-0,56
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00	-26.551,51
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	-3.341,49
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	-0,01
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.94.00	-4.423,74
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.30.00	-55,60
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	-382,23
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-24.377,62
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.40.00	-16.328,20
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.46.00	-80,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.92.00	-270,46
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.30.00	-52.650,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	-5.542,57
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-85.953,31
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-441.663,92
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.36.00	-4.600,00
02	39	01	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.14.00	-50,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.30.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.33.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.36.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	4.4.90.51.00	-500,00
			20.608.0102.8670.0000	4.4.90.52.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 97 de 26 de dezembro de 2022

Page 3

02	42	10	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0101.2560.0000	3.1.90.13.00	-51,63
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00	-380,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00	-483,22
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	-15.953,12
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00	-6.619,10
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.47.00	-31,09
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.11.00	-73,03
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.13.00	-1.202,68
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.92.00	-21,35
			08.243.0101.2563.0000	3.1.90.94.00	-4.380,00
			08.243.0101.2563.0000	3.3.90.14.00	-10,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.04.00	-64,17
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00	-286,99
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	-294,23
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.94.00	-139,40
			08.244.0101.2660.0000	3.1.91.13.00	-254,54
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.14.00	-680,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.36.00	-6,30
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.39.00	-40,75
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.46.00	-734,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.92.00	-460,66
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.93.00	-500,00
			08.244.0101.2662.0000	3.3.90.14.00	-25,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.14.00	-60,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.30.00	-700,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.32.00	-204.730,49
02	42	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.96.00	-26,33
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.16.00	-49,35
			08.244.0101.2635.0000	3.1.90.16.00	-80,59
02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.39.00	-118.474,62



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 97 de 26 de dezembro de 2022

Page 4

02	42	94	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.51.00		-6,56
			08.241.0101.8661.0000	4.4.90.52.00		-12,26
02	42	95	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE CORUMBÁ			
			08.244.0101.2664.0000	4.4.90.52.00		-1.000,00
02	44	10	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00		-13.020,00
02	44	30	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.14.00		-500,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.30.00		-1.000,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.33.00		-500,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.36.00		-500,00
			06.422.0101.8671.0000	3.3.90.39.00		-1.000,00
			06.422.0101.8671.0000	4.4.90.52.00		-500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 98 de 26 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 10 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de \$3.948.106,41 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

022492	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00		474.158,36
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00		88.020,03
	12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00		25.478,64
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00		23.245,68
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.11.00		636.925,67
	12.361.0101.2594.0000	3.1.90.13.00		36.753,09
	12.361.0101.2594.0000	3.3.90.46.00		33.153,33
	12.365.0101.6587.0000	3.1.90.11.00		290.488,58
	12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00		472.905,79
	12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00		60.449,90
022591	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00		694.723,35
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.13.00		308.391,09
	10.122.0101.2671.0000	3.1.90.96.00		4.212,05
	10.122.0101.2671.0000	3.1.91.13.00		441.583,74
	10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00		335.219,85
	10.301.0101.2677.0000	3.1.91.13.00		22.397,26

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 26 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 99 de 30 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$354.305,53 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

024610	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
	04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00		354.305,53

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

022782	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
	14.422.0102.4800.0000	3.3.90.39.00		-0,05

022783	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ			
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00		-168.158,40
	13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00		-2.122,33
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.36.00		-3.710,00
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00		-132,00

022784	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ			
	27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00		-6.463,01

022794	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL			
	18.541.0101.5030.0000	3.3.90.39.00		-121.035,65

023710	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00		-0,23

023760	AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
	04.130.0104.4822.0000	3.1.90.13.00		-410,88
	04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00		-1.075,00
	04.130.0104.4822.0000	3.3.90.47.00		-438,34

02 37 72	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT			
	26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00		-0,10

02 39 10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL			
	04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00		-10.900,52
	04.122.0102.6210.0000	3.3.90.40.00		-17.440,00
	20.122.0102.4270.0000	3.3.90.39.00		-263,52

02 46 10	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
	04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00		-22.155,50



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 99 de 30 de dezembro de 2022

Page 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 30 de dezembro de 2022

MARIO SÉRGIO AGUIAR SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

Decreto Orçamentário nº 100 de 30 de dezembro de 2022

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$24.386,78 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 46 10 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00		24.386,78

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
04.122.0104.4180.0000	3.1.90.96.00		-2.685,12
04.122.0104.4180.0000	3.1.90.16.00		-15.686,95
02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.96.00		-2.269,96
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.16.00		-3.744,75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 30 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO N.º 14 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o Eng.Civil, **LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA**, CREA 18389-D/MS, em substituição o Eng.Civil **NEILSON FLORES**, CREA 13.551-D/MS para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo n.º 058/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 20.336/2022, que tem como objeto - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO CONDOMÍNIO DOS IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 30 de Janeiro de 2023.

Gabriella da Cunha Carneiro
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 112, 12 de abril de 2022.

RESOLUÇÃO N.º 15 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o Eng.Civil, **LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA**, CREA 18389-D/MS, em substituição o Eng.Civil **NEILSON FLORES**, CREA 13.551-D/MS para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo n.º 017/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 6998/2021, que tem como objeto - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO CONDOMÍNIO DOS IDOSOS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 30 de Janeiro de 2023.

Gabriella da Cunha Carneiro
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 112, 12 de abril de 2022.

RESOLUÇÃO N.º 16 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o Eng.Civil **RAFAEL LOPES MACHADO** CREA 63.404/D-MS, Matrícula n.º 646, em substituição o Eng.Civil **NEILSON FLORES**, CREA 13551/D-MS para atuar como **FISCAL** do Contrato

Administrativo n.º 059/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 12.054/2019, que tem como objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL CARLOS CARCANO NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

Art. 2º. A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 30 de Janeiro de 2023.

Gabriella da Cunha Carneiro
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 112, 12 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SEMED Nº 044, de 27 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS para 2023 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições legais, na forma em que o autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

Art. 2º O Calendário Escolar será unificado para todos os níveis de ensino e somente os sábados culturais poderão ser alterados.

Art. 3º O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência registrada do estudante, com a efetiva presença e orientação do(a) professor(a) e do(a) coordenador(a) pedagógico(a).

Art. 5º O ano letivo nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemei) iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2022.

Art. 6º O ano letivo nas Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 7º Em casos excepcionais, as Unidades Escolares do campo poderão elaborar calendário diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima e os dias letivos, conforme Matriz Curricular, mediante aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação- Semed e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS seguirão as orientações do Calendário sugestivo desta Resolução.

Art. 9º O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil terá a duração de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar, como informação descrita a seguir:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais Creche (Parcial);
- III. 1600 (mil e seiscentas) horas anuais para Creche (Integral).

Art. 10. O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá a duração de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais/Ensino Regular;
- III. 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais/Educação Integral;
- IV. 800 (setecentos e vinte) horas anuais/1ª e 2ª fase da EJA;
- V. 800 (oitocentas) horas anuais/3ª e 4ª fase da EJA.

Art. 11. A somatória das atividades culturais promovidas pela Unidade Escolar e pela Semed corresponderá até 4% (quatro por cento) do total de dias letivos previstos.

Art. 12. Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos 9 (nove) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I - 15/4 - Conselho de Classe
- II - 6/5 - Festa da Família

III - 20/5 - Reunião pedagógico-administrativa
 IV - 3/6 - Festa Junina
 V - 5/8 - Festa da Família
 VI - 12/8 - Jogos da Reme
 VII - 2/9 - Reunião pedagógico-administrativa
 VIII - 25/11 - Exposição Pedagógica
 IX - 9/12 - Conselho de Classe

Art. 13. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 12 desta Resolução, é imprescindível a presença de todos os docentes da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único: Justifica-se a presença indispensável de todos os docentes na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, em que consta não letivo (NL).

Art. 14. Os registros dos dias referentes aos sábados letivos, previstos no artigo 12 desta Resolução, em Diário de Classe on-line, serão realizados por todos os docentes com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

Art. 15. Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Formação em Serviço (FS), Reunião Pedagógico-Administrativa e ao Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a metodologia do Plano de Estudo Tutorado (PET), de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção do Plano de Estudo Tutorado (PET) serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

§ 2º Para os dias destinados à Formação em Serviço (FS), no início do 1º semestre, os Planos de Estudo Tutorado (PET) deverão ser ofertados aos estudantes quando se derem o início das aulas.

Art. 16. Na Formação em Serviço, a presença do professor é obrigatória.

Art. 17. A realização de atividades culturais é de total responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

Art. 18. A partir do Calendário sugestivo da Semed, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

Art. 19. Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, a não ser que seja autorizado pela Semed.

Art. 20. Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, independente da razão, deverá ser reposta, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

Art. 21. A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

Art. 22. A unidade de ensino deverá encaminhar à Semed a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

Art. 23. Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

Art. 24. O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo.

Art. 25. Compete à Semed divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de janeiro de 2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" nº 09 de 01 de janeiro de 2021

Instrução SEMED Nº 001, de 27 de janeiro de 2023.

Fixa Instrução para realizar a elaboração do Calendário Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS para o ano de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma que o autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na resolução SEMED nº 044 de 27 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023.

§ 1º O ano letivo nas Unidades Escolares de Educação Infantil (creche e pré-escola), de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 06 de fevereiro de 2023 e encerrar-se-á no dia 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, frequência registrada do estudante e orientação do(a) professor(a), do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e do(a) gestor(a) escolar.

Art. 4º O Calendário Escolar é um instrumento que expressa a ordenação temporária das atividades previstas no ano letivo das Unidades Escolares.

Art. 5º. O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil (creche e pré-escola) será assim constituído:

I - 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar;
 II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
 III - Carga horária curricular de 800 (oitocentas) horas anuais (Creche Parcial e Pré-Escola Parcial) com atendimento à criança de 4h diárias;
 IV - Carga horária curricular de 1600 (mil e seiscentas) horas anuais (Creche Integral) com atendimento à criança de 10h diárias;
 V - 03 (três) dias de Formação em Serviço (FS);
 VI - 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festa da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ), 02 (dois) Feriados Municipais Letivos e 01 (uma) Exposição Pedagógica;
 VII - As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
 VIII - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Relatórios de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
 IX - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC);
 X - 01(um) Encontro Municipal de Educação (EME);

Art. 6º O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) será assim constituído:

I - 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias no ano escolar;
 II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
 III - 800 (oitocentas) horas anuais (Ensino Regular);
 IV - 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais (Ensino Fundamental Integral);
 V - 800 (oitocentas) horas anuais (EJA- 1ª e 2ª fase);
 VI - 800 (oitocentas) horas anuais (EJA - 3ª e 4ª fase);
 VII - 03 (três) dias de Formação em Serviço (FS);
 VIII - 06 (seis) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festa da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ), 02 (dois) Feriados Municipais Letivos e 01 (uma) Exposição Pedagógica (EXP);
 IX - As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
 X - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Notas aos Pais (ENP);
 XI - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC);
 XII - 02 (duas) Reuniões pedagógico-administrativa;
 XIII - 01 (um) Encontro Municipal de Educação (EME);
 XIV - 01 (um) Encontro de Educação do Campo (EEC);
 XV - 04 (quatro) dias destinados ao Exame Final (EF);
 XVI - 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final (CCF);
 XVII - 01 (um) dia destinado ao Encerramento da Escritação Escolar.

Art. 7º A somatória das Atividades Culturais corresponderá até 4% (quatro por cento) do total de dias letivos previstos.

Art. 8º A realização de Atividades Culturais é de total responsabilidade da Unidade de Ensino.

Art. 9º A formatura da pré-escola deverá acontecer entre os dias 28 de novembro e 14 de dezembro de 2023.

Art. 10. A partir do Calendário sugestivo da Semed, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

Art. 11. Após aprovação do Calendário pela comunidade escolar, o gestor deverá assinar e carimbar esse documento, bem como seu cronograma de atividades, baixar Portaria e encaminhá-lo à Semed para apreciação, acompanhado da cópia da Ata de aprovação.

Art. 12. No caso de não possuir o total de dias letivos estabelecidos nesta Instrução, apresentar datas incompatíveis com os feriados, haver ausência de previsão dos mesmos, conter lançamento indevido de datas e outros, o Calendário Escolar será devolvido à Unidade Escolar para que se proceda à retificação necessária, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para retorno à Semed.

Art. 13. Após o retorno dos Calendários Escolares, a Semed terá 10 (dez) dias,

para devolvê-los, já apreciados, às unidades de origem.

Art. 14. Após apreciação do calendário pela Semed, as alterações a serem feitas deverão ser encaminhadas, em caráter formal, à Semed, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e só poderão ser efetivadas após devolutiva da apreciação da Semed.

Art. 15. Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, apenas com autorização da Semed.

Art. 16. Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado deverá ser reposta, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

Art. 17. A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

Art. 18. A Unidade de Ensino deverá encaminhar à Semed a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

Art. 19. Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

Art. 20. A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) consiste na prática de uma gestão participativa, na qual os Órgãos Colegiados (Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e Colegiado Escolar) primam pela descentralização do poder em busca de uma educação

§ 1º A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) deverá ser prevista no Calendário Escolar, mensalmente;

§ 2º Para os dias destinados à Reunião de Órgãos Colegiados (ROC), deverá acontecer a prestação de contas.

Art. 21. O Plano de Estudo Tutorado (PET) deverá ser encaminhado aos alunos para validar os dias de formação em serviço, reunião pedagógico-administrativa e Conselho de Classe.

Parágrafo único: No sistema de gestão escolar e escrituração, deverá ser lançado o conteúdo abordado no PET.

Art. 22. A realização do Conselho de Classe deverá ocorrer em todos os períodos de trabalho, cada um no seu turno.

Art. 23. A atualização de faltas e notas no sistema de gestão escolar e escrituração deverá ser realizada todo final do mês, conforme previsto no calendário sugestivo.

Art. 24. A Entrega dos Relatórios de Aprendizagem (ERA) na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) tem por objetivo rever as práticas pedagógicas

desenvolvidas pelos(as) professores(as), a fim de contribuir para o aperfeiçoamento e continuidade do processo educativo.

Art. 25. Além do previsto nos artigos 5º e 6º, o Calendário Escolar deverá expressar e indicar:

- a) Período de Matrícula;
- b) Início e término do bimestre;
- c) Início e término do ano letivo;
- d) Início e término do ano escolar;
- e) Planejamento Anual;
- f) Avaliação diagnóstica;
- g) Recesos;
- h) Feriados;
- i) Sábados letivos;
- j) Dias não letivos;
- k) Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- l) Entrega de Relatório de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- m) Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- n) Período de Classificação e Reclassificação;
- o) Conselho de Classe;
- p) Reunião de Órgãos Colegiados;
- o) Reunião pedagógico-administrativa;
- p) Período de Exame Final;
- q) Conselho de Classe Final.

Art. 26. Cabe à Semed divulgar esta Instrução na Rede Municipal de Ensino, orientando quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

Art. 27. O Conselho de Classe é considerado letivo, sendo obrigatória a participação do(a) gestor(a), da equipe pedagógica e dos representantes de alunos.

Art. 28. Compete ao gestor da Unidade de Ensino fazer ampla divulgação do conteúdo desta Instrução aos segmentos da comunidade escolar para leitura criteriosa quando da elaboração do Calendário Escolar.

Art. 29. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 27 de janeiro de 2023.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 de 01 de janeiro de 2021

TESTE RÁPIDO COVID-19

NAS UBSF - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU MEDIANTE AGENDAMENTO NO CENTRO DE SAÚDE DA LADEIRA

<https://www.corumba.ms.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENÁRIO ESCOLAR 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano e EJA)

JANEIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
	IAE NL	NL	NL	NL	NL	
8	9	10	11	12	13	14
	NL	NL	NL	NL	NL	
15	16	17	18	19	20	21
	NL	NL	NL	NL	NL	
22	23	24	25	26	27	28
	NL	NL	NL	NL	NL	
29	30	31	DIAS LETIVOS: 0			
	NL	NL				

FEVEREIRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
			APE	FM	NL	
5	6	7	8	9	10	11
	IAL IB/ES	FS	FS			
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
	RC	RC	RC			
26	27	28				

DIAS LETIVOS: 14

MARÇO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
			DIM			
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
			DMA			
26	27	28	29	30	31	

DIAS LETIVOS: 23

ABRIL

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
	PB	PB	PB	NL	FN SS	
9	10	11	12	13	14	15
	PB	PB				CCP
16	17	18	19	20	21	22
					FN DT	
23	24	25	26	27	28	29
					TB/ AFNS	
30	DIAS LETIVOS: 18					

MAIO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
	FN DT	IB				FF
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
						RPA
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	DIAS LETIVOS: 24		
			AFNS			

JUNHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
						FJ
4	5	6	7	8	9	10
				FN CC	NL	
11	12	13	14	15	16	17
	NL	REC				
18	19	20	21	22	23	24
	PB	PB	PB		PB	
25	26	27	28	29	30	
					AFNS	

DIAS LETIVOS: 19

JULHO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
					CCP	
9	10	11	12	13	14	15
					TB	
16	17	18	19	20	21	22
	RE	RE	RE	RE	RE	
23	24	25	26	27	28	29
	RE	RE	RE	RE	RE	
30	31	DIAS LETIVOS: 10				
	RE					

AGOSTO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
		IB				FF
6	7	8	9	10	11	12
					JR	JR
13	14	15	16	17	18	19
	JR	JR	JR	JR	JR	
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS: 25	
				AFNS		

SETEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
						RPA
3	4	5	6	7	8	9
	PB	PB	PB	FN	NL	
10	11	12	13	14	15	16
	PB	PB			CCP	
17	18	19	20	21	22	23
			FM	NL		
24	25	26	27	28	29	30
		FS CD		TB AFNS		

DIAS LETIVOS: 20

OUTUBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
	IB					
8	9	10	11	12	13	14
	NL	NL	FE DE	FN PB	NL	
15	16	17	18	19	20	21
	DPR	JC	JC	JC		
22	23	24	25	26	27	28
					FP	
29	30	31	DIAS LETIVOS: 17			
		AFNS				

NOVEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
				FN	NL	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
			FN PR			
19	20	21	22	23	24	25
	FM DCN					EXP
26	27	28	29	30		
	PB	PB	PB	PB		

DIAS LETIVOS: 19

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						3
						1 PB
						2
3	4	5	6	7	8	9
					EME	CCP
10	11	12	13	14	15	16
				TB TAL	EF	
17	18	19	20	21	22	23
	EF	EF	EF	CCF	EEE	
24	25	26	27	28	29	30
	FN	NL	NL	NL	TAE	
31	DIAS LETIVOS: 11					

TOTAL DE DIAS LETIVOS		200	
1º BIM	6/fev	a	28/abr
2º BIM	2/mai	a	14/jul
3º BIM	1/ago	a	29/set
4º BIM	2/out	a	14/dez

TOTAL 200

LEGENDAS

APF - Apresentação do Professor na Escola	IB - Início do Bimestre
AFNS - Atualização de Faltas e Notas no Sistema	IA - Início com aluno
CCP - Conselho de Classe Participativo	DAE - Início do Ano Escolar
CCP - Conselho de Classe Final	IAL - Início do Ano Letivo
CD - São Cosme e São Damião	JC - Jogos da Criança
DCN - Consciência Negra	JR - Jogos da REME
DE - Divisão do Estado	JP - Jornada Pedagógica
DMA - Dia Mundial da Água	MAD - Matrícula de Alunos com Deficiência
DIM - Dia Internacional da Mulher	MAN - Matrícula de Alunos Novos
DPR - Dia do Professor	NL - Não Letivo
DT - Dia do Trabalhador	PB - Padroeira do Brasil
DT - Dia da Terra	PR - Proclamação da República
EEC - Encontro da Educação do Campo	PB - Prova Bimestral
EME - Encontro Municipal de Educação	RC - Recesso Carnaval
ENP - Entrega de notas aos pais	RE - Recesso Escolar
EF - Exame Final	REC - Retomada de Corumbá
EXP - Exposição Pedagógica	RPA - Reunião Pedagógico-administrativa
EEE - Encerramento da Escrita Escolar	SL - Sábado Letivo
FJ - Festa Junina/Juliana	TB - Término do Bimestre
FS - Formação em Serviço	TAE - Término do Ano Escolar
FF - Festa da Família	TAL - Término do Ano Letivo
FM - Feriado Municipal	† SS - Sexta Feira Santa
FE - Feriado Estadual	† CC - Corpus Christi
FP - Funcionário Público	• Dia Letivo
FN - Feriado Nacional	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 02/2022	PROCESSO Nº 6936/2022	PREGÃO Nº 56/2022
----------------------------	-----------------------	-------------------

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual às famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou riscos social, por um período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, anexo I do edital de pregão nº 56/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição..

DESPACHO: O município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em atendimento ao §2º do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços abaixo registrados na referida ATA.

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2022

EMPRESA: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

Nº	ITEM	REGISTRADO			
		UN.	QTDE ATA	RS UNIT.	RS TOTAL ATA
1	<p>Cesta básica embalado em plástico resistente contendo no mínimo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> -04 kg de açúcar cristal, branco; -10 kg de arroz, agulha, tipo 1 "americano", longo e fino; -250 gys. de café, torrado e moído; -01 pacote de ché mate, embalagem de 200 g; -340g de extrato de tomate sachê; -03 kg de feijão, tipo carioca/rimão; -01 kg de fubá; -800 gys. de leite em pó; -02 kg de macarrão espaguete; -02 garrafas pet de óleo de soja, embalagem com 900 ml; -01 kg de sal; -03 latas de sardinha, embalagem com 125 g; -02 kg de farinha de mandioca, torrada; -02 pacotes de biscoito de melancia, embalagem com 200gys; -01 litro de água sanitária; -500 gys. de sabão em pó; -02 litros de desinfetante; -01 pacote de sabão em barra de 1kg, embalagem com 05un de 200 g cada; -04 saboneteis, 50 g cada; -01 pacote de papel higiênico folha simples, embalagem com 04un; -01 creme dental, embalagem com 50g. <p>Cada produto em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante composição dos produtos, informações nutricionais, data de fabricação e validade estampada na embalagem e todos juntos embalados em sacos plásticos resistentes. Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> -AÇÚCAR CRISTAL - branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante aspecto granulado fino a médio, isento de matéria tereosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc. -ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fina agulhinha, tipo 1 "americano", isento de matéria tereosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, mancha escura e de fragmentos estranhos, com grãos íntegros, acondicionados em embalagem de polipropileno transparente originalmente pelo fabricante; -BISCOITO DOCE - TIPO MASENA fabricado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante melhorador de farinha metabisulfito de sódio, contêm glúten, acondicionado em embalagem transparente original do fabricante contendo 200 g, com dados do fabricante, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, devem estar íntegros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade; -CAFÉ TORRAO E MOÍDO - com aspecto de pó fino, acondicionado em embalagem de polipropileno, original de fabricante, selo ABC, de pureza e qualidade, isento de matéria tereosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, de 1ª qualidade; -CHÁ MATE INSTANTEO - com no mínimo 70% de folhas e resíduo de talos, acondicionado em embalagem original do fabricante com no mínimo 200g, isento de matéria tereosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, de 1ª qualidade; -EXTRATO DE TOMATE - concentrado para sopa de tomate, sem peles e sementes, teor mínimo de 1% de açúcar e de 5% de corante de sódio, aspecto de massa mole, sem quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, embalado originalmente pelo fabricante; -FEIJÃO NOVO, TIPO CARIOQUINHA - TIPO 1 não deve conter perfurações (carunchos e outros insetos), não deve estar estranhamente (mol), mochos e sem brilho brando; não deve apresentar cheiro estranho (insuficiente), quando o pacote for aberto, podendo ler apenas até 15% de umidade e 2% de impurezas e matérias estranhas, embalado em pacotes confeccionados com material sintético, incolor e transparente; -FUBÁ DE MILHO - Deve estar seco e bem solto no pacote, cor amarela uniforme, não ter manchas de cor preta, aculada ou averdeada e cheiro azedo. Acondicionado em embalagem de plástico resistente; -LEITE EM PÓ solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado, seco, solto, coloração branca, não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou averdeadas (mol), acondicionado em embalagem original do fabricante. Se em lata esta não deve estar amassada, enferrujada ou estufada; não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura e ferrugem na parte interna. De 1ª qualidade; -MACARRÃO, Tipo Espaguete, comum, não devem apresentar cor averdeada com pontos brancos e cinza (mol), não devem estar com cheiro de mol, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos), devem estar íntegros e firmes, sem pó branco solto no pacote, de 1ª qualidade; -ÓLEO DE SOJA refinado, acondicionado em embalagem original; -SAL REFINADO - isento p/ consumo doméstico, composto de Cloreto de sódio, isento de pedacinhos, Aromatizantes; fermentos de sódio e alumínio silicato de sódio, embalado originalmente pelo fabricante em sacos plásticos lacrados; -SARDINHA - Em conserva de óleo, a embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna, de 1ª qualidade; -FARINHA DE MANDIOCA TORRAO, aspecto granulado fino, isento de matéria tereosa, fungos ou parasitas, acondicionados em embalagem polipropileno transparentes ou de papel original do fabricante; -ÁGUA SANITÁRIA - com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com identificação do produto, dados do fabricante, datas de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso estampados no rótulo ou no corpo da embalagem; -SABÃO EM PÓ, para limpeza geral, biodegradável, contendo enzima, branqueador, perfume, alvejante em embalagem original do fabricante, de 1ª qualidade; -DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - pronto para uso, embalado originalmente pelo fabricante, de 1ª qualidade; -SABÃO EM BARRA - pacote com 1 kg com 5 barras de 200 gramas, levemente aromatizado, pronto uso, em embalagem plástica original do fabricante; -SABONETE - em barra, glicerinado, fragrância agradável, embalagem contendo no mínimo 50 gramas, de 1ª qualidade; -CREME DENTAL - composição fluor e cálcio, embalagem original do fabricante, contendo no mínimo 50gramas, de 1ª qualidade; -PAPEL HIGIÊNICO branco, folha simples, macio, picotado e gofrado (texturizado), não reciclado, alta absorção, sem perfume, 100 % fibra celulósica virgem, rolo com 30 m x 10 cm, pacotes de 4 unidades embalagem plástico. 	UNID	3000	231,89	695.670,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição nº 2.511, de 18 de janeiro de 2023. No anexo 2 - Tabela de Preços, da Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2023, onde se lê:

N	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO
36	MILHO	KG	R\$ 2,58

Leia-se:

N	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO
36	MILHO	KG	R\$ 6,00

A retificação deu-se em razão do valor anteriormente publicado estar defasado e em desacordo com o preço médio de mercado referente ao produto MILHO, sendo assim, foi retificado o valor do MILHO para R\$ 6,00 (seis reais) o KG, conforme a tabela de preço publicado no Programa de Aquisição de Alimentos Municipal, referente a Chamada Pública nº 03/2022 - Processo nº 12.736/2022. No anexo 2 - Tabela de Preços, da Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2023, a previsão de recebimento do produto MORANGO foi publicada erroneamente, tendo em vista que o morango não é produzido em nossa região, logo, deve ser desconsiderado como produto integrante a ser recebido por este programa. Corumbá/MS, 27 de janeiro 2023.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Portaria "P" nº 08 de 01/01/2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.561 de 26 de Dezembro de 2022, pág 11.

Retifica-se por incorreção a publicação dos seguintes itens do Edital nº 18/2022/FCPhC:

onde se lê:

GRUPOS /BANDAS DE SAMBA

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
FUNECÃO	14/02/2023	02 apresentações de 3h.	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00

BANDAS DE SOPRO

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
Rodas de Samba	21 a 25/02/2023	05 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

Leia-se:

GRUPOS /BANDAS DE SAMBA

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
Coroação da Corte de Momo	05/02/2023	02 apresentações de 3h.	R\$3.000,00	R\$ 6.000,00

BANDAS DE SOPRO

Evento	Datas	Tempo de apresentação	Valor Unitário	Valor Total por evento
Rodas de Samba	17 a 21/12/2023	05 apresentações de 2h.	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

As demais condições permanecem inalteradas.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá
Portaria "P" nº 17 de 01/01/2021



AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 03/2022, firmado pela Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Keithy Rhayane Soares Muller, servidor público, matrícula nº 9911, para atuar como Gestora do Contrato nº 03/2022.

Art. 2º. Designar Hítalo Freitas Chavez, matrícula nº 13577, para atuar como Fiscal do Contrato nº 03/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 03/2022, Processo 34/2022, Contratação de empresa especializada em locação de equipamento de informática (impressoras), com fornecimento de insumos, para atender a demanda da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, da prefeitura de Corumbá.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 09 de dezembro de 2022.

Corumbá-MS, 30 de janeiro de 2023.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

RESOLUÇÃO Nº. 02 de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 02/2022, firmado pela Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a Empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 02/2022, designado anteriormente através da Resolução nº 02, de 05 de julho de 2022, onde a servidora Verimárcia Molina de Souza, matrícula 9657, será substituída pela servidora **Keithy Rhayane Soares Muller**, matrícula 9911.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023.

Corumbá-MS, 30 de janeiro de 2023.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

RESOLUÇÃO Nº. 03 de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 01/2022, firmado pela Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a Empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 01/2022, designado

anteriormente através da Resolução nº 01, de 10 de maio de 2022, onde a servidora Verimárcia Molina de Souza, matrícula 9657, será substituída pela servidora **Keithy Rhayane Soares Muller**, matrícula 9911.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023.

Corumbá-MS, 30 de janeiro de 2023.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

RESOLUÇÃO Nº. 04 de 30 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a substituição do Fiscal do Contrato nº. 014/2019/SEGOV, firmado pela Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a Empresa BANCO DO BRASIL SA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Fiscal do Contrato nº 014/2019/SEGOV, designado anteriormente através da Resolução nº 07, de 26 de agosto de 2022, onde a servidora Verimárcia Molina de Souza, matrícula 9657, será substituída pela servidora **Katiuscia Peçanha Zolabarrieta**, matrícula 8756.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de janeiro de 2023.

Corumbá-MS, 30 de janeiro de 2023.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS

Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

DISQUE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para solicitar serviços de manutenção, ligue:

0800-500-2019

De segunda a sexta
Das 07h às 17h30

PREFEITURA DE CORUMBÁ

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

Quality Sistemas
Exercício: 2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA
RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maior/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.421.701,72	1.392.916,04	1.435.814,52	1.396.704,71	1.438.595,62	1.816.309,35	1.451.017,74	1.482.458,80	1.471.807,08	1.466.385,58	1.280.320,88	2.681.672,07	18.735.704,11	519.949,48
Pessoal Ativo	1.400.607,18	1.371.821,50	1.414.719,98	1.375.610,17	1.412.733,72	1.783.231,13	1.427.539,52	1.458.980,58	1.448.328,86	1.442.907,36	1.256.842,66	2.644.315,63	18.437.638,29	519.949,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.131.597,75	1.131.010,99	1.171.901,97	1.132.868,45	1.157.740,88	1.528.601,92	1.169.821,59	1.197.697,58	1.189.018,44	1.183.489,96	1.184.189,61	1.957.423,49	15.135.342,63	519.949,48
Obrigações Patronais	269.009,43	240.810,51	242.818,01	242.741,72	254.992,84	254.629,21	257.717,93	261.283,00	259.310,42	259.437,40	72.653,05	686.892,14	3.302.295,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	21.094,54	21.094,54	21.094,54	21.094,54	25.861,90	33.078,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	37.356,44	298.065,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.623,99	15.623,99	15.623,99	15.623,99	19.155,01	24.389,50	17.389,50	17.389,50	17.389,50	17.389,50	17.389,50	27.779,00	220.766,97	0,00
Pensões	5.470,55	5.470,55	5.470,55	5.470,55	6.708,89	8.688,72	6.088,72	6.088,72	6.088,72	6.088,72	6.088,72	9.577,44	77.298,85	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	21.094,54	21.094,54	21.094,54	21.094,54	25.861,90	40.795,53	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	37.356,44	305.783,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.717,31	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.094,54	21.094,54	21.094,54	21.094,54	25.861,90	33.078,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	23.478,22	37.356,44	298.065,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.400.607,18	1.371.821,50	1.414.719,98	1.375.610,17	1.412.733,72	1.775.513,82	1.427.539,52	1.458.980,58	1.448.328,86	1.442.907,36	1.256.842,66	2.644.315,63	18.429.920,98	519.949,48



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		661.597.497,38	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2		661.597.497,38	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		18.949.870,46	2,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)		39.695.849,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95,00*IX)		37.711.057,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)		35.726.264,86	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)		Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)		
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹		0,00
DTP em 2022 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2022

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
Câmara Legislativa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f)=(a-(b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	556.048,73	0,00	0,00	0,00	0,00	616.558,43	0,00	-60.509,70	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	69.559,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.559,86	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	69.559,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.559,86	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	625.608,59	0,00	0,00	0,00	0,00	616.558,43	0,00	9.050,16	

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras



MUNICÍPIO DE CORUMBA - Legislativo
 Câmara Legislativa
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2022

F, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	661.597.497,38	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.949.870,46	2,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00%	39.695.849,84	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%	37.711.057,35	5,70
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Total	616.558,43	556.048,73

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

EDITAL – CONVOCAÇÃO – CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, convida as Autoridades: civis, militares, religiosas e o Povo, bem como convoca os servidores do legislativo a participarem de Audiência Pública do Município de Corumbá, dos Poderes: **Legislativo e Executivo**, relativa aos seguintes assuntos:

AUDIÊNCIA PÚBLICA - DIA 24/02/2023 - às 18: 00 Horas

- **RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2022 – Prefeitura Municipal**
- **LOA 2023;**
- **PROJETO LDO 2024.**
- **RGF 3º QUADRIMESTRE 2022 – Câmara Municipal**

A apresentação fica marcada para dia 24 de fevereiro de 2023 às 18 horas no Plenário do Legislativo Municipal – Paço Municipal no Bairro Dom Bosco.

As apresentações serão efetuadas por servidores do Executivo e do Legislativo, sob supervisão da Presidência do Legislativo.

As regras da audiência estarão à disposição dos interessados no dia da Audiência Pública.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
receita Corrente Líquida	661.597.497,38
receita Corrente Líquida Ajustada	661.597.497,38

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
despesa Total com Pessoal - DTP	18.949.870,46	2,86
limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	39.695.849,84	6,00
IMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	37.711.057,35	5,70
IMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 5,4% DA RCL	35.726.264,86	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ROBERTO GOMES FAÇANHA
 PRESIDENTE

JULIO CESAR BRAVO
 CONTADOR